SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 05 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2567

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025 - SRP

O Consorcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita,
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento e suprimentos de informática.
As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de licitação eletrônica (BNC).

INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do Consórcio, site: https://www.acessoinformacao.com.br/al/conagreste/licitacoes . Dispensa será realizada pela plataforma de Compras do CONAGRESTE (Licitar Digital) link de acesso: https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/ ; e link de cadastro: https://licitar.digital/, mais informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Ceci Cunha, nº 1218, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. E-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com

Arapiraca/AL, 04 de junho de 2025

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:648284A8

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO METROPOLITANA DE ALAGOAS - CONMETRO

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 004/2025. PROCESSO N° 2703001/2025. CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS – CONMETRO. CONTRATADO: MFP SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 17.984.245/0001-01. OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTÁBIL PARA FOLHA, CONTABILIDADE, OBRAS E LICITAÇÕES PARA ATENDER AS OBRIGAÇÕES LEGAIS DO CONSÓRCIO. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. CELEBRAÇÃO: 04/06/2025. Valor global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamentação Legal: art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do CONMETRO.

Rio Largo/AL, 04 de JUNHO de 2025.

ERALDO NUNES DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:DC585CA5

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:	2703001/2025
INTERESSADO:	CONMETRO
ASSUNTO:	Dispensa de licitação.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONMETRO – Consorcio Intermunicipal da região metropolitana de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Dispensa de licitação de n° 003/2025 – Contratação de empresa para especializada em locação de sistema contábil, processo administrativo nº 2703001/2025, representada pela empresa MFP SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 17.984.245/0001-01, no valor global de R$

15.000,00 (quinze mil reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste consorcio, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Remeto os autos comissão permanente de licitação para as demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 03 de junho de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:ABE5A8D3

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
PORTARIA N° 007, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N° 007, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANO DE ALAGOAS - CONMETRO, no uso das suas atribuições legais previstas e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDOque a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva função, atuar como Agente de Contratação, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

RONNIE CESAR TAVARES BEZERRA	CPF: 022.865.364-90	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a condução do primeiro, comporem a Comissão de Contratação deste Consorcio, na qualidade de membros titulares e suplente:

RONNIE CESAR TAVARES BEZERRA	CPF: 022.865.364-90	PREGOEIRO
WELLINGTON FERREIRA RODRIGUES	CPF N° 703.531.784-89	PREGOEIRO/MEMBRO
EWELIN SANTOS LIMA	CPF N° 068.075.864-00	PREGOEIRO/MEMBRO

Art.4 º Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:

WELLINGTON FERREIRA RODRIGUES	CPF N° 703.531.784-89	APOIO
EWELIN SANTOS LIMA	CPF N° 068.075.864-00	APOIO

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 04 de junho de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:BA0E2367

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 004/2025. Dispensa n.º 002/2025. Processo: 2025.0203.0006.02. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM; CNPJ 19.140.014/0001-39. Contratada: ACS EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.600.250/0001-01. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM. Do valor global R$: 3.522,50. Data da assinatura: 12/05/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Maceió/AL, 04 de junho de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES.
Presidente.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:7B3C5B71

CORSORCIO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 005/2025. Dispensa n.º 002/2025. Processo: 2025.0203.0006.02. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM; CNPJ 19.140.014/0001-39. Contratada: ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o nº 54.231.216/0001-97. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM. Do valor global R$: 724,74. Data da assinatura: 12/05/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Maceió/AL, 04 de junho de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES.
Presidente.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:F46C9D5E

CORSORCIO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 006/2025. Dispensa n.º 008/2025. Processo: 2025.0203.0006.02. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM; CNPJ 19.140.014/0001-39. Contratada: P H FAUSTO JUNIOR inscrita no CNPJ sob o nº 37.641.900/0001-28. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL DESTINADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E

SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM. Do valor global R$: 385,70. Data da assinatura: 27/05/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Maceió/AL, 04 de junho de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES.
Presidente.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:02323985

CORSORCIO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 007/2025. Dispensa n.º 008/2025. Processo: 2025.0203.0006.02. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM; CNPJ 19.140.014/0001-39. Contratada: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA inscrita no CNPJ sob o nº 02.889.655/0001-98. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL DESTINADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM. Do valor global R$: 269,00. Data da assinatura: 28/05/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Maceió/AL, 04 de junho de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES.
Presidente.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:DAEC25EA

CORSORCIO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 008/2025. Dispensa n.º 009/2025. Processo: 2025.0203.0007.02. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM; CNPJ 19.140.014/0001-39. Contratada: ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o nº 54.231.216/0001-97. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM. Do valor global R$: 1.403,50. Data da assinatura: 29/05/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Maceió/AL, 04 de junho de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES.
Presidente.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:AD6FC47E

CORSORCIO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 009/2025. Dispensa n.º 009/2025. Processo: 2025.0203.0007.02. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM; CNPJ 19.140.014/0001-39. Contratada: P H FAUSTO JUNIOR inscrita no CNPJ sob o nº 37.641.900/0001-28. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM. Do valor global R$: 2.900,64. Data da assinatura: 27/05/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Maceió/AL, 04 de junho de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES.
Presidente.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:5EBF115E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SUSPENSÃO POR ORDEM JUDICIAL

TERMO DE SUSPENSÃO POR ORDEM JUDICIAL
O PREFEITO MUNICIPAL DE ANADIA-AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº **0700392-64.2025.8.02.0203**, torna pública a suspensão do Processo Licitatório de **Concorrência nº 01/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 1 NO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, NO POVOADO DUAS ESTRADAS.

Desse modo, determino a **SUSPENSÃO** de todos os atos administrativos relativos ao referido certame e quaisquer outras medidas vinculadas ao seu regular prosseguimento, até nova deliberação do Poder Judiciário que autorize a retomada do procedimento.

Publique-se
Cumpra-se

Anadia – AL, 16 maio de 2025.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:6DAAC7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29 A / 2025

Pregão Eletrônico nº 03/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.564.964/0001-30;
Fornecedora Registrada: **TERMIX COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.586.426/0001-04;
Objeto: **Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento**
de equipamentos e materiais de informática para atender as secretárias do poder executivo de Anadia – Al.

Valor total: **R$ 95.598,99 (**Noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos;)
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **11/03/2025;**
Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **TIAGO ROBERTO TEROSSI JUNIOR**

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:142DC41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Anadia/AL, por meio da setor de Gestão de Contratos, emite ADVERTÊNCIA à empresa PV PNEUS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.848.971/0001-66 pela não entrega dos itens 04, 07 e 15, constantes na Requisição nº 17387130596.

Informa-se que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a inadimplência contratual poderá resultar na aplicação de multa e demais sanções administrativas cabíveis.

Anadia/AL, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:62280A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Solicito o envio de cotação para fins de estimativa de preços referentes à contratação de agência de viagens para a compra de passagens aéreas com destino a Belo Horizonte/MG, para 2 (dois) servidores, com ida prevista para o dia 15/06/2025 e retorno em 19/06/2025.

A cotação deverá ser apresentada no seguinte formato:

| Item | Descrição do serviço conforme o termo de referência | Quant. de Pessoas | Taxa de Agenciamento (%) sobre o valor do bilhete |

Além disso, a cotação deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

Razão Social da empresa
CNPJ
Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

Limite para recebimento da proposta: 05/06/2025 às 23h59min

As cotações devem ser enviadas para o e-mail: pmanadia.compras@outlook.com

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:0C2F1B08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, Processo nº 30435/2024, que tem por objeto a formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições individuais (café da manhã, lanche, almoço e janta) para o Centro de Atenção Psicossocial Nise da Silveira (CAPS NISE) e para o Centro de Atenção Psicossocial Nise da Silveira Álcool e Outras Drogas (CAPS AD), a qual foi realizada às 17h53min do dia 02 de junho de 2025 no site www.gov.br/compras.

Considerando que atualmente o sistema COMPRASNET não possui a funcionalidade de convocação automática de fornecedores para a formação do cadastro de reserva.

Considerando o item 11 do Edital e seus subitens, que prevê a inclusão na Ata de Registro de Preços dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

Convocamos, por meio deste, as empresas que participaram do pregão eletrônico em epígrafe para, caso queiram, manifestem interesse em compor o cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, em uma das hipóteses previstas no edital do certame.
Por fim, os interessados terão até o dia 06 de junho de 2025 para manifestarem interesse em compor o cadastro de reserva sobredito, por meio do e-mail: pregao.arapiraca.al@gmail.com.

Arapiraca – AL, 04 de junho de 2025.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro –
Portaria Nº 391/2025

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:DF6B7DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705
DISPENSA ELETRÔNICA N° 90013/2025 PROCESSO Nº 13653/2025

Objeto: Aquisição do suplemento Ensure Advanced com HMB.

Data da sessão: 10/06//2025.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 04/06/2025.

Arapiraca – AL, 04 de junho de 2025.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Membro do Departamento de Compras de Bens e Serviços

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:418D22F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - (UASG: 982705)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de bolsas de ostomia intestinal e adjuvantes de ostomia para atender as demandas do Centro de Medicina Física e Reabilitação de Arapiraca – CEMFRA.
Disponibilidade do Edital: a partir de 05/06/2025 no site www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes.
Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2025, às 08h, no site www.gov.br/compras.

Abertura das Propostas: dia 18/06/2025, às 09:00h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 04 de junho de 2025.

YASMIN OLIVEIRA KUMMER SOUZA RODRIGUES
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria nº 391/2025.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:9F58DC8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 167/2025, DE 4 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 167/2025, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 4 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 167/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
20.20.26.128.3020.1096	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR	339030/0.1.752.1.005000	1.000,00
20.20.26.128.3020.1096	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR	339033/0.1.752.1.005000	2.000,00
TOTAL			**3.000,00**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:560B33A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 168/2025, DE 4 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 168/2025, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 4 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 168/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
20.20.26.122.0020.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINT. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT	339036/0.1.752.1.005000	200,00
20.20.26.122.0020.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINT. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT	339093/0.1.752.1.005000	800,00
TOTAL			**1.000,00**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:613A6BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 169/2025, DE 4 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 169/2025, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 4 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 169/2025.

TRANSPOSIÇÃO

ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE
20/20 -	26.128.3020.1096	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.752.1.005000
20/20 -	26.782.1030.2107	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.752.1.005000
20/20 -	26.782.1030.2107	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.752.1.005000
20/20 -	26.782.1030.2107	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.752.1.005000
20/20 -	26.782.3020.2110	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.752.1.005000
20/20 -	26.782.3020.2110	339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.752.1.005000
20/20 -	26.782.3020.2110	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.752.1.005000
20/20 -	26.782.3020.2110	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.752.1.005000
20/20 -	26.122.0020.2105	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.752.1.005000

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4702F710

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 170/2025, DE 4 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 170/2025, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 4 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 170/2025			Anulação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
16.16.04.122.0020.2158	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	339014/0.1.500.1.000010	1.500,00
TOTAL			1.500,00

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:42CFC6CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 171/2025, DE 4 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 171/2025, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 223.225,00 (duzentos e vinte e tres mil, duzentos e vinte e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 223.225,00 (duzentos e vinte e tres mil, duzentos e vinte e cinco reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2024.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 4 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 171/2025				Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
06.60.12.361.2010.2138	INOVA + GESTÃO – PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA - PMME	449052/	0.2.500.1.000010	223.225,00
TOTAL				223.225,00

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C1EDC22B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 173/2025, DE 4 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 173/2025, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.
Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.
DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 4 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 173/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	03/30 -	04.122.0020.2028	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	210.000,00
PARA	03/30 -	04.122.3020.2027	319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.1.000010	210.000,00

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A9B22AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº15628/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ Nº 10.430.444/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DE BEBÊ, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO MÃE ARAPIRAQUENSE E AS DEMANDAS DO PLANTÃO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA FORMALIZAÇÃO E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI N° 14133/2021.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 118.440,00 (CENTO E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.2030.6017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS AO CIDADÃO, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32 – FONTE 015001.000010 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2025

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO – P/INTERVENIENTE; DANILO MATHIAS DE MORAIS – P/CONTRATADA

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:993000F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO N° 001, DE 13 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO N° 001, DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a alteração e Vacância de membro da diretoria do(a) Secretário-Executivo, referente mandato do biênio 2023/2025 no âmbito do Conselho Municipal do Turismo e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Turismo de Arapiraca, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.334, de 06 de maio de 2019, para deliberar e informar a vacância do(a) cargo de Superintendente de Turismo consequentemente na função de Secretário(a) Executivo(a), conforme a ata da reunião ordinária realizada em 31 de março de 2025, às 14h, os conselheiros ficaram cientes sobre a vacância na diretoria executiva entre os seus membros.

TORNA PÚBLICA

Art. 1º A vacância na composição da diretoria do Conselho do Turismo no cargo de secretário(a) executivo(a).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 31 de Março de 2025.

HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE
Presidente
Conselho Municipal do Turismo

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EEE378F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE COMPROMISSO COMPROMISSO CULTURAL Nº 18235/2025

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC

EDITAL SMCLJ Nº 06/2025 - PONTOS DE CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE COMPROMISSO COMPROMISSO CULTURAL Nº 18235/2025 - TENDO EM VISTA PREMIAÇÃO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA, SELECIONADOS PELO EDITAL Nº 06/2025 - PONTOS DE CULTURA.

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, **a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE DE CANAFÍSTULA**, inscrita no CNPJ nº 09.329.632/0001-78, com endereço na RUA TERTULIANO BARBOSA LEITE, nº 01, CANAFÍSTULA, Arapiraca/AL, cep: 57.302-160, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 06/2025, firmam o presente Termo de Compromisso Cultural - TCC, que tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital 06/2025, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

2.OBJETIVO
2.1 O objetivo do presente Termo de Compromisso Cultural (TCC) é PREMIAR projetos selecionado no Edital 06/2025, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **RS 34.900,00 (Trinta e quatro mil novecentos reais)**.
3.2. Serão transferidos à conta de ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE DE CANAFÍSTULA, Banco 290 - Pagbank, AG 0001, Conta 55892134-2, para recebimento e movimentação.
3.3 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis.
3.3 as despesas correrão por conta do **Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.2162** Viva Nossa Cultura: Fortalecimento da Cultura Local - Aldir Blanc. **Elemento de Despesa** 3.3.9.0.31.00.00.00.0000. **Fonte** 0.2.719.1.000000.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:
I - Coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
II - Atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
III - Realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
IV - Garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
V - Desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
VI - Desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
VII - Disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
VIII - Fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
IX - Dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
X - Promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
XI - Contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - Realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
XIV - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - Repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; XVIII - Comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período. XIX - Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016; XX - Nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros; XXI - Exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2 Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:
I - Executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
II - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
III - Divulgar, em destaque, o nome da Secretaria Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
IV - Desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
V - Envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
VI - Estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
VII - Contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
VIII - Manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
IX - Dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
X - Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
XI - Contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - Realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
XIV - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - Repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; XVIII - Comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período. XIX - Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016; XX - Nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros; XXI - Exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

5.DOS VALORES

5.1 Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R$ 418.800,00 para a seleção de 12 projetos projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 34.900,00 cada projeto.
5.2 Da movimentação dos recursos financeiros
5.2.1 Os recursos depositados na conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
I - Em caderneta de poupança, ou
II - Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.2.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.
5.2.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.
5.2.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.2.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.
5.2.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:
I - Seja realizado durante a vigência do TCC;
II - Tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
III - Não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.
5.2.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:
I - Exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
II - Exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
III - Usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
IV - Fazer vistoria in loco (vistoria no local);
V - Utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.
6.2 A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.
6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:
I - Relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;
II - Comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;
III - Material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.
7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de 5 (cinco) anos após a entrega da prestação de contas.
7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.
7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contendo:
I- Relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
II - Extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
III - Comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver. 7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:
I- Quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
II - Quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES
8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:
I - Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.
8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes. 8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9.DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.
9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:
9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
I - A reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
II - A tradução para qualquer idioma;
III - A inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
IV - A inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
0.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos aportes, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.
10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO
11.1 É facultado a Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto ou Pontão de Cultura, respeitados

os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.
11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de 30 (trinta) trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.
11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO
12.1 O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO
13.1 As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça.

14. DATA E ASSINATURAS
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento

Arapiraca/AL, 04 de junho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Contratado(a):
JAMES DE LIMA LOPES

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BA7303C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios.
O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, com o prazo de 03 (três) dias úteis.
Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:BEDEE629

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405 DE 27 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;

RESOLVE

Art. 1° — DESIGNAR o Sr. **UBIRACY DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE,** matricula nº 22024839, ocupante de cargo comissionado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade - SEINFRA, para atuar juntamente com suas atuais atribuições na função de GESTOR/FISCAL DE CONTRATO, atuando diretamente no Contrato com a empresa MELO SOBRINHO CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, junto ao Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Registre-seecumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:293C14B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2025

Processo Administrativo nº 0227.0008/2025- O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, visando atender às necessidades dos servidores da SEMMA deste município de Barra de São Miguel/AL., através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 09:00h do dia 11/06/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 04 de junho de 2025.

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:17445571

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 01060021/2025. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: contratação de empresa especializada para extensão da rede elétrica que atende a subestação de 75 kva. Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. Contratada: L R S OLIVEIRA SOLUÇÕES ELÉTRICAS, CNPJ nº 37.266.810/0001-02. Valor total: R$ 85.930,17 (oitenta e cinco mil novecentos e trinta reais e dezessete centavos). Dotação: 07 – 0770 – 07.0770.25.752.0005.1009 – 4490510000/175100000. Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Belém /AL, 04 de junho de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:F361F2A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2025/GABPREF

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CURSO PREPARATÓRIO PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna pública a abertura de inscrições para o **CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM 2025**, destinado a estudantes concluintes do Ensino Médio e a pessoas que tenham concluído o Ensino Médio, residentes neste Município, observadas as disposições constantes deste Edital.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de inscrição e participação no Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2025, a ser promovido pelo Município de Boca da Mata, com vistas a:
I – democratizar o acesso ao ensino superior;
II – fomentar a formação cidadã e educacional dos jovens e adultos do município;
III – reduzir desigualdades educacionais, por meio da oferta gratuita de preparação específica para o ENEM.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º Poderão candidatar-se às vagas ofertadas:
I – os estudantes regularmente matriculados na terceira série do Ensino Médio, em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação;
II – as pessoas que já tenham concluído o Ensino Médio, devidamente comprovado por certificado ou declaração, e que residam no Município de Boca da Mata/AL.

CAPÍTULO III
DAS VAGAS E DO CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO

Art. 3º O Curso Preparatório para o ENEM 2025 oferecerá número de vagas compatível com a capacidade logística e pedagógica do projeto, ficando garantida a reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas exclusivamente para estudantes concluintes da Escola Estadual Josefa Cavalcante Suruagy.

Art. 4º O preenchimento das vagas obedecerá aos seguintes critérios de priorização:
I – estudantes regularmente matriculados na terceira série do Ensino Médio, preferencialmente oriundos da rede pública;
II – egressos que tenham concluído o Ensino Médio e que estejam inscritos para realizar o ENEM 2025;
III – ordem cronológica de inscrição.

Parágrafo único**.** Havendo número de inscritos superior ao quantitativo de vagas ofertadas, será constituída lista de espera, organizada conforme a ordem de inscrição e os critérios de priorização previstos neste Capítulo, para eventual convocação em casos de desistência ou vacância.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições ocorrerão no período de 05 a 11 de junho de 2025, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, exclusivamente de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

Art. 6º Para efetivação da inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I – documento de identidade oficial com foto (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
IV – para os estudantes: declaração de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino;
V – para os egressos: certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio.

CAPÍTULO V
DA REALIZAÇÃO DO CURSO

Art. 7º O Curso Preparatório será desenvolvido conforme as seguintes especificações:
I – Período: de 07 de junho a 08 de novembro de 2025;
II – Periodicidade: aulas presenciais, realizadas aos sábados;
III – Horário: das 13h00 às 17h00;
IV – Local: Auditório da Escola Estadual Josefa Cavalcante Suruagy;
V – Corpo docente: constituído por professores voluntários e docentes da Rede Pública Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Art. 8º O curso abrangerá as seguintes áreas de conhecimento, em consonância com as exigências do ENEM:
I – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
II – Matemática e suas Tecnologias;
III – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
IV – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
V – Redação.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

Art. 9º São direitos dos participantes:
I – participar gratuitamente de todas as aulas e atividades programadas;
II – ter acesso a materiais didáticos e de apoio, quando disponibilizados pela organização.

Art. 10 São deveres dos participantes:
I – manter a assiduidade e a pontualidade nas aulas;
II – participar ativamente das atividades propostas;
III – zelar pelo bom uso das instalações e equipamentos disponibilizados;
IV – respeitar os professores, colegas e demais membros da equipe organizadora.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO

Art. 11 Para a realização do Curso Preparatório, serão disponibilizados os seguintes recursos:
I – cessão do espaço físico do Auditório da Escola Estadual Josefa Cavalcante Suruagy, com estrutura de cadeiras, sistema de som e datashow;
II – pagamento de gratificação aos docentes da Rede Pública Municipal de Ensino envolvidos, estimado em R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais por professor, totalizando aproximadamente R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
III – materiais de expediente, como pincéis para quadro branco, grampeadores e canetas, providenciados pelo Gabinete Civil, em cooperação com demais órgãos da Administração Pública Municipal;
IV – ações de divulgação institucional, incluindo:
a) publicações em redes sociais oficiais;
b) veiculação de chamadas e comunicados por meio de carro de som e moto-som;

c) confecção de cartazes e faixas informativas, a serem fixados em pontos estratégicos do município;
V – impressões de materiais didáticos e administrativos, como listas de presença, avaliações, simulados e comunicados diversos.

CAPÍTULO IX
DO CRONOGRAMA

Art. 12 O cronograma de execução do projeto obedecerá à seguinte ordem:
I – Período de inscrições: de 05 a 11 de junho de 2025;
II – Início das aulas: 14 de junho de 2025;
III – Encerramento do curso: 08 de novembro de 2025, em consonância com o calendário oficial do ENEM.

CAPÍTULO X
DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 13 O resultado com a lista dos candidatos inscritos e selecionados será divulgado no dia 12 de junho de 2025, por meio de publicação:
I – no mural da Prefeitura Municipal de Boca da Mata;
II – nas redes sociais oficiais da Prefeitura.

§1º Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão comparecer obrigatoriamente à primeira aula, no dia **14 de junho de 2025**, munidos de documento de identificação.

§2º Os candidatos que não comparecerem à aula inaugural serão automaticamente considerados desistentes, sendo convocados os próximos da lista de espera, conforme ordem de classificação e critérios de priorização previstos neste Edital.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A inscrição no curso preparatório implica na aceitação total e irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

Art. 15 A organização do curso poderá, por necessidade administrativa ou pedagógica, alterar o cronograma ou o local das aulas, comunicando previamente os participantes.

Art. 16 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Geral do Projeto, vinculada ao Gabinete Civil do Município de Boca da Mata/AL.

Art. 17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boca da Mata/AL, 04 de junho de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM 2025
EDITAL Nº 002/2025/GABPREF

DADOS DO CANDIDATO
Nome completo: _____
Data de nascimento: ___/____/_____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefone (WhatsApp): (___) _____

SITUAÇÃO EDUCACIONAL (assinalar uma opção):
[ ] Já concluí o ensino médio.
[ ] Estudante da 3ª série do ensino médio.
[ ] Estudante da 1ª ou 2ª série do ensino médio.
Instituição de Ensino (em caso de estudante):

Está inscrito no ENEM 2025? [ ] Sim [ ] Não

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações acima prestadas são verdadeiras. Estou ciente das condições previstas no Edital e me comprometo a cumpri-las integralmente.

Boca da Mata/AL, _____ de junho de 2025.

Assinatura do Candidato: _____
Recebido por (servidor responsável): _____
Data: ___/____/_____ Horário: ___h___ INSCRIÇÃO N.º _____

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:0AC1F606

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75 DE 28 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 75 DE 28 DE maio DE 2025.

REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE BRAQUINHA /AL, A LEI FEDERAL Nº13.019/14, MODIFICADA PELA LEI Nº13.204/15, PARA DISPOR SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelaLei OrgânicaMunicipal, e tendo em vista o disposto no artigo 88, da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, modificada nela Lei nº13.204/15;

Considerando portanto, § 2º do artigo 88 da Lei13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal de Branquinha e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º As parcerias entre a Administração Pública Municipal de Branquinha e as Organizações da Sociedade Civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I - Termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro;

II - Acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das Organizações da Sociedade Civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.

§ 3º Caberá à Comissão de licitação/Contratação - a elaboração dos instrumentos de parceria que deverá ser aprovado pela PGM - Procuradoria Geral do Município.

Art. 3ºA Administração Pública Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

Seção I

Do Acordo de Cooperação

Art. 4ºO acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública Municipal ou pela Organização da Sociedade Civil, desde que devidamente motivado.

§ 2º O acordo de cooperação será firmado pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal descentralizada.

§ 3º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 5ºA seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal de Branquinha por meio de chamamento público, nos termos do artigo 24 da Lei nº13.019 de 2014.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais poderão celebrados sem chamamento público, nos termos do artigo 29, da Lei nº13.019, de 2014.

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos artigos 30 e artigo 31, da Lei nº13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do artigo 32 da referida Lei.

Art. 6ºO edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I - A programação orçamentária;

II - O objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;

III - A data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - As condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

V - O valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;

VI - A previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso.

VII - A minuta do instrumento de parceria;

VIII - As medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria; e

IX - As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

§ 1º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX, do caput, deste artigo, deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I - Aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e

II - Ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do artigo 27 da Lei nº13.019, de 2014.

§ 4º Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 5º O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:

I - Redução nas desigualdades sociais;

II - Promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência;

III - Promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais; ou

IV - Promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.
V - Promoção da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa.

§ 6º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 7º O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

§ 8º A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede de que trata o Capítulo V, desde que haja disposição expressa no edital.

Art. 7ºO chamamento público será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, da AMA. Ou outro que seja utilizado oficialmente pelo Município de Branquinha/AL.

Art. 8ºO prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 15 (quinze) dias, contado da data de publicação do edital.

Art. 9ºNão será exigida contrapartida, salvo a referida no inciso VI, do artigo 6º

Seção II
Da Comissão de Seleção do Chamamento Público

Art. 10.A Administração Pública Municipal designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção, a ser composta por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal, composta a comissão por mínimo de 03 (três) membros.
§ 1º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, ou a presença do gestor da parceria.

§ 2º A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas es exigências da Lei nº13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 3º A comissão de seleção poderá ser assumida por comissão de licitação já composta e atuando no Município, ao critério da Administração Pública Municipal.

Art. 11.O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o Órgão ou a Entidade Pública Municipal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Seção III

Do Processo de Seleção do Chamamento Público

Art. 12.O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 13.A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas quando regidos no Edital.

III - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - O valor global especificado pela administração municipal.

Seção IV

Da Divulgação e da Homologação de Resultados

Art. 14. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

§ 2º Os recursos serão apresentados por ofício dirigido à comissão.

§ 3º No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.

§ 4º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 15. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, em Diário Oficial Eletrônico as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III

DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I
Do Instrumento de Parceria

Art. 16.O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no artigo 42, da Lei Federal nº13.019, de 2014.

Art. 17.A cláusula de vigência de que trata o inciso VI, do caput do artigo 42 da Lei nº13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda quatro anos.

Art. 18.A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal após o fim da parceria, prevista no inciso X, do caput do artigo 42, da Lei nº13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I - Para a Administração Pública Municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

II - Para a Organização da Sociedade Civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Parágrafo único. Na hipótese de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência da parceria:

I - Os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput, deste artigo, determinar a titularidade disposta no inciso I, do caput; ou

II - O valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverão ser computados no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a

cláusula de que trata o caput, deste artigo, determinar a titularidade disposta no inciso II do caput, deste artigo.

Seção II
Da Celebração

Art. 19.A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Art. 20. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a Organização da Sociedade Civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso, quando for o caso. O desembolso poderá ser especificado em número de parcelas a repassar durante a vigência da parceria.

§ 1º A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V, do caput, deste artigo, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 4º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à Organização da Sociedade Civil na forma do § 3º.

§ 5º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art. 21. Além da apresentação do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada, no prazo de que trata o caput, do artigo 21, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I, do caput, do artigo 2º, nos incisos I a V, do caput, do artigo 33 e nos incisos II a VII, do caput, do artigo 34, todos da Lei nº13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o artigo 39, da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33, da Lei nº13.019, de 2014;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiro, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Certidão negativa Estadual e Municipal;

VIII - Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei nº13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

X - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

XI - Cópia de Lei Municipal que reconhece a entidade como utilidade pública;

XII - Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;

XIII - Documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI, do caput, deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 22. Além dos documentos relacionados no artigo 22, a Organização da Sociedade Civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput, do artigo 21, declaração de que:

I - Não há, em seu quadro de dirigentes:

Membro de Poder e dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) Dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e vereadores;

b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante;

c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

IV - Que não possua qualquer relação, direta ou indireta, com o Parlamentar que destinou recursos decorrentes de emendas às leis orçamentárias anuais federal, estadual ou municipal a que alude o artigo 29, da Lei nº13.019/2014.

§ 1º Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§ 2º Entende-se por relação direta ou indireta a vinculação do Parlamentar através de atuação na Organização Social de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do respectivo Parlamentar, ou quando notoriamente haja vinculação do nome do Parlamentar a entidade.

Art. 23. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos artigos 22 e artigo 23 ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI, do caput, do artigo 22 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de cinco dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 24.O parecer de órgão técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V, do caput, do artigo 35 da Lei nº13.019, de 2014.

Parágrafo único. Para fins do disposto na alínea "c", do inciso V, do caput do artigo 35, da Lei nº13.019, de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho, conforme disposto no § 1º, do artigo 21, e o valor de referência ou teto indicado no edital, conforme disposto no § 7º, do artigo 6º.

Art. 25.O parecer jurídico será emitido pela Procuradoria Geral do Município e abrangerá análise da juridicidade das parcerias, excluída a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

Art. 26. Os termos de fomento e de colaboração serão firmados pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal podendo haver atos de delegação pelo Chefe do executivo.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Da Liberação e da Contabilização Dos Recursos

Art. 27.A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 1º Os recursos serão depositados em conta corrente específica para o instrumento celebrado, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública oficial.

§ 2º Os recursos serão automaticamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade.

Art. 28. As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48, da Lei nº13.019, de 2014.

§ 1º A verificação das hipóteses de retenção previstas no artigo 48, da Lei nº13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - A verificação da existência de denúncias aceitas;

II - As medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

III - A consulta aos cadastros do Controle Interno que permitam aferir a regularidade da parceria.

§ 2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II, do caput, do artigo 48, da Lei nº13.019, de 2014.

Art. 29. Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II

Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos

Art. 30. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o artigo 45, da Lei nº13.019, de 2014:

I - A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Município quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º A Organização da Sociedade Civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§ 3º Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

Art. 31. As Organizações da Sociedade Civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas. Os documentos relacionados neste artigo deverão ser apresentados na prestação de contas na sua forma original.

Art. 32. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III, do caput, do artigo 46 da Lei nº13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 33.A Organização da Sociedade Civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência, e previamente autorizado pela autoridade máxima da administração municipal concedente.

Art. 34. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo único. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela Organização da Sociedade Civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 35. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II - Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

III - O pagamento de impostos referido no caput, deste artigo, entende-se aqueles que envolvem a contratação de pessoal.

§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá inserir na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário.

§ 3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 4º A Organização da Sociedade Civil deverá dar ampla transparência, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores no site da entidade na internet e no quadro de avisos na sede da organização.

Seção III
Das Alterações na Parceria

Art. 36.O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - Por termo aditivo à parceria para:

a) Ampliação de até trinta por cento do valor global;

b) Redução do valor global, sem limitação de montante;

Prorrogação da vigência, observados os limites do artigo 18; ou

Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública federal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput, no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

CAPÍTULO V

DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 37.A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I - Uma Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - Uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil celebrante.

Art. 38.A atuação em rede será formalizada entre a Organização da Sociedade Civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela Organização da Sociedade Civil celebrante.

§ 2º A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública Municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura.

§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar o fato à Administração Pública Municipal no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.

§ 4º A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

III - Certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII, do caput, do artigo 22;

§ 5º Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante que; tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 39.A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comprovar à Administração Pública Municipal o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 35-A, da Lei nº13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II - Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) Declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) Cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal verificará se a Organização da Sociedade Civil celebrante cumpre os requisitos previstos no caput, deste artigo, no momento da celebração da parceria.

Art. 40.A Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º Para fins do disposto no caput, deste artigo, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 2º Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de danos ao erário.

§ 3º A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a Organização da Sociedade Civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único, do artigo 35-A da Lei nº13.019, de 2014.

§ 5º O ressarcimento ao erário realizado pela Organização da Sociedade Civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Seção I
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 41.A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º O Município designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por ao menos 3 (três) agentes públicos, contratados, comissionados ou efeitivos assegurada obrigatóriamente a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração Municipal.

§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 3º O Município poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, deste Capítulo.

§ 5º O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de

monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 42.O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - Sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse; ou

III - Tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Seção II
Das Ações e Dos Procedimentos

Art. 43. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

§ 1º As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da administração municipal.

§ 3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação considerará o que trata o artigo 59 da Lei nº13.019, de 2014.

Art. 44.O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela parceria, deverá realizar visita técnica*in loco*para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º O Município deverá notificar previamente a Organização da Sociedade Civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica*in loco*.

§ 2º Sempre que houver visita técnica*in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica*in loco*e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

§ 3º A visita técnica*in loco*não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo Município, através do controle interno.

Art. 45. Nas parcerias com vigência superior a um ano, o Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 46.A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

§ 1º Na hipótese de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
§ 2º No caso de transferência de recursos em parcelas, a Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas de cada uma delas a Secretaria que firmou o instrumento, obedecendo ao estabelecido na Lei nº13.019/14, e a este Decreto, sob pena de não liberação da parcela subsequente.

§ 3º No caso de transferência de recursos em parcelas, o relatório de prestação de contas final da parceria deverá ser entregue pela Organização da Sociedade Civil concomitante à prestação de contas da última parcela.

Art. 47. Para fins de prestação de contas final, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:

I - A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

§ 1º O relatório de que trata o caput, deste artigo, deverá, ainda, fornece elementos para avaliação:

I - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do artigo 21.

§ 3º A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 48. Quando a Organização da Sociedade Civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I - A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - O extrato da conta bancária específica;

IV - A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do caput, deste artigo, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 49.A análise do relatório de execução financeira de que trata o artigo 50 será feita pela Administração Municipal e contemplará:

I - O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado disposto do artigo 32;

II - A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 50. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II
Da Prestação de Contas Final

Art. 51. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no artigo 47, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o artigo 52 da Lei nº13.019, de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do artigo 37.

Art. 52.A análise da prestação de contas final pelo Município será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho de considerará:

I - O Relatório Final de Execução do Objeto;

II - Relatório de visita técnica*in loco*, quando houver; e

III - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

Art. 53. Para fins do disposto no artigo 69 da Lei nº13.019, de 2014, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

I - O Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até trinta dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por mais trinta dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil; e

II - O Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até trinta dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até trinta dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil.

Art. 54.O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I - Aprovação das contas;

II - Aprovação das contas com ressalvas; ou

III - Rejeição das contas.

§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário.

§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 55.A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao agente máximo da Controladoria Geral Municipal do Município.

Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil será notificada da decisão de que trata o caput, deste Artigo, e poderá:

I - Apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso a Procuradoria Geral do Município, para decisão final no prazo de trinta dias; ou

II - Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias.

Art. 56. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:

I - No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar em Pareceres as causas das ressalvas; e

II - No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Organização da Sociedade Civil para que, no prazo de trinta dias:

a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do artigo 72 da Lei nº13.019, de 2014.

§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII.

§ 2º A Administração Municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do caput, deste artigo, no prazo de trinta dias.

§ 3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º Compete exclusivamente ao dirigente da entidade da Administração Pública Municipal que firmou a parceria autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput, deste artigo.

§ 5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput, deste artigo, serão definidos em ato do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal que firmou a parceria, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º Na hipótese do inciso II do caput, deste artigo, o não ressarcimento ao erário ensejará a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

Art. 57.O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será no máximo de 60 dias, após o recebimento da prestação de contas.

§ 1º O transcurso do prazo definido no caput, deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros chamamentos públicos e celebre nova; parcerias; e

II - Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 2º Se o transcurso do prazo definido no caput, deste artigo, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 58. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - Nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal.

II - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES

Art. 59. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Suspensão temporária; e
III - Declaração de inidoneidade.

§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Organização da Sociedade Civil, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.

§ 7º São procedimentos administrativos para constituição processual a emissão pela Controladoria Interna do Município do Termo de Ocorrência de modo a registrar os eventos e do Termo de Intimação para comunicar à Organização da Sociedade Civil oficialmente as sanções previstas no artigo 61 e seus incisos. As organizações da sociedade civil serão convocadas através do Diário Oficial utilizado pelo Município.

Art. 60. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do artigo 61 caberá recurso administrativo, em forma de pedido de reconsideração, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão.

Art. 61. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 62.A Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

Art. 63. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o artigo 11 da Lei nº13.019, de 2014.

Parágrafo único. No caso de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante divulgar as informações de que trata o caput, deste artigo, inclusive quanto às Organizações da Sociedade Civil não celebrantes e executantes em rede.

Art. 64.A divulgação de campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil nos termos do artigo 14 da Lei nº13.019, de 2014, será posteriormente regulamentada, havendo necessidade.

Art. 65. Aplica-se subsidiariamente aos processos administrativos relativos às parcerias de que trata este Decreto, lei especifica do município sobre processo administrativo ou, na sua falta, o disposto naLei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 66 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Branquinha/AL, em 28 de maio de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:BCCDEF42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI – EPP.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA.**
Valor total: R$ 56.103,40 (cinquenta e seis mil, cento e três reais e quarenta centavos).
Celebração: 22/04/2025;
Prazo: 03 (três) meses.
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **TERESA DUARTE DE SANTANA.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:8BE44048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa **CICERA ALVES DA SILVA CNPJ: 08.454.476/0001-04 no valor total do processo de R$47.850,00 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)**, para aquisição de roupas e adereços para da Banda Fanfarra do SCFV.
Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,

MARIA ROSENÍ DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:DFF92317

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail ***comprasbranquinha2021@gmail.com, referente a Locação de Brinquedos para as festividades juninas do Município de Branquinha/AL,***destinado a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE BRANQUINHA/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trtabalhista.
Maiores informações, entrar em contado através do e-mail ***comprasbranquinha2021@gmail.com***.

Atenciosamente,

EDUARDO VILAR DA ROCHA
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:912C46A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O Município de Cacimbinhas/AL, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, torna público a conveniência e necessidade da Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de segurança desarmada, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizado e identificado e portador de CNV (carteira nacional de vigilantes), credenciado na Polícia Federal, uniformizado, portando rádio comunicador para atuar no eventos em praça pública tradicional que é as festividades do Padroeiro do Distrito Minador do Lucio (Santo Antônio) do Município de Cacimbinhas/AL no dia 14 de junho de 2025, com jornada de 8 (oito) horas. O serviço será executado por um total de 55 (cinquenta e cinco) profissionais, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia -09/06/2025 (segunda-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do site: www.cacimbinhas.al.gov.br. A proposta de preços e documentos de habilitação deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br, até a data limite.

Cacimbinhas/AL, 04 de junho de 2025.

RENÊ CAJU WANDERLEY
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:603AE66F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 06/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de água mineral – Data/Horário: 17 de junho de 2025 às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília)– O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site https://transparencia.cacimbinhas.al.gov.br/licitacoes, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, CEP: 57.570- 000**,** Cacimbinhas/AL, em dias úteis, no horário das 08

às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@cacimbinhas.al.gov.br.

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Pregoeiro

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:99F5D04E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 07/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza – itens complementares – Data/Horário: 17 de junho de 2025 às 10:00 (dez horas) - (horário de Brasília)– O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site https://transparencia.cacimbinhas.al.gov.br/licitacoes, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, CEP: 57.570- 000**,** Cacimbinhas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@cacimbinhas.al.gov.br.

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Pregoeiro

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:4D176910

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO/SAAE
AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS
O SAAE CAJUEIRO/AL, torna público a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o **menor preço**, visando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, para **Locação de veículo nas seguintes especificações**: Automóvel para cinco passageiros, de preferenciaHATCH 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta de acesso ao porta-malas, sem motorista, motor a gasolina ou flex, motorização 1.0 turbo, transmissão automatica, equipado com ar condicionado, sistema de direção com assistência hidráulica ou elétrica, freios equipados com sistemas eletrônicos antitravamento (ABS) e sistema de distribuição de frenagem (EBD), protetor de cárter, airbag duplo frontal para motorista e passageiro, equipamento de som com 04 (quatro) alto-falantes, assoalho em carpete e jogo de tapetes, películas nos vidros em grau máximo de escurecimento de acordo com a legislação vigente, tomada 12v, vidros e travas com acionamento elétrico, retrovisores externos com acionamento mecânico ou elétrico, 02 (dois) apoios de cabeça no banco traseiro e demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor;Cor sólida branca.(Veículos entregues adesivados conforme arte enviada pelo contratante), na forma do **art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021**, a apresentação das propostas tem o prazo máximo de 5 dias, a partir desta publicação. As especificações do objeto estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras na sede do SAAE CAJUEIRO/AL, na Rua Praça Pref. Artur Macedo s/n, COAHB, cidade Cajueiro/AL, das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: cajueirosaae@gmail.com.

HELENA CECÍLIA DE ALBUQUERQUE LUCENA
Coordenadora Administrativa do SSAE

Publicado por:
Helena Cecilia de Albuquerque Lucena
Código Identificador:495FEC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO
Aviso de Adjudicação e Homologação Parcial
Pregão Eletrônico nº 03/2025
Processo nº 27/01-010/2025
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 03/2025, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 27/01-010/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE 03/2025-1 – Processo nº 27/01-010/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, CNPJ n° 32.816.440/0001-08 – Objeto: registro de preços para aquisição de material de informática (LOTES 1 e 2). Valor: R$ 133.000,00 (centro de trinta e três mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:5F6E2EEB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00022/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00022/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE JAILMA FERREIRA DA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº902.769.304-87e Cédula deIdentidade nº 1230249SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a)JAILMA FERREIRA DA SILVA,residente e domiciliária no povoado caititu,zona rural,S/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF:143.151.744-59e RG: 4156031-0.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiroPARA REALIZAÇÃO DOS NOVENÁRIOS DE SANTO ANTÔNIO, QUE SERÁ REALIZADO NO POVOADO AREIAS, MUNICÍPIO DE CANAPI - AL.pedido nos autos do processo pelo senhor (a):JailmaFerreira da Silva,inscrito noCPF sob o nº 143.151.744-59, residente e domiciliária no povoado caititu, zona rural, município de Canapi – AL,oevento será realizado nos dias 10,11,12 de junhode 2025, no povoado areias, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de

Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$2.300,00(dois mil e trezentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá

renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 29 de maiode 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a)Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipalde Cultura

JAILMA FERREIRA DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:DE894E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Lucival Carlos da Rocha**
Objeto: locação de imóvel, destinado **o funcionamento de duas turmas da modalidade EJA do 1º PERIODO 1º onde ambas funcionam no mesmo local em salas distintas**.
Valor Mensal: **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 22/05/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Lucival Carlos da Rocha**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5EA637A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 56/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Edna Gomes da Silva Rocha**
Objeto: locação de imóvel, destinado **o funcionamento de uma turma da modalidade EJA do 9º PERIODO 2º segmento**.
Valor Mensal: **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 26/05/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Edna Gomes da Silva Rocha**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9D04E48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 57/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **José Cicero de Menezes**
Objeto: locação de imóvel, destinado **o funcionamento de salas de aula onde funcionam duas turmas distintas, uma turma MULTISSERIADA de 1º 2º 3º 4º e 5º PERÍODO EJA, e uma turma de 7º período do segundo segmento, uma em cada cômodo**.
Valor Mensal: **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 26/05/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **José Cicero de Menezes**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A80AC9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 60/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Edivaldo Antonio da Silva**
Objeto: locação de imóvel, destinado **o funcionamento de uma turma da modalidade EJA multisseriada nos 1º 3º 4º e 5º PERÍODOS**.
Valor Mensal: **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 30/05/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Edivaldo Antonio da Silva**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:13683971

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 59/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Maria Nilda de Jesus Rocha**
Objeto: locação de imóvel, destinado **o funcionamento de uma turma da modalidade EJA do 7 º PERIODO 2º segmento**.
Valor Mensal: **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 29/05/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Maria Nilda de Jesus Rocha**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9030BA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 63/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: Sandriel dos Santos Xavier

Objeto: locação de imóvel, destinado **o funcionamento de uma turma de EJA segundo segmento 7º período**.
Valor Mensal: **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 30/05/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Sandriel dos Santos Xavier**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:1414DEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Sitio serra do exu, S/N - Canapi/AL, para **o funcionamento de uma turma da modalidade EJA do 9º PERIODO 2º segmento**, Pertencente a senhora Edna Gomes da Silva Rocha, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 26 de maio de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C34247D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Sitio pau branco, S/N - Canapi/AL, para **o funcionamento de salas de aula onde funcionam duas turmas distintas, uma turma MULTISSERIADA de 1º 2º 3º 4º e 5º PERÍODO EJA, e uma turma de 7º período do segundo segmento, uma em cada cômodo**, Pertencente ao senhor José Cicero Menezes, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 26 de maio de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:6B16838B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no sitio pau branco S/N - Canapi/AL, para **o funcionamento de uma turma da modalidade EJA multisseriada nos 1º 3º 4º e 5º PERÍODOS**, Pertencente ao senhor Edivaldo Antonio da Silva, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 30 de maio de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9DE70253

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no sítio serra do exú, SN, canapi-al, para **o funcionamento de uma turma da modalidade EJA do 7 º PERIODO 2º segmento**, Pertencente a senhora Maria Nilda de Jesus Rocha, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 29 de maio de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E44EF858

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal,

RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no sitio pau branco S/N - Canapi/AL, para **o funcionamento de uma turma de EJA segundo segmento 7º período**, Pertencente ao senhor Sandriel dos Santos Xavier, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 30 de maio de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:33D7BB8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, considerando demanda da Secretaria Municipal de Educação, solicita das empresas cotações de preços para compor o processo administrativo n° 0528010/2025, cujo objeto é a **aquisição de kit de regulador de registro de gás**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Kit de Instalação de Gás com Mangueira de 1,20 com regulador para Botijão GLP; incluso 1 Mangueira Flexível com Rosca ½, Comprimento: 1,20 m. Material: Borracha nitrílica com cobertura metálica trançada em conformidade com as normas NBR 14.955 e NBR 13.419; 1 Regulador de Gás Aliança Material: Zamac, alumínio, aço, latão e borracha; 1 Adaptador Dako de Latão (fêmea) para ligação com bico mamadeira.	Unidade	3

As cotações **deverão ser enviadas em até três (3) dias úteis**, para o seguinte endereço eletrônico: comprasprefeiturach@gmail.com.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:A5E71318

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada com notória especialização, a LUZ TREINAMENTOS E EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.155.689/0001–00, para a realização da Formação Pedagógica – Educação Socioemocional na Infância, destinada aos profissionais da Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 0661 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA – FUNDEB 06.0661.12.361.0002.2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL– 30 % 06.0661.12.365.0002.2011 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ–ESCOLA – 30 % 06.0661.12.365.0002.2027 – MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE – 30% 06.0661.12.366.0002.2026 – MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 30% 06.0661.12.367.0002.2025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL– 30 % 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00050/2025 - 03.06.25 - PEDRO VINICIUS T R LUZ - R$ 109.200,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:2FD69965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00017/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada com notória especialização, a LUZ TREINAMENTOS E EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.155.689/0001–00, para a realização da Formação Pedagógica – Educação Socioemocional na Infância, destinada aos profissionais da Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/06/2025

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:1C05A4F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

AVISO DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O Município de Colônia Leopoldina/AL, torna público aos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, supracitada será reaberta, conforme discriminado abaixo:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 (REABERTURA DA CONCORRÊNCIA)
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para recapeamento asfáltico em diversas vias e bairros na cidade de colôniaLeopoldina-AL.
REABERTURA: 10/06/2025 às 09:00h.
LOCAL: www.bnc.org.br.
Informações adicionais poderão ser adquiridas por meio do e-mail: colonialeopoldinacpl@gmail.com

Colônia Leopoldina/AL, 03 de junho de 2025.

MARÍLIA GABRIELA DA CONCEIÇÃO GOMES
Comissão de Contratação

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:3FAC49CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40, 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA GUARDA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRAÍBAS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 02, de 2021, e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do poder aquisitivo da remuneração dos cargos de Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal, frente à inflação acumulada no período;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão encontra-se sem reajuste de vencimento desde janeiro de 2022, o que tem resultado em evidente defasagem.

DECRETA:
Art. 1º Fica reajustado o vencimento-base mensal do cargo de Comandante da Guarda Municipal do Município de Craíbas, que passa a ser de R$ 4.755,86 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Art. 2º Fica reajustado o vencimento-base mensal do cargo de Subcomandante da Guarda Municipal do Município de Craíbas, que passa a ser de R$ 2.972,41 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos).
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Craíbas/AL, 30 de abril de 2025

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Decreto nº 40, de 30 de abril de 2025, publicado no Mural de Publicações e Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio da Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (30/05/2025).

VÍTOR SIMPLÍCIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:A226345D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º **1200.005062/2025**
Pregão Eletrônico n° 17/2025
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: https://www.licitanet.com.br/
Registro de preço para Contratação de empresa especializada para a aquisição de lixeiras tipo container, conforme especificações e quantidades determinadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – AL.
Data de realização: 23 de junho de 2025 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:0EBA095E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º **0500.010955.2024**
Pregão Eletrônico n° 19.2/2024 2° Chamada
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br
Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática.
Data de realização: 17 de junho de 2025 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:AD9E19FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0413/2025

PORTARIA N° 0413/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **JACKSON MONTEIRO BARROS**, portador (a) do CPF: 077.613.544-99, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Economia e Finanças**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeito retroativo a 03 de junho de 2025.

Delmiro Gouveia, 04 de junho de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6107AA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0414/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0414/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, **ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR, NIII - ESPECIALIZAÇÃO + APF 540 PADRÃO D**, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, ao servidor **ROGERIO LIRA DE LIMA.**

Delmiro Gouveia-AL, 04 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B494C002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0415/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0415/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, **ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR, NV + APF 540 PADRÃO E**, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, ao servidor **NIVALDO CLAUDINO DA SILVA JUNIOR.**

Delmiro Gouveia-AL, 04 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:54852138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0416/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0416/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, **ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR, NIV + APF 540 PADRÃO D**, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, ao servidor **JOSE CARLOS ALVES.**

Delmiro Gouveia-AL, 04 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1FF71EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0417/20259-9300

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0417/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, **ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR, NIII - ESPECIALIZAÇÃO + APF 540 PADRÃO E**, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, ao servidor **ADILSON GOMES DOS SANTOS.**

Delmiro Gouveia-AL, 04 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D24158F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0418/2025

PORTARIA N° 0418/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **MATHEUS SILVA CLEMENTINO**, portador (a) do CPF: 081.660.514-94, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 04 de junho de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:78C1CF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 10/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 10/2025

DATA DE ADMISSÃO: 01/03/2024 MATRÍCULA: 24110

Através do presente, fica rescindido antecipadamente a pedido do **CONTRATADO**, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público do S.r. **IDELBRANDO EDUARDO PEREIRA SIMPLICIO**, inscrito no CPF sob o n° 047.719.534-22, a partir do dia 03/05/2025.

Delmiro Gouveia, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:718B74FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º **1000.002396/2025**
Pregão Eletrônico n° 16/2025
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: https://www.licitanet.com.br/
Registro de preço para Contratação de empresa especializada para a futura aquisição de material esportivo e premiações para serem utilizados nas atividades e competições esportivas neste Município.
Data de realização: 18 de junho de 2025 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:9BB71EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATO DE SHOWS ARTÍSTICOS, REALIZADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS.

Abaixo, segue Contratos:

CONTRATO N° 12/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Leandro Nogueira da Silva
CPF N°: 121.808.884-22
OBJETO: Contratação de Show artístico com o grupo musical Léo Vaqueiro para apresentação no dia 10 de maio de 2025, durante a Realização da Abertura do São João nas Comunidades – 4ª edição, que acontecerá no povoado Cruz, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO N° 13/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Andreis José da Silva
CPF N°: 120.206.334-93
OBJETO: Contratação de Show artístico com o grupo musical Andreizinho Oh Top das Vaquejadas para apresentação no dia 10 de maio de 2025, durante a Realização da Abertura do São João nas Comunidades – 4ª edição, que acontecerá no povoado Cruz, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO N° 14/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Andreis José da Silva
CPF N°: 120.206.334-93
OBJETO: Contratação de Show artístico com o Grupo Musical Andreizinho Oh Top das Vaquejadas para apresentação no dia 16 de maio de 2025, durante a Realização dos festejos em alusão ao São João nas Comunidades, que acontecerá no povoado Alto Bonito, município Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO N° 15/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Jackson Alexandre Costa Cavalcante 96634790515
CNPJ N°: 23.493.546/0001-27
OBJETO: Contratação de Show artístico com o Grupo Musical Iraildo Livino para apresentação no dia 16 de maio de 2025, durante a Realização dos festejos em alusão ao São João nas Comunidades, que acontecerá no Povoado Alto Bonito, município Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO N° 16/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Luciele Alves Lima
CPF N°: 088.826.004-08
OBJETO: Contratação de Show artístico com o grupo musical Luciele Alves para apresentação no dia 17 de maio de 2025, durante a Realização dos festejos em alusão ao São João nas Comunidades, que acontecerá no povoado Rabeca, município Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO N° 17/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Alaine Andressa de Melo Nunes
CPF N°: 049.639.184-47
OBJETO: Contratação de Show artístico com o grupo musical Alaine Melo para apresentação no dia 17 de maio de 2025, durante a Realização dos festejos em alusão ao São João nas Comunidades, que acontecerá no povoado Rabeca, município Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO N° 18/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Luciele Alves Lima
CPF N°: 088.826.004-08
OBJETO: Contratação de Show artístico com Luciele Alves para apresentação no dia 17 de maio de 2025, durante a Realização da primeira Feira Literária do Sertão – FLIS, que acontecerá na praça de eventos, município Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

CONTRATO N° 19/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Leandro Nogueira da Silva
CPF N°: 121.808.884-22
OBJETO: Contratação de Show artístico com o grupo musical Léo Vaqueiro para apresentação no dia 23 de maio de 2025, durante a Realização dos festejos em alusão ao São João nas Comunidades, que acontecerá no povoado São Sebastião, município Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO N° 20/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Igor Gabriel de Souza Lucena
CPF N°: 123.622.434-51
OBJETO: Contratação de Show artístico com o grupo musical Igor Souza para apresentação no dia 23 de maio de 2025, durante a Realização dos festejos em alusão ao São João nas Comunidades, que acontecerá no povoado São Sebastião, município Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

CONTRATO N° 21/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Alaine Andressa de Melo Nunes
CPF N°: 049.639.184-47
OBJETO: Contratação de Show artístico com o grupo musical Alaine Melo para apresentação no dia 30 de maio de 2025, durante a Realização dos festejos em alusão ao São João nas Comunidades, que acontecerá no povoado Lagoinha, município Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO N° 22/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Jackson Alexandre Costa Cavalcante 96634790515
CNPJ N°: 23.493.546/0001-27
OBJETO: Contratação de Show artístico com o Grupo Musical Iraildo Livino para apresentação no dia 30 de maio de 2025, durante a Realização dos festejos em alusão ao São João nas Comunidades, que acontecerá no Povoado Lagoinha, município Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 0007/2025

*Publicado por incorreção.

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:B8300DE8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

ESPÉCIE: Contrato nº 001/2025. LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2025. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da **Lei nº 11.947, de 16/07/2009** e da **Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020**. **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.250.908/0001-32**. **CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS** inscrito no **CNPJ Nº 08.811.676/0001-16**. **VALOR TOTAL: R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)**. Vigência: O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de dezembro de 2025. **DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025. SIGNATÁRIOS**: **ALAN HENRIQUE CAMILO SILVA** e **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS.**

ALAN HENRIQUE CAMILO SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:5F92AE15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

ESPÉCIE: Contrato nº 002/2025. LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2025. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da **Lei nº 11.947, de 16/07/2009** e da **Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020**. **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.250.908/0001-32**. **CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO NORDESTE** inscrito no **CNPJ Nº 41.127.268/0001-76**. **VALOR TOTAL: R$ 592.050,00 (quinhentos e noventa e dois mil e cinquenta reais)**. Vigência: O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de dezembro de 2025. **DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025. SIGNATÁRIOS**: **ALAN HENRIQUE CAMILO SILVA** e **COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO NORDESTE.**

ALAN HENRIQUE CAMILO SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:7161EA17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

ESPÉCIE: Contrato nº 003/2025. LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2025. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da **Lei nº 11.947, de 16/07/2009** e da **Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020**. **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.250.908/0001-32**. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE GUAXINIM** inscrito no **CNPJ Nº 11.858.932/0001-96**. **VALOR TOTAL: R$ 293.700,00 (duzentos e noventa três mil e setecentos reais)**. Vigência: O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de dezembro de 2025. **DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025. SIGNATÁRIOS**: **ALAN HENRIQUE CAMILO SILVA** e **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE GUAXINIM.**

ALAN HENRIQUE CAMILO SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:8CB56921

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 09, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Estrela de Alagoas/AL, 03 de abril de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 395, de 21 de junho de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica acrescida à Lei Municipal nº 395, de 21 de junho de 2024, a Seção V-A - Da Transferência de Recursos Financeiros para Consórcios Públicos, composta pelos artigos 28-A, 28-B, 28-C, 28-D e 28F, e com a seguinte redação:

SEÇÃO V - A
Da Transferência de Recursos Financeiros para Consórcios Públicos

Art. 28-A - O município de Estrela de Alagoas, fica autorizado a transferir recursos financeiros para consórcios públicos dos quais seja integrante, com a finalidade de viabilizar a implementação de ações de interesse comum, observadas as disposições desta Lei.
Art. 28-B - O Poder executivo poderá, por meio de contrato/convênio fazer parte de Consórcio Públicos na forma da legislação pertinente em vigor serão adotadas as normas e diretrizes constantes desta Seção quanto ao Consórcio Público.
§1º. As transferências de recursos para o Consórcio Público em decorrência de obrigações assumidas no respectivo Contrato de rateio integrarão o Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária instituída.
Art. 28-C - As transferências de recursos referidas no artigo anterior poderão ser realizadas por meio de:
I – Aportes financeiros destinados ao custeio das atividades do consórcio público, conforme previsto em contrato de rateio;
II – Repasse de recursos vinculados a convênios ou programas específicos, mediante termo de cooperação ou instrumento congênere;
III – Transferência voluntária ou obrigatória, desde que prevista na legislação vigente e no orçamento anual.
Art. 28-D - A transferência de recursos dependerá de:
I – Autorização expressa na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, conforme o caso;
II – Regularidade jurídica e fiscal do consórcio público beneficiário;
III – Comprovação da necessidade e adequação dos recursos ao objeto pactuado.
Art. 28-E - A execução dos recursos transferidos deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, nos termos da legislação aplicável.
Art. 28-F. O Município, na qualidade de Ente Consorciado/Conveniado, através do Chefe do Poder executivo, acompanhará e supervisionará as atividades do Consórcio Público, disponibilizando aos interessados as informações necessárias ao cumprimento do Princípio da Transparência.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estrela de Alagoas – AL, 03 de abril de 2025.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:B525EEAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas-AL, informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente à contratação de empresa especializada na realização de avaliação administrativa (pesquisa de opinião), avaliando o desempenho da administração pública municipal em todas as áreas de atuação do Município de Estrela de Alagoas-AL. As empresas interessadas terão um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasestreladealagoas@gmail.com.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:25FA54DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Estrela de Alagoas/AL através da Comissão de Contratação comunica que realizará licitação **registro de preços para Aquisição de lanches, destinado a atender as demandas desta Secretaria Municipal de Administração**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Comissão de Contratação atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Estrela de Alagoas/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: comprasestreladealagoas@gmail.com. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação**.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:7B406FF8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1202.002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONER, TINTAS E FOTOCONDUTORES, SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, e demais ordenamentos pátrios;

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do Art. 71, Inciso II, da Lei 14.133;

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO o poder-dever que a Administração Pública tem, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou "revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no Estudo Técnico Preliminar e consequentemente no Termo de Referência e Edital, em razão da necessidade de adequação os referidos documentos com vistas a obter um fornecimento satisfatório e para melhor atender ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que a sessão do certame em epígrafe não ocorreu e por consequência não foi AJDUDICADO nem HOMOLOGADO;

RESOLVE:

REVOGAR em 04 de 2025, o Processo Licitatório da Modalidade Pregão Eletrônico 14/2025.

Determino ao Senhor Pregoeiro, as Secretarias demandantes, Setor de Planejamento das Contratações, Setor de Compras que sejam tomadas as devidas providências de ajustes e publicação do novo Edital.

Feira Grande, 04 de junho de 2025

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito do Município de Feira Grande

Publicado por:
Jean Soares Silva
Código Identificador:8FC549CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras adjudica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de: R$ 216.625,70 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).
EXTRATO DE CONTRATO N° 61/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.852.216/0001-01.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.
VALOR: R$ 23.086,00 (vinte e três mil e oitenta e seis reais).

FLEXEIRAS, 27 de maio de 2025
Silvana Maria Cavalcante da Costa Pinto
Prefeita
EXTRATO DE CONTRATO N° 62/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.302.314/0001-05.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.
VALOR: R$ 30.428,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte e oito reais).
FLEXEIRAS, 27 de maio de 2025
Silvana Maria Cavalcante da Costa Pinto
Prefeita
EXTRATO DE CONTRATO N° 63/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: BS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 32.859.799/0001-62.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.
VALOR: R$ 79.460,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).
FLEXEIRAS, 27 de maio de 2025
Silvana Maria Cavalcante da Costa Pinto
Prefeita
EXTRATO DE CONTRATO N° 64/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: MARVIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 15.136.669/0001-82.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.
VALOR: R$ 80.302,20 (oitenta mil, trezentos e dois reais e vinte centavos).
FLEXEIRAS, 27 de maio de 2025
Silvana Maria Cavalcante da Costa Pinto
Prefeita
EXTRATO DE CONTRATO N° 65/2025 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: J A DISTRIBUIDIRA LTDA, inscrita no CNPJ 54.601.858/0001-30.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.
VALOR: R$ 3.349,50 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

FLEXEIRAS, 27 de maio de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:E990F1CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
6ª ATA DA SESSÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Aos **03 (três) dias** do mês de junho de **2025 (dois mil e vinte e cinco)**, às **09h** (nove horas), reuniram-se em sessão pública a Pregoeira deste município, Sra. Claudevânia Soares Rodrigues da Silva, designada pela Diretora Central de Contratações e Convênios, a Sra. Aryana Ferreira do Nascimento, os membros da equipe de apoio, os senhores Ivanildo Gomes dos Santos e Cristiano José Barbosa Alves; todos devidamente designados para dar continuidade à sessão com os resultados das amostras entregues.
Reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rodovia GP 01 - Anel Viário Sebastião Gomes de Barros, S/N, Bairro Torrões, Girau do Ponciano - AL - CEP: 57.360-000. No entanto, constatou-se que nenhum participante compareceu à presente sessão.
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa, ficando registrada a informação de que será aguardada a decisão do recurso interposto para dar continuidade à sessão.

CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:7FDEFEC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR nº 15/2025, amparado pelo processo administrativo nº 04250010/2025, com fulcro no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024, da Empresa EVERTON EPSON SANTOS 07589297496, inscrita no CNPJ sob o nº 18.206.923/0001-60, pelo valor de R$ 8.400,00(oito mil, quatrocentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, quanto ao fornecimento de Ar-condicionado.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados. O contrato será substituído por instrumento hábil equivalente (nota de empenho/autorização de fornecimento), conforme art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21.

Determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, com fulcro no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64, determino a realização do registro de empenho da despesa.

Igreja Nova - AL em, 04 de junho de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito e Igreja Nova

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:A1756AC9

GABINETE PREFEITO
DISPÕES SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Decreto nº 34/2025,
de 04 de JUNHO de 2025.

DISPÕES SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica convocada a **12ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada do dia **09 de julho de 2025, das 08:00 às 15:00 horas**, no Ginásio Poliesportivo Gila Raposo, com o tema central:"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".
Art. 2º - A Conferência terá como objetivos principais:
I - Avaliar a Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
II - Fomentar o debate e a participação social, garantindo a democratização das políticas públicas;
III - Estabelecer propostas para o avanço da Assistência Social local, alinhadas às diretrizes nacionais.
Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal Igreja Nova/AL, 04 de junho de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

CÁSSIA FERNANDA IDALINO ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:FEC95FF5

GABINETE PREFEITO
TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE IGREJA NOVA – ALAGOAS.

LEI MUNICIPAL n.º 569/2025
de 04 de junho de 2025

Torna de Utilidade Pública a Associação de Pessoas com Deficiência de Igreja Nova – Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica a Associação de Pessoas com Deficiência de Igreja Nova – Alagoas, cadastrado no CNPJ nº 58.410.138/0001-49 -, localizado a Praça Luiz José, nº 55, Centro Igreja Nova – AL., declarado de Utilidade Pública.

Art. 2º - A Associação é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que tem por objetivo, a defesa dos interesses das pessoas com deficiência, podendo desenvolveras seguintes áreas:
I – Promover ações administrativas, ou judiciais, necessárias em todos os âmbitos, em defesa dos interesses das Pessoas com Deficiência;

II – Atuar junto a comunidade, órgãos privados e aos Poderes Públicos Municipais para ampliação de interesses das Pessoas com Deficiência;

III – Encaminhar aos membros do Poder Legislativo Municipais sugestões e anteprojetos de Leis sobre matérias de interesses das Pessoas com Deficiências;

IV – Fazer moção política para o cumprimento de Leis que beneficiam as Pessoas com Deficiência, denunciando o não cumprimento das Leis aos órgãos competentes;

V – Denunciar as autoridades competentes o uso indevido de benefícios destinados as pessoas com deficiência.

Art. 3º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 133 anos de emancipação política.

T***IAGO GOMES DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Igreja Nova

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:8EA189D5

GABINETE PREFEITO
TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL, COM SEDE NO POVOADO PALMEIRA DOS NEGROS, ZONA RURAL DE IGREJA NOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL n.º 568/2025
de 04 de junhode 2025

Torna de utilidade pública o Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional, com sede no Povoado Palmeira dos Negros, zona rural de Igreja Nova, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional, cadastrado no CNPJ nº 28.385.550/0001-76, com sede no Povoado Palmeira dos Negros, zona rural de Igreja Nova, no Estado de Alagoas considerado de utilidade pública.
Art. 2º - O Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que realiza atividades voltadas ao acolhimento, assistência social e educacional das famílias carentes da região.
Art. 3º - A utilidade pública do Instituto São Peregrino tem como objetivo o reconhecimento de sua relevância social, e visa a cooperação entre a entidade e o Poder Público, de forma a garantir a continuidade e o fortalecimento de seus projetos voltados ao atendimento das necessidades da população carente.
Art. 4º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 133 anos de emancipação política.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Igreja Nova

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:6C546886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de IGREJA NOVA/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, no dia 25/06/2025, às 09:00hrs, objetivando Registro de preços para a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais para o município de Igreja Nova - AL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, no dia 25/06/2025, às 10:00hrs, objetivando Registro de preços para a futura contratação de empresa para aquisição de componentes necessários para instalações de sistemas de monitoramento para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL. Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com/ cpligrejanova@gmail.com / transparencia@igrejanova.al.gov.br/ pncp.gov.br/app/editais ou na

sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.
Igreja Nova – AL, 04 de junho de 2025

EDIJÂNIA DE SOUZA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:0BA8D44C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA N° 125-2025, 04 DE JUNHO DE 2025

DIVULGA OS TERMOS DE PREMIAÇÃO CULTURAL FIRMADOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 (PREMIAÇÃO), NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 2022, DESTINADOS A PREMIAÇÃO DE MESTRES DA CULTURA POPULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI-AL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL, através de sua gestora, e por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº113-2025 de 09 de maio de 2025;

CONSIDERANDO, o disposto no Edital nº 02/2025 – (Premiação), bem como na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e demais legislações pertinentes, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Divulgar Termos de Premiação Cultural firmados mediante o Edital nº 02/2025 (Premiação) provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Nº DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL	CPF	PROPONENTE	PROJETO	VALOR REPASSADO EM R$
01/2025	957.XXX.XXX-00	ANTONIO ROGÉRIO SILVA DE ALCÂNTARA	PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA POPULAR	2.000,00
02/2025	015.XXX.XXX-78	ADRIANA MARIA DA SILVA	PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA POPULAR	2.000,00
03/2025	018.XXX.XXX-80	JOSÉ FERREIRA CAMPOS	PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA POPULAR	2.000,00
04/2025	085.XXX.XXX-77	REGILVAN DA CONCEIÇÃO GOMES	PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA POPULAR	2.000,00
05/2025	134.XXX.XXX-35	JULIANO DOS SANTOS DA SILVA	PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA POPULAR	2.000,00

Art. 6º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 04 de junho de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:3957A3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA N° 126-2025, 04 DE JUNHO DE 2025.

DIVULGA OS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL FIRMADOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 (FOMENTO), NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 2022, DESTINADOS AO APOIO DE PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL 03/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI-AL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL, através de sua gestora, e por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº113-2025 de 09 de maio de 2025;

CONSIDERANDO, o disposto no Edital nº 03/2025 – (Fomento), bem como na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e demais legislações pertinentes, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Divulgar Termos de Execução Cultural firmados mediante o Edital nº 03/2025 (fomento) provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com vigência de 06 meses a partir da data de recebimento dos recursos.

Nº DO TERMO DE EXECUÇÃOCULTURAL	CPF	PROPONENTE	PROJETO	VALOR REPASSADO EM R$
01/2025	117.XXX.XXX-62	EDILÉIA DAMASCENO BARBOSA	FESTIVAL CULTURAL E SHOW DE CALOUROS - VOZES QUE ENCANTAM	29.000,00
02/2025	071.XXX.XXX-66	JOSÉ ROBERTO GARCIA	III INHAPI MOTO FEST	20.000,00
03/2025	093.XXX.XXX-26	BEATRIZ DE SIQUEIRA QUIDUTE	DOCUMENTÁRIO - VOZES DA PEDRA: MEMÓRIAS RUPESTRES DE INHAPI	26.601,45

Art. 6º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 04 de junho de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:4A946746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 037/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 03/06/2025 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Aline Silva de Moura, R.G.: 45019297 SSP-AL, Assistente Social, lotada no CREAS para APOIO TÉCNICO, que ocorrerá na Secretaria de Estado de Assistência Desenvolvimento Social (SEADES) em Maceió, durante o dia 04 junho. / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 04/06/2025 / **DATA FINAL**:04/06/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:D64C3E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 038/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 03/06/2025 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Alex dos SantosLima, R.G.: 3833484-4 SSP-AL, Psicólogo, lotado no CREAS, para APOIO TÉCNICO, que ocorrerá na Secretaria de

Estado de Assistência Desenvolvimento Social (SEADES) em Maceió, durante o dia 04 junho. / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 04/06/2025 / **DATA FINAL**:04/06/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:31419852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 039/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 03/06/2025 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a José de Assis daSilva, R.G.: 599011 SESP-AL, motorista, lotado na Sede da Secretaria de Assistência Social, para APOIO TÉCNICO, que ocorrerá na Secretaria de Estado de Assistência Desenvolvimento Social (SEADES) em Maceió, durante o dia 04 junho. / **VALOR**:125,00 (cento e vinte e cinco reais) / **DATA INICIAL**:04/06/2025 / **DATA FINAL**: 04/06/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:D0D830F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025-S. M. DE EDUCAÇÃO

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250423.003 devidamente justificado, CONSIDERANDO que os PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2025.
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviços especializados em gestão educacional

CONTRATADO: A empresa ROCHA E SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA inscrita no **CNPJ nº 51.635.105/0001-58**, estabelecida na Rua Pedro Américo, 279, Poço, Maceió-AL CEP.: 57.025-890.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **018/2025.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 94 da mesma Lei.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos Comissão de Licitação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 04 de junho de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO,
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:DD1744DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250505.008 devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECERE JURÍDICO atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2025.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de locação de imóvel onde funcionará o CETE – CENTRO EDUCACIONAL E TERAPEUTICO

LOCADOR: O(A) Sr(a). Gilson Macedo Gomes inscrito no **CPF nº. 065.223.294-92,** imóvel localizado na Rua Prefeito Zé Crente, N°30, PRIMAVERA, Inhapi/Alagoas, CEP: 57545.000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **20/2025.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 04 de junho de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:A3E9DCAC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 05070003/2025- Contrato de Dispensa nº 10/2025.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jacaré dos Homens-AL.
Contratante: Câmara Municipal de Jacaré dos Homens-AL.
Contratada: MARIA JOSE FERREIRA MELO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.424.543/0001-52, com sede na Rua Antônio Bento Filho, nº 111, Bairro: Centro, Jacaré dos Homens-AL, CEP: 57.430-000.
Valor mensal: R$ 8.601,60 (oito mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos).
Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 31 de dezembro de 2025

Jacaré dos Homens/AL, 03 de junho de 2025.

ROBERTO GOMES DE MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:E019A9C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Edital nº 01/2025 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Lei Aldir Blanc N°14.399/2022

A Comissão de Seleção, designada por meio da Portaria nº 01/2025, comunica a ANULAÇÃO da avaliação publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos na data de 04 de junho de 2025, na sua página 62.
Jacuípe, Alagoas 04 de junho de 2025

Comissão de Seleção:

EDUARDO JOSÉ DA SILVA NETO
Conselheiro municipal da Secretaria de Educação (SEMED)

MARIA LIDIANE DA SILVA
Conselheira Municipal da Secretaria de Administração

EWERTON DOUGLAS DOS SANTOS NASCIMENTO
Conselheiro Municipal da Comunidade Civil

MÁRCIA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:AF7B72DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº007/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº007/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE ACERCA DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 43, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, reza que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO a importância de a pessoa idosa ser bem assistida;

DECRETA:

Art. 1º A primeira Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 2º Fica programada a supracitada Conferência para o dia 17(dezessete) de junho de 2025, no Auditório Celso Ramalho de Freitas.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 27 de maio de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:2CD986BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 761/2025

LEI N° 761/2025

"ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS TABELAS EM VIGOR REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Casa Legislativa Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas em 5% (cinco por cento), as atuais matrizes de vencimentos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal Permanente do Magistério e de Apoio e Administrativo, da Rede Pública Municipal de Ensino de Japaratinga.
Parágrafo único: o reajuste previsto no caput atinge também os servidores públicos contratados por excepcional interesse público que integram o Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério municipal, bem como os aposentados e pensionistas do FAPEM que integram o mesmo Grupo Ocupacional.
Art. 2º - Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Japaratinga, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do mesmo.
Art. 3º - Fica garantido o cumprimento do Salário Mínimo em vigor para o Quadro Suplementar, bem como para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Japaratinga, do Quadro Permanente, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do respectivo Salário Mínimo.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2025.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japaratinga/AL, 30 de maio de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:A10D7261

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 759/2025

LEI Nº 759/2025

"Regulamenta a consignação em folha de pagamento dos cargos eletivos (Vereadores) e servidor público efetivos, da Câmara Municipal de Japaratinga/AL e dá outras providências**".**

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos cargos eletivos (Vereadores) e servidor público efetivos, vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O órgão Câmara Municipal de Japaratinga obedecerá às disposições desta Lei, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos cargos eletivos (Vereadores) e servidores efetivos.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, consideram-se:
I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, descontadas em folha de pagamento do consignado;
II - consignado: Vereadores e servidores efetivos, vinculados a Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas;
III - interveniente consignante: Diretor Financeiro da Câmara Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos cargos eletivos e servidores efetivos, em favor da consignatária.
IV - margem consignável: parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa.

Art. 4º - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado mediante autorização formal do consignado, para custear:
I - mensalidade a favor de entidade sindical;
II - mensalidade a favor de entidade associativa;
III - Empréstimo e financiamento junto à Instituição Bancária;
IV - Empréstimo pessoal obtido junto à Cooperativa de Crédito;
V - Outros descontos autorizados pelo Vereador (cargo eletivo) e servidores efetivos.

Art. 5º - Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:
I - pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;
II - cumprimento de decisão judicial.

Art. 6º - A margem consignável é o percentual correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.
§ 1º - O valor da remuneração, provento ou pensão mensal, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.
§ 2º - Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:
I - diárias;
II - salário-família;
III - décimo terceiro salário;
IV - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;
V - adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;
VI - adicional noturno;
VII - adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;
VIII - funções gratificadas;
IX - horas extras;
X - abonos;
XI - demais verbas de caráter não permanente.

Art. 7º - As consignatárias poderão ofertar operações de consignado no prazo máximo de 43 meses;

Art. 8º - A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento não implicam responsabilidade da Câmara Municipal de Japaratinga/AL por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

Art 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 30 de maio de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:4A336B22

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 760/2025

LEI Nº 760/2025

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, NO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA-AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Japaratinga, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a débitos não tributários e ao IPTU, ITBI, Taxa de Localização e Funcionamento, em razão de fatos geradores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 2º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos não tributário e dos débitos de IPTU, ITBI e Taxa de Localização e Funcionamento incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

Parágrafo único. O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, instituído por esta Lei, encerra-se em 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º. A consolidação dos débitos será por cadastro e obedecerá aos seguintes critérios:

I – Os juros de mora e multas, incidentes até a data da opção, serão excluídos, nos percentuais estabelecidos nos incisos II e III seguintes;

II – Para pagamento em parcela única:

90% (noventa por cento).

III – Para pagamento parcelado:

70% (setenta por cento) para pagamento em até 06 parcelas mensais;
50% (cinquenta por cento) para pagamento em 07 a 12 parcelas mensais.

Art. 4º. Observados os requisitos e condições estabelecidos nesta lei, o parcelamento de débito poderá ser efetuado em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, a primeira vencendo no ato da opção e as demais no dia 10 (dez) do mês subsequente, observado o valor mínimo para cada parcela de R$ 50,00 (cinquenta reais) para

pessoa física e R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pessoa jurídica.

Art. 5º. A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários e não tributários nele incluídos.

Parágrafo Único. A opção pelo REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:

a) a desistência automática das impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos que discutam o débito;

b) a desistência automática das ações e dos embargos à execução fiscal;

c) a renúncia do direito, sobre os débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo;

d) ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

Art. 6º. A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, instituído pela Prefeitura Municipal de Japaratinga.

Parágrafo Único. O pedido deverá estar devidamente assinado pelo interessado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Termo de desistência de impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos; desistência das ações e dos embargos à execução fiscal e renúncia do direito, sobre os débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo;

II – Comprovante de pagamento da primeira prestação, conforme previsto no artigo anterior, e o pagamento integral das despesas judiciais e os honorários advocatícios arbitrados;

III – Cópia do cartão do CNPJ e do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou contrato social em vigor, conforme o caso, em se tratando de pessoa jurídica;

IV – Cópia do documento de identidade do requerente, ou do representante legal que assinar o pedido, no caso de pessoa jurídica;

V - Cópia do documento de identidade do requerente, no caso de pessoa física.

Art. 7º. O contribuinte será excluído do REFIS, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II – pelo atraso de qualquer das parcelas em período superior a 60 (sessenta) dias contados da data do seu vencimento.

III - Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por Decreto do Executivo, a fixação de regras de exceção;

IV - Cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente as obrigações do REFIS MUNICIPAL;

V - A pessoa jurídica que deixar de ter estabelecimento no Município, exceto se oferecer bem compatível em garantia;

VI - No caso de contribuintes já encerrados, se deixarem de oferecer bens compatíveis em garantia;

VII - Supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei federal como crime contra a ordem tributária;

Parágrafo Único. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário e não tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

Art. 8°. Fica permitido o reparcelamento de débitos parcelados, não podendo, porém, o número de parcelas exceder à 12 (doze), já incluídos o número das parcelas resultantes de parcelamento anteriormente solicitado.

Art. 9°. Deferido o pedido de parcelamento, a Prefeitura Municipal promoverá a suspensão da execução fiscal, ou mesmo das medidas administrativas, relativas aos débitos incluídos no acordo.

Art. 10. A Prefeitura Municipal poderá encaminhar aos devedores avisos de cobrança, acompanhados dos demonstrativos do montante do débito inscrito em Dívida Ativa, bem como dos requisitos e condições para parcelamentos previstos nesta lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei tem vigência até 30 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 30 de maio de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:830FB213

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Jequiá da praia , torna público a conveniência e necessidade de aquisição de TRANSLADO FUNERAL conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº14/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 14h do dia 09/05/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação estará disponível mediante solicitação através do endereço eletrônico: compras.jequia@gmail.com

LAINE MARIA OLIVEIRA MONTEIRO
Diretora de Compras

Publicado por:
Jose Givaldo Torquato da Silva Filho
Código Identificador:DA8F5995

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025-SRP – 2º CHAMADA
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços paracontratação de empresa com serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, para atender as demandas do Município de Jundiá - FORNECEDOR ESTADUAL- Data/Horário: 23 de junho de 2025 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

(www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com.
Jundiá/AL, 04 de junho de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários geral exclusivo para ME/EPP ESTADUAL)- Data/Horário: 23 de junho de 2025 às 10:30hs (dez horas e trinta minutos – horário de Brasília) – Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com.
Jundiá/AL, 04 de junho de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:05224BF6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para cessão de licença de uso de software para gestão de registradores de ponto eletrônico por reconhecimento facial - Data/Horário: 18 de junho de 2025 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 04 de junho de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:1410478F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On-Grid - Data/Horário: 17 de junho de 2025 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 04 de junho de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:B24196CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, com lote exclusivo para ME/EPP - Data/Horário: 17 de junho de 2025 às 10:30hs (dez horas e trinta minutos – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 04 de junho de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:D9FE872C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E O SRA. MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O N. 491.583.254-68. VALOR: R$ 3.600,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 14; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0115; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 108.244.0005.8005; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.48; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE ALUGUEL SOCIAL. FUNDAMENTO: COM ESPEQUE NO ART. 51 E 74, V, E § 5º DA LEI N.º 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:995963CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 05020028/2025. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, PROCESSO N. 03110002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE ARBITROS DE FUTSAL DE ALAGOAS. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0116 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0005.2024 APOIO AO CAMP. MUN. AMADOR DE FUTEBOL DE CAMPO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 ORGÃO: 02 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0116 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0005.2025 APOIO AO CAMP. MUN. AMADOR DE FUTSAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 ORGÃO: 02 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0116 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0005.2027 APOIO AOS TORNEIOS COMUNITÁRIOS DE FUTEBOL DE CAMPO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 ORGÃO: 02 – PREFEITURAS

MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.4006 QUOTA MUN. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.550.0000. BASE LEGAL: LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:4A3E3E79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a Sra. Maria José de Oliveira Silva, no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), tendo por objeto a contratação de locação de imóvel para fins de instalação de Aluguel Social, com espeque no art. 51 e 74, V, e § 5º da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 02 de junho de 2025

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:992E0675

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos para atender as necessidades do Município de Lagoa da Canoa/AL. Data: 23/06/2025, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis também no portal https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.
Lagoa da Canoa/AL, 03 de junho de 2025.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:82C320C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3873, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 3873, DE 04 DE JUNHO DE 2025

"Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre o município da Lagoa da Canoa/AL e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para o regime de prestação de contas, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA LAGOA DA CANOA/AL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal; de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição Federal; artigos 16, 17 e 21, da Lei Federal nº 4.320, de 1964; arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF e as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014,

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que tem como objeto o denominado "Marco Regulatório do Terceiro Setor".

Considerando que o marco regulatório confere maior rigor para as celebrações das parcerias voluntárias, o que demandará um cuidado especial na escolha das entidades, sobretudo quanto ao grau de profissionalismo a ser exigido tanto por parte do quadro técnico das administrações quanto das parceiras.

Considerando que a atuação do Terceiro Setor é uma realidade histórica que remonta à própria formação do Estado Brasileiro. A regulamentação via Lei Federal decorreu da necessidade de uma consolidação de normas para regular de forma clara e objetiva a relação e os procedimentos decorrentes das parcerias voluntárias entre Estado e as Organizações da Sociedade Civil.

Considerando que a aprovação da Lei nº 13.019/14, publicada em 31.07.14, que pode ser considerada o "marco regulatório do Terceiro Setor", nasceu no Senado Federal, sob égide do Projeto de Lei nº 649/11, aperfeiçoada pelas contribuições decorrentes de audiências públicas com representantes do Governo, do Tribunal de Contas da União, de entidades da sociedade civil e também de contribuição de um Grupo de Trabalho constituído por representantes governamentais e de entidades civis.

Considerando que esta norma padronizou o regime jurídico dasparcerias voluntárias, quer seja dos repasses realizados sob a forma de auxílios, subvenções, contribuições, convênios ou termos de parceiras, excluindo as transferências de recursos oriundos integralmente de fonte externa de financiamento, as regidas por lei específica e os contratos de gestão celebrados com organizações sociais.

Considerando que com isso, exclui definitivamente o convênio dasrelações entre Estado e entidades privadas, reservando-o somente ao primeiro setor, ou seja, entre entes governamentais, regulada pela Lei nº.14.133/2021.

Considerando que o instrumento que formaliza tais parceriasvoluntárias, que não se confunde com o termo de parceria formalizado com as organizações sociais de interesse público (OSCIPS), passa a receber a denominação de termo de colaboração ou de fomento, diferenciando apenas pelas iniciativas das parcerias; a primeira, se propostas pela administração pública e a segunda, se propostas pelas organizações da sociedade civil.

Considerando que a referida legislação é de atendimento obrigatório pelos municípios para execução dos termos de parceria junto à sociedade civil a partir de 01 de janeiro de 2017, sendo essencial a regulamentação em âmbito municipal para efetiva utilização dos instrumentos disponíveis pela Lei Federal e viabilidade das parcerias.

Considerando que como sabido, na atual conjuntura econômico-financeira do país, a atividade administrativa e a gestão pública se tornou tarefa ainda mais árdua aos gestores. Neste sentido, é cada vez

mais importante a participação da sociedade civil na colaboração e participação da gestão pública.

Considerando que atualmente, a celebração de parcerias, convênios da administração pública com o denominado terceiro setor é uma realidade destinada à cooperação mútua entre Poder Público e a sociedade organizada, no sentido de fomentar e otimizar a atividade administrativa e proporcionar o atendimento ao interesse público.

DECRETA:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º A liberação dos recursos financeiros do Município de Lagoa da Canoa/AL, às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, dar-se-á por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordos de cooperação, dentro dos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento Municipal e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e deste decreto.

§ 1º. Para fins deste decreto consideram-se as seguintes naturezas de concessão:

I - Subvenções Sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 - LRF;

II - Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF; e

III - Auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF;

IV - As classificações orçamentárias mencionadas não se confundem com os instrumentos jurídicos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º. Para fins deste decreto considera-se:

I - Organização da Sociedade Civil: entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - Unidade Gestora: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que representa o Município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;

III - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV - Administrador público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue competência a terceiros; e

V - Gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Capítulo II
Das Modalidades de Parceria

Art. 2º. Termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 3º. Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 4º. Acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Capítulo III
Dos Procedimentos para o Chamamento Público

Art. 5º. A celebração de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.

Art. 6º. O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Unidade Gestora responsável.

Art. 7º. O edital do chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, página oficial do município na internet, sem prejuízos de outros meios de divulgação local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de realização do procedimento, contendo as seguintes exigências:

I - A dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - O tipo de parceria a ser celebrada;

III - O objeto da parceria;

IV - As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - O valor previsto para a realização do objeto;
VII - As condições para interposição de recursos administrativos;

VIII - A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria, e;

IX - De acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

Art. 8º. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; e

II - O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 9º. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada;

II - Nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - Quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, e;

IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 10. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

I - Na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e;

II - Autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.

Art. 11. Nas hipóteses dos arts. 9° e 10 deste decreto, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo administrador público.
§ 1º. Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no *caput* deste artigo deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, nos mesmos meios previstos no art. 7º, *caput*, deste decreto, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º. Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

§ 3º. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º. A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste decreto.

Art. 12. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

Capítulo IV
Da Atuação em Rede

Art. 13. Desde que previsto em edital, será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:

I - Mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; e

II - Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Art. 14. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, cabendo a celebrante, no ato da respectiva formalização:

I - Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; e

II - Comunicar à administração pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

Capítulo V
Da Manifestação de Interesse Social

Art. 15. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria, devendo a proposta de Manifestação de Interesse Social conter:

I - Identificação do subscritor da proposta;

II - Indicação do interesse público envolvido; e

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 16. Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta na imprensa oficial do Município bem como na página oficial do município na internet, sem prejuízos de outros meios de divulgação local e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 1º. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 2º. A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 3º. A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Capítulo VI
Das Vedações

Art. 17. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste decreto a organização da sociedade civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” do inciso V, deste artigo;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

§ 1º. Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º. Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º. A vedação prevista no inciso III, deste artigo, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 18. É vedada a celebração de parcerias previstas neste decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 19. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, de acordo com o que prever o inciso III do Art. 59, ou dentro do prazo fixado no § 6º do art. 57, ambos deste decreto ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno para regularizar a prestação de contas.

Capítulo VII
Do Plano de Trabalho

Art. 20. O Plano de Trabalho deverá apresentar as seguintes obrigações:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas com na sua execução;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 21. A Unidade Gestora poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:

I - Os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e

II – Seja mantido o objeto pactuado, sendo admitida a alteração do valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento mediante termo aditivo, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

Parágrafo Único. O remanejamento constante no *caput* deste artigo, será apreciado pela Unidade Gestora no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação, de acordo com a conveniência.

Art. 22. Além da hipótese prevista no art. 21 deste decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Unidade Gestora durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:
I - Quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e à melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou

II - Na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Único. A alteração das metas, etapas e valores ajustados na alteração do Plano de Trabalho constante no caput deste artigo, deverá ser autorizado pela Unidade Gestora, no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação, mediante análise de conveniência e oportunidade administrativas.

Capitulo VIII
Da Documentação Exigida para participar do Chamamento Público

Art. 23. Serão consideradas aptas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município:

I - Comunicação dirigida ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;

II - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, comprovando que à organização da sociedade civil possui, no mínimo, um ano de existência, e que esteja com o cadastro ativo;

III - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto aos órgãos fazendários das três esferas do Poder; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, acompanhada de comprovantes de residência e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF;

VII - Cópia das normas internas de organização (estatuto social ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

VIII – Cópia da escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

IX - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

X - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XI - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto;

XII - Declaração de que caso celebre parceria com o Unidade Gestora, manterá no município condições técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XIII - Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIV - Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, quando for solicitado pela Unidade Gestora;

XV - Plano de trabalho.

Art. 24. A experiência prévia solicitada no inciso XIII do art. 23 poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I - Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - Relatório de atividades desenvolvidas;

III - Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - Currículo de profissional ou equipe responsável;

VI - Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII - Prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII - Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Capítulo IX
Da Comissão de Seleção

Art. 25. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria do Chefe do Poder Executivo, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, destes, no mínimo 3 (três) pertencentes ao quadro funcional da Município, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.
§ 1º. A atividade da comissão não será remunerada.

§ 2º. Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;

§ 3º. Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 4º. Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Capítulo X
Da Seleção e Julgamento das Propostas

Art. 26. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I – Primeira Etapa:

a) Eliminatória: Verificação se o Plano de Trabalho apresentado está em consonância com os termos do projeto e as metas a serem atingidas com a sua execução;

II – Segunda Etapa:

a) *Eliminatória*: Verificação de atendimento quanto ao atendimento dos requisitos contidos nos incisos I a XII do art. 23 deste decreto;

b) *Classificatória*: apuração da pontuação, em face da documentação de acervo técnico apresentado pela proponente, nos termos dos incisos XIII e XIV do art. 23 deste decreto.

§ 1º. Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de seleção através de visita *in loco*.

§ 2º. Encerrada as etapas dos incisos I e II deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da vencedora e demais assuntos que entender necessários.

§ 3º. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos de habilitação exigidos na alínea "a", do inciso II deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada será convocada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente inabilitada.

§ 4º. Caso a organização convocada nos termos do § 3º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no inciso II deste artigo.

§ 5º. O procedimento do § 4º deste artigo, será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 6º. Caso a Comissão entenda haver necessidade, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada, sendo lavrada ata justificando a suspensão, sendo comunicada às OSCs no e-mail informado, ou outro meio eletrônico registrado, dispensando, portanto, a obrigatoriedade de publicação de aviso na imprensa oficial ou no sítio oficial da Prefeitura,

Art. 27. O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste decreto; e

III - Emissão de relatório técnico da Comissão de seleção, que deverá se pronunciar de forma expressa a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso; e

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 28. A assessoria jurídica da Unidade Gestora obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca da adequação da minuta do edital de chamamento público e seus anexos, com observância das normas deste decreto e da legislação específica, como exigência obrigatória para a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 29. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de seleção conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o responsável pela Unidade Gestora sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 30. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo responsável da Unidade Gestora e será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e no site oficial do município na internet.

Capítulo XI
Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização

Art. 31. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade se responsabilizando pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da contrapartida, se houver.

Art. 32. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - A descrição do objeto pactuado;

II - As obrigações das partes;

III - Quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - A contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

V - A vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - A obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - A forma de monitoramento e avaliação;

VIII - A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste decreto;

IX - A designação de um gestor representante da Unidade Gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X - A definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - A prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - A obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - A indicação do foro do município de Feira Grande, estado de Alagoas para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

XVII - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XVIII – A menção que o plano de trabalho é parte integrante e indissociável do termo de ajuste entre as partes.

Capítulo XII
Das Prorrogações

Art. 33. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Unidade Gestora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência inicialmente prevista, sendo vedada a alteração do objeto aprovado.

Capítulo XIII
Da Não Liberação dos Recursos

Art. 34. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Capítulo XIV
Do Gestor do Termo

Art. 35. Será designado um Gestor que deverá ser agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - Acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - Comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 1º. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades.

§ 2º. Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Capítulo XV
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 36. Independentemente do meio pelo qual fora celebrado o ajuste, a Unidade Gestora deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, do Chefe do Poder Executivo, sendo composta no mínimo por 3 (três) e no máximo por 5 (cinco) membros, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º. A comissão será composta por ao menos 1 (um) membro ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 1 (um) membro da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

§ 2º. Poderá ser instituído, mediante portaria do Chefe do Poder Executivo, gratificação, no percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do servidor, pela participação na comissão de monitoramento e avaliação, nos termos da Lei Municipal específica de gratificação por comissão.

§ 3º. Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de monitoramento e avaliação, responsáveis por conduzir os trabalhos;

§ 4º. Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 5º. Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 37. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II - Emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

e) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 38. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 39. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

Parágrafo Único. As parcerias de que trata este decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Capítulo XVI
Da Liberação dos Recursos

Art. 40. A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo único. Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, e será isento de tarifas, nos termos do art. 51 da Lei Federal 13.019/2014.

Capítulo XVII
Da Vedação da Despesa

Art. 41. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, e;

III - Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria.

Art. 42. O pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, deverá ser devidamente justificado pela organização da sociedade civil, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 43. É vedado à organização da sociedade civil adquirir, com recursos da parceria, bens ou insumos de consumo para uso do poder público, não essenciais para a execução da parceria ou que caracterize desvio de finalidade desta.

Capítulo XVIII
Da Transparência e do Controle

Art. 44. A Unidade Gestora manterá, em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:

I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade Gestora responsável;

II - Nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;
III - Descrição do objeto da parceria;

IV - Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VI - Situação da prestação de contas da parceria, informando a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

Art. 45. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 46. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais todas as parcerias celebradas com a administração pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 e seus incisos.

Capítulo XIX
Da Execução da Despesa

Art. 47. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

I - Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 2º. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 3º. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
§ 4º**.** A administração pública poderá, por critério de integridade e interesse público justificado em edital e compatível com norma municipal própria, exigir que os integrantes da equipe de execução da parceria não tenham sido condenados, por decisão transitada em julgado, por crimes contra a administração pública, desde que essa exigência esteja fundamentada em risco à execução do objeto pactuado e ao interesse público envolvido.

§ 5º. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Capítulo XX
Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 48. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

Art. 49. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 50. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 51. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2o. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em cheque nominal.

Art. 52. A organização da sociedade civil poderá realizar pagamentos em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Parágrafo único. Para efeitos do *caput*, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

Capítulo XXI
Da Prestação de Contas

Art. 53. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Parágrafo Único. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pela administração pública iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

Art. 54. A organização da sociedade civil poderá ser obrigada a prestar contas parciais da aplicação dos recursos recebidos, para fins de fiscalização e acompanhamento da execução da parceria, observando-se o cronograma e os marcos definidos no instrumento de parceria.
§ 1º Na hipótese de previsão contratual, a prestação de contas parcial será apresentada até 10 (dez) dias após o decurso de 60 (sessenta) dias do recebimento da primeira parcela dos recursos.
§ 2º As prestações de contas parciais não substituem a prestação de contas final, que será apresentada no prazo legal de até 90 (noventa) dias contados do término da vigência da parceria, nos termos do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.
§ 3º O saldo remanescente da prestação parcial comporá a próxima etapa da prestação de contas, conforme previsto no plano de trabalho.

Art. 55. A prestação de contas será realizada, preferencialmente, por meio de plataforma eletrônica disponibilizada pela organização da sociedade civil, sendo disponibilizado link de acesso pela administração pública municipal, que permita o acompanhamento público e o armazenamento digital dos documentos comprobatórios, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 56. O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo.

I - De responsabilidade da organização da sociedade civil:

a) relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados, acompanhado de material comprobatório;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, com apresentação dos documentos financeiros comprobatórios, tais como extratos bancários, notas fiscais, guias de recolhimentos tributários e demais documentos relativos a execução financeira do plano de trabalho, mesmo que parcial.

II - De responsabilidade da Administração Pública:

a) relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, seguindo critérios estabelecidos neste decreto;

b) parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 57. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 58. As prestações de contas serão analisadas quanto às suas regularidades, em função dos documentos dela integrantes.

§ 1º. Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise, devendo emitir relatório técnico, podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor.

§ 2º. O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 55 deste decreto, encaminhará a prestação de contas com seu parecer técnico ao Órgão de Controle Interno Setorial ou a Comissão de Análise de Prestação de Contas da Unidade Gestora, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º. Compete ao Controle Interno, analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º. Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º. Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado ao chefe do poder Executivo para que determine a adoção das medidas cabíveis para saneamento ou ainda suspensão/rescisão da parceria.

§ 6º. A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

§ 7º. Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o controle interno certificará e encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 59. As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 60. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, a Unidade Gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Contabilidade para instauração do processo de Tomada de Contas Especial.

Art. 61. Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 1º. Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Setor de Contabilidade informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. Se no transcurso das providências determinadas no *caput* deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, a Contabilidade certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

§ 3º. Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 62. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, do Controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

Art. 63. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 64. O responsável pela Unidade Gestora responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação às autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Capítulo XXII
Das Disposições Finais

Art. 65. A concessão do termo de colaboração ou do termo de fomento em desacordo com o presente decreto, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita à Unidade Gestora e a organização da sociedade civil recebedora do recurso público, às penalidades previstas na legislação em vigor, e a devolução dos valores irregularmente liberados.

Art. 66. O controle interno e Procuradoria Municipal estão autorizados a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste decreto.

Art. 67. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 68. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a Unidade Gestora, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

§ 1º. A sanção estabelecida no inciso terceiro deste artigo é de competência do responsável pela Unidade Gestora, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 2º. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 69. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor deste decreto poderão permanecer regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária deste decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Parágrafo único - A administração pública poderá promover a adequação das parcerias existentes as regras estabelecidas por este decreto, principalmente no tocante a avaliação, controle e prestação de contas.

Art. 70. Não se aplica às parcerias regidas por este decreto o disposto na Lei nº.14.133, de 01 de abril de 2021. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 2014; o art. 70, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 71. Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.

Art. 72. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o **Decreto Municipal nº 3.524, de 25 de abril de 2023**, e demais disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, em 04 de junho de 2025.

EDILZA ALVES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:26F50ED9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO - REQUERIMENTO IMA-AL

O MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, portador do CNPJ 12.207.403/0001-95, localizado na Rua Major Luiz Carlos, Nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia, Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a autorização para pavimentação asfáltica da rodovia Pedro Vicente, no município de Limoeiro de Anadia (Proc nº 2025.11045500855.AUT.IMA - Pavimentação Limoeiro de Anadia).

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:A79F9F35

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
DECRETO Nº 29 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 29 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA CONSENSUAL OU JUDICIAL, DE IMÓVEL RURAL TOTALIZANDO 452,25M², SITUADO NO POVOADO NOVA APARECIDA, S/N, ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA COMO MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, a área situada na zona rural deste Município, sendo:

I – Imóvel residencial localizado em área rural que mede de frente 20,00m, de fundo 7,00, lado esquerdo 20,00m e lado direito 27,00m, totalizando uma superfície de 452,25m². Limitando-se de um lado com José da Silva Santos, e do outro com Maria José dos Santos, e nos fundos com terreno medindo 7 metros, e está registrado no Livro 3-G, Fls. 23, sob o número de ordem nº. 1416, do Registro Imobiliário do Cartório do Único Ofício Edson Amaral do Município de Major Izidoro/AL.

Art. 2.º – O imóvel residencial descrito no Art.1º, I, deste Decreto, será expropriado para fins de ampliação da escola E. M. Manoel Leão de Oliveira, a ser edificado pelo Município de Major Izidoro/AL.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da referida obra, a desapropriação em apreço é considerada de caráter **URGENTE,** para efeito de imediata **IMISSÃO NA POSSE.**

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 07 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte
UNIDADE – 0081 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento. da Educ. Básica - FUNDEB
PROJ/ATIV – 12.361.0004.2031 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - 30%
PROJ/ATIV – 12.365.0004.2027 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - 30%
PROJ/ATIV – 12.366.0004.2036 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - 30%
PROJ/ATIV – 12.367.0004.2033 Manutenção das Ações do Ensino Especial - 30%
ELEM/DESP - 34490.61 – Aquisição de Imóveis
UNIDADE – 0082 – Transferência do FNDE
PROJ/ATIV – 04.122.0004.2029 Quota Municipal Do Salário Educação – QSE
ELEM/DESP - 34490.61 – Aquisição De Imóveis
UNIDADE – 0083 – MDE
PROJ/ATIV – 12.361.0004.2017 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
ELEM/DESP - 34490.61 – Aquisição de Imóveis
PROJ/ATIV – 12.365.0004.2028 Manutenção das Ações da Creche
ELEM/DESP - 34490.61 – Aquisição de Imóveis
PROJ/ATIV – 12.365.0004.2043 Manutenção das Ações da Pré-Escolar
ELEM/DESP - 34490.61 – Aquisição de Imóveis
UNIDADE – 0084 – Transferência, Convênio e Emenda Parlamentar do Estado

PROJ/ATIV – 12.361.0004.2045 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
ELEM/DESP - 34490.61 – Aquisição de Imóveis
PROJ/ATIV – 12.365.0004.2046 Manutenção das Ações da Creche
ELEM/DESP - 34490.61 – Aquisição de Imóveis
PROJ/ATIV – 12.365.0004.2047 Manutenção das Ações da Pré-Escolar
ELEM/DESP - 34490.61 – Aquisição de Imóveis
UNIDADE – 0085 – Convênio e Emenda Parlamentar da União
PROJ/ATIV – 12.361.0004.2051 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
ELEM/DESP - 34490.61 – Aquisição de Imóveis
PROJ/ATIV – 12.365.0004.2052 Manutenção das Ações da Creche
ELEM/DESP - 34490.61 – Aquisição de Imóveis
PROJ/ATIV – 12.365.0004.2053 Manutenção das Ações da Pré-Escolar
ELEM/DESP - 34490.61 – Aquisição de Imóveis

Art. 6º - Após os trâmites legais e de praxe restará expropriada área total nas delimitações no Inciso I deste Decreto.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 03 de junho de 2025.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:E2E92221

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

Espécie: **4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022.** Licitação: **Tomada de Preços nº 003/2021.** Objeto: **4º (quarta)** prorrogação da vigência do Contrato nº **002/2022**, que tem como objeto a execução de obras e serviços de implantação e melhoria sanitárias domiciliares no município de Major Izidoro/AL, conforme **Termo de Convenio nº 0208/2013/FUNASA**, registrado no **SICOV sob o nº 796350/2013**, consoante projeto básico, sob os fundamentos do **art. 57, §1º, II, da Lei 8.666 de 1993**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL (CNPJ/MF Nº 12.228.904/0001-58)**. **Contratado: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI – EPP (CNPJ/MF Nº 18.286.438/0001-43)**. Data de Assinatura**: 14/08/2024**. Vigência: **240** (duzentos e quarenta) dias**.** Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais clausulas, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: **Hércules Veloso Pimentel** e **Joel Pereira Silva**.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:50E3E90B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

Espécie: **5º (quinto) Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022.** Licitação: **Tomada de Preços nº 003/2021.** Objeto: **5º (quinta)** prorrogação da vigência do Contrato nº **002/2022**, que tem como objeto a execução de obras e serviços de implantação e melhoria sanitárias domiciliares no município de Major Izidoro/AL, conforme **Termo de Convenio nº 0208/2013/FUNASA**, registrado no **SICOV sob o nº 796350/2013**, consoante projeto básico, sob os fundamentos do **art. 57, §1º, II, da Lei 8.666 de 1993**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL (CNPJ/MF Nº 12.228.904/0001-58)**. **Contratado: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI – EPP (CNPJ/MF Nº 18.286.438/0001-43)**. Data de Assinatura**: 17/04/2025**. Vigência: **240** (duzentos e quarenta) dias**.** Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais clausulas, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: **Hércules Veloso Pimentel** e **Joel Pereira Silva**.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:EFAC9C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

Espécie: **6º (sexto) Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022.** Licitação: **Tomada de Preços nº 004/2021.** Objeto: **6º (sexto)** prorrogação da vigência e dotação orçamentária do Contrato nº **003/2022**, que tem como objeto a execução de obras e serviços de implantação de melhorias habitacionais para o controle de doença de chagas no Município de Major Izidoro/AL, conforme Termo de Contrato nº **0277/2016/FUNASA**, registrado no **SICONV** sob o nº **839038/2016**, consoante projeto básico, sob os fundamentos do **art. 57, §1º, II, da Lei 8.666 de 1993**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL (CNPJ/MF Nº 12.228.904/0001-58)**. **Contratado: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI – EPP (CNPJ/MF Nº 18.286.438/0001-43)**. Data de Assinatura**: 13/11/2024**. Vigência: **180** (cento e oitenta) dias**.** Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais clausulas, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: **Hércules Veloso Pimentel** e **Joel Pereira Silva**.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:E0151B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 029/2025. Processo: 001.008.310125. Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90001/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01/04/2021. Objeto: Execução de obras e serviços da construção de um complexo esportivo, na Rua José Maia, Povoado São Marcos, localizado no Município de Major Isidoro/AL, para atender ao Convênio SICONV 879468/2018, nos termos do edital e anexos. Contratante: 12.228.904/0001-58 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO. Contratado: 51.267.388/0001-22 - F M F SANTANA LTDA (ABSOLUT EMPREENDIMENTOS). Valor Total: R$ 580.793,90 (QUINHENTOS E OITENTA MIL E SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). Data: 14/05/2025. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Signatários: HERCULES VELOSO PIMENTEL e FABIO MATHEUS FERREIRA SANTANA.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:3E0F5614

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 035/2025. Processo: 002.008.130325. Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90002/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01/04/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços da construção de uma Unidade Básica de Saúde, Porte 1, com área construída de 389,78m², localizada no Povoado Bezerra, do Município de Major Izidoro/AL, conforme número de proposta 12907.2330001/24-00 do Programa Requalifica UBS, nos termos do edital e anexos. Contratante: 12.228.904/0001-58 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO. Contratado: 51.267.388/0001-22 - F M F SANTANA LTDA (ABSOLUT EMPREENDIMENTOS). Valor Total: **R$ 2.339.736,33 (Dois milhões trezentos e trinta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)**. Data: 29/05/2025. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Signatários: HERCULES VELOSO PIMENTEL e FABIO MATHEUS FERREIRA SANTANA.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:B431D54B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

***PARTES*: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO – AL,** com inscrição no CNPJ nº 12.228.904/0001-58 **e MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA – ME,** com inscrição no CNPJ n° 04.878.996/0001-93.
***SIGNATÁRIOS: THEOBOLDO CAVALCANTI LINS NETTO* – Prefeito e PEDRO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA – Diretor Presidente.**

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, **NÃO ONEROSA**, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. Com fundamentação na Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O presente termo terá o prazo 60 (sessenta) meses, iniciando no 04 de junho do corrente ano.
Major Izidoro/AL, 04 de junho de 2025

THEOBOLDO CAVALCANTI LINS NETTO
- Prefeito -

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:88F72F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
DECRETO Nº 30 DE 04 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 30 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

CONVOCA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR IZIDORO COM O TEMA: "20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 255/97, de 27 de junho de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2025, de 03 de junho de 2025, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Major Izidoro/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Major Izidoro/AL, a ser realizada de forma presencial, no dia 04 de julho de 2025, no município de Major Izidoro – AL.

Art. 2º. A Conferência terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 3º. A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como finalidade avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS no âmbito local.

Art. 4º. A Conferência Municipal tem por objetivo promover o debate dos seguintes eixos tematicos:

– Universalização do SUAS: acesso integral com equidade e respeito às diversidades;

– Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional;

– Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão no SUAS;

– Gestão democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

– Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.

Art. 5º. A conferência tem como objetivos:

– Avaliar a Política Municipal de Assistência Social e o funcionamento do SUAS no Município;

– Propor diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com foco na construção, proteção social e resistência;

– Fortalecer a participação da sociedade civil e do controle social na gestão da política de assistência social.

– Eleger delegados(as) que representarão o município na etapa estadual da conferência.

Art. 6º. A organização e a coordenação da Conferência ficarão sob responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com o apoio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social .

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Major Izidoro/AL, 04 de junho de 2025.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:A92AACC1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARERCHAL DEODORO
GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL

Audiência Pública Conjunta sobre o Projeto de Lei que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro e o Presidente da Câmara de Vereadores convidam toda a população do município para participar da Audiência Pública Conjunta sobre o Projeto de Lei que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal a ser realizada no dia 10 de junho deste ano, terça- feira, às 11:30h, na Câmara Municipal.

Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Marechal Deodoro, 02 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro

YURI CORTEZ DE MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:9B06F5E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.634, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DENOMINA OFICIALMENTE COMO RUA DAS JANDAIAS A VIA PÚBLICA SITUADA ENTRE A RUA DO COROTE E A RUA MAURÍLIO JOÃO DE OLIVEIRA, NO LOTEAMENTO ENSEADA DO FRANCÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada oficialmente como Rua das Jandaias a via pública localizada entre a Rua do Corote e a Rua Maurílio João de Oliveira, no Loteamento Enseada do Francês, distrito de Francês, neste Município de Marechal Deodoro-AL.

Art. 2º. A nova denominação deverá constar nos registros cartográficos oficiais do Município e ser comunicada aos órgãos competentes, especialmente aos Correios, concessionárias de serviços públicos e aos demais setores responsáveis por cadastros de endereços.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 29 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:D714AAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL, torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município de forma Presencial no pátio da Garagem da Prefeitura e on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br no dia 27 de junho de 2025 às 10:00horas. DOS BENS: VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS P/ ACADEMIA E CONDICONADORES DE AR; DIVERSAS CADEIRAS E ARMÁRIOS ESCOLAR E MATERIAIS DA SAÚDE SUCATEADOS. Conforme Edital de leilão 001/2025. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, OSMAN SOBRAL E SILVA, matriculado na JUCEAL sob o nº 006. DAS CONDIÇÕES, o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:ADEF8CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05150040/2025 – Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de maquinário triturador de cocos secos e verdes industrial..

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:41EE5156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05120076/2025 – Secretaria Municipal de Governança e Comunicação Social.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de sistema de som, cabos e periféricos.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:E91AFA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05290042/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de rádios comunicadores portáteis.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:F0B18144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

NOVA CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia. Tipo: Menor preço. Data da realização: 25 de junho de 2025, às 10h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos (por km rodado). Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 25 de junho de 2025, às 10h30min.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplemento nutricional e fórmulas infantis. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 25 de junho de 2025, às 11h.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*
Marechal Deodoro/AL, 04 de junho de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:12285E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de execução para recuperação, conservação e manutenção de praças públicas, parques públicos, e outras áreas verdes (canteiros, alças de acesso, mirantes e outros). Tipo: Maior desconto. Data da realização: 20 de junho de 2025, às 10h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. O edital encontra-se à disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 04 de junho de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:FA7585D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio da Diretoria Especial de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará no dia 06 de junho de 2025, às 10:00h, a sessão do seguinte pregão eletrônico: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais e fórmulas infantis, na plataforma do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).
Marechal Deodoro/AL, 04 de junho de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:E53C7208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 1205.001/2022

Partes: PMMD e o locador **JOSÉ MEDEIROS ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.191.594-04.
Fundamento Legal: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
1.1 A vigência do contrato fica prorrogada por mais 03 (três) meses contados do encerramento do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 07 de abril de 2025.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO
JOSÉ MEDEIROS ARAÚJO – LOCADOR

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:B5B9B20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1506.003/2022

Partes: PMMD e **CENTRO DE DIAGNÓSTICO LUFER LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.191.092/0001-37
Fundamento Legal: Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 07de maio de 2025.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
CENTRO DE DIAGNÓSTICO LUFER LTDA – CONTRATADA
Mercia Ribeiro Leite Setton– Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:30B95534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0306.001/2025

Partes: PMMD e a empresa **M. BANDEIRA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 55.228.240/0001-30.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para contratação de profissional/empresa de arquitetura ou engenharia, especializada, para Elaboração de Projetos de Segurança Contra incêndio e Emergência (PSCIE), além da regularização das unidades junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas (CBMAL), para 35 (trinta e cinco) unidades, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual ou sucessivos períodos, conforme o Art. 107. da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir data de sua assinatura.
Preço: O valor total da contratação é de **R$ 109.999,75 (Cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).**
Data de Assinatura: 03 de junho de 2025.
Signatários:
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva - Prefeito
M. BANDEIRA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA – CONTRATADA
Milena Bandeira de Melo Daniel– Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:6AF6709A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2805.001/2025

PARTES:
- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS
- VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ N° 13.596.559/0001-78
Contratações nos moldes:
Lei Federal nº 14.133/2021
PROCESSO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02260093/2025
OBJETO: Execução dos serviços de recuperação da proteção superficial de encostas em áreas de riscos, localizadas no município de Marechal Deodoro– Alagoas.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:
Órgão Orçamentário: 07 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Unidade Orçamentária: 0770 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Programa: 0011 - Melhoria da Infraestrutura Urbana
Ação - Projeto Atividade: 1047 - Construção e Proteção de Encostas
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações
DO VALOR:
O valor total da contratação é de R$332.997,89 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:
O presente contrato vigerá por 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia e prorrogações estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:B41366D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de reservatório de água (caixas), para atender as demandas da secretaria de infraestrutura, de acordo com o processo n° 002.024.130525/2025, para atender as necessidades do Município de Maribondo/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis. O envio das propostas, deverá acompanhar cópia do contrato social e das certidões: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA. Maiores informações, entrar em contado através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br.
Maribondo – AL, 04 de Maio de 2025.

ROBERTO SAPUCAIA DOS SANTOS JUNIOR
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Roberto Sapucaia Dos Santos Junior
Código Identificador:96F2D443

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGÊNCIADO CONTRATO N.º 001/2021-PE/ARP/DL
(SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADA:OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ nº 07.173.027/0001-25.DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS por mais 12 (doze) meses do contrato n.º 001/2021-PE/ARP/DL. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original celebrado entre as partes em 15/09/2021, iniciando-se o presente em 29/05/2025 e findando sua vigência em 28/05/2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor do contrato primitivo pelo índice do IGPM abril/2025, no percentual de 8,51%. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas não atingidas por este termo. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28/05/2025. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA:Luiz Marcelo Santos de Andrade– Representante Legal.
Mar Vermelho, 28 de maio de 2025.
André Brandão de Almeida
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃOVIGÊNCIADO CONTRATO N.º 04/2021-PE
(SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADA:OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ nº 07.173.027/0001-25.DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS por mais 12 (doze) meses do contrato n.º 04/2021-PE. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original celebrado entre as partes 02/05/2022, iniciando-se o presente em 29/05/2025 e findando sua vigência em 28/05/2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor do contrato primitivo pelo índice do IGPM abril/2025, no percentual de 8,51%. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas não atingidas por este termo. ASSINATURA DO

TERMO ADITIVO: 28/05/2025. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA:Luiz Marcelo Santos de Andrade– Representante Legal.

Mar Vermelho, 28 de maio de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:9076541C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 030/2025
Tipo: Menor preço por lote
Processo n.º 20250506.002
Disponibilidade / Plataforma: http://www. licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de MEDICAMENTOS DE SAUDE MENTAL, visando suprir as necessidades deste Município de MATA GRANDE /AL.
Data de realização: 23 de junho de 2025, às 09h00min.
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:37B0E9DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO, referente ao CREDENCIMENTO Nº 01/2023 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a Empresa JS LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.933.937/0001-36. Objeto: contrato de Laboratório Regional de Prótese Dentária, para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida. Aditamento do valor do contrato originário é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), será aditada ao valor original, a porcentagem de aproximadamente 25%, sendo assim o valor do contrato atual passou a ser **R$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais**), a partir da data de assinatura: 22/04/2025. Esse termo aditivo tem como base legal o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:294C0D74

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
PORTARIA 043/2025

PORTARIA IPREVMATRIZ nº 043/2025

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência de Matriz de Camaragibe- IPREVMATRIZ**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com o previsto pelo **Artigo 90, Inciso VII da Lei** O **Municipal n.º 588, de 06 de abril de 2021.**

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREVMATRIZ - Instituto de Previdência de Matriz de Camaragibe**.

Considerando a diligência do TCE/AL que tramita na Côrte de Contas sob no 16127/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade – Art. 17º da Lei nº 442/2006,** a servidora Sra. **MARIA LUCIA GOES DE LIMA**, Auxiliar de Manutenção, Matrícula Funcional n**.º** 300**,** documento de identidade de nº 541408 SSP/AL, inscrita no CPF/MF 110.929.124-87, com proventos proporcionais e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria no 21/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2011, de acordo com a ficha financeira e ultimo demonstrativo de pagamento em atividade, retificando assim a data de emissão do primeiro ato de aposentadoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Matriz de Camaragibe/AL, em 20 de maio de 2025.

NAIRO HENRIQUE MONTE FREITAS
Diretor Presidente
IPREVMATRIZ

Publicado por:
Vanessa Maria Santos da Silva
Código Identificador:04EDFF49

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
PORTARIA 044/2025

PORTARIA IPREVMATRIZ nº 044/2025

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência de Matriz de Camaragibe- IPREVMATRIZ**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com o previsto pelo **Artigo 90, Inciso VII da Lei** O **Municipal n.º 588, de 06 de abril de 2021.**

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREVMATRIZ - Instituto de Previdência de Matriz de Camaragibe**.

Considerando a diligência do TCE/AL que tramita na Côrte de Contas sob no 15430/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição – Art. 6º da EC nº 41/2003, C/c Art. 16 e Art. 34 da Lei Municipal n.º 442/2006,** a servidora Sra. **RUBENITA ANGELO DOS SANTOS**, Professora de 1ª a 4ª Série, Nível Especial Magistério, Matrícula Funcional n**.º** 43**,** documento de identidade de nº 818.053 SSP/AL, inscrita no CPF/MF 625.030.734-68, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria no 13/2014.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2014, data emissão do primeiro ato de aposentadoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Matriz de Camaragibe/AL, em 20 de maio de 2025.

NAIRO HENRIQUE MONTE FREITAS
Diretor Presidente
IPREVMATRIZ

Publicado por:
Vanessa Maria Santos da Silva
Código Identificador:A20B015B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.11/2024.

Pregão Eletrônico: 01/2024.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL

Fornecedora registrada: CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.070.635/0001-44, localizada na Rua Frei João, n.66, Centro, União dos Palmares/AL.

Valor Total Registrado: R$ 6.217.349,14 (seis milhões duzentos e dezessete mil trezentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva/adequações predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços com custo referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Indices da Construção Civil SINAPI/ORSE e composições próprios nas edificações, praças, cisternas, obras de arte e pavimentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Messias-Alagoas

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 01/03/2024

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Claysonn Thiago Peixoto de Melo.

Publicado por:
Ericles Deoclecio Monteiro
Código Identificador:F2244BF1

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Chamada Pública nº 07/2025

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O Prefeito do Município de Messias, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pela comissão de contratação, que declarou vencedor do presente certame, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE,** inscrita no CNPJ sob nº 27.369.015/0001-88, estabelecida na BR 101 Norte, Assentamento Flor do Bosque, S/N, CEP: 57.990-000, Zona Rural – Messias/AL, representada pelo Sr. **Jailson Tenório da Silva**, inscrito no CPF: 011.360.524-29 e portador do RG sob o nº 98001062876; **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA**, inscrita no CNPJ: 14.326.182/0001-08, estabelecida na Travessa Firmino de Queiroz, nº 156, CEP: 57.820-000, Centro – Murici/AL, representada pelo Sr. **Geraldo Antônio dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 059.086.664-83.

Messias, 04 de junho de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Chamada Pública nº 07/2025

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, homologo o presente procedimento, em favor da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE, inscrita no CNPJ sob nº 27.369.015/0001-88, estabelecida na BR 101 Norte, Assentamento Flor do Bosque, S/N, CEP: 57.990-000, Zona Rural – Messias/AL, representada pelo Sr. Jailson Tenório da Silva, inscrito no CPF: 011.360.524-29 e portador do RG sob o nº 98001062876; COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, inscrita no CNPJ: 14.326.182/0001-08, estabelecida na Travessa Firmino de Queiroz, nº 156, CEP: 57.820-000, Centro – Murici/AL, representada pelo Sr. Geraldo Antônio dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 059.086.664-83**, ficando as mesmas convocadas para assinatura do contrato, nos termos da Lei.
À Secretaria Municipal de Educação para o devido empenho.

Messias, 04 de junho de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ericles Deoclecio Monteiro
Código Identificador:51F36CAE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação n° 14/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS/AL.
CONTRATADA: GOMES PEREIRA ADVOGADOS, CNPJ sob o nº 07.270.919/0001-44.
OBJETO: A CONTRATADA, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços especializados de advocacia sob forma de contrato mensal que consiste em consultoria, assessoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, seja público ou privado perante as Justiças Estadual e Federal nas searas civil, trabalhista e administrativa, com atuação em todas as instâncias ou tribunais.
Valor Mensal: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Valor Anual: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Validade: 01 (um) ano, contados da data da publicação.
Celebração: 23/05/2025.
Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, “e” da Lei nº 14.133/2021.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal
de Monteirópolis/AL.

Monteirópolis/AL, 04 de junho de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:4E85913E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025
Inexigibilidade nº 15/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: AB START PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.874.745/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO – ***CANTOR GALÃ DO BREGA*** - PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, decorrente do processo de Inexigibilidade nº 15/2025. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. Data da assinatura: 03/06/2025. Valor Global: R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme proposta. Fundamentação: Art. 74, inc. I, § 1º da Lei Federal 14.133/21. Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros e Manoel Rodrigues Tavares.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:1D71EF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20. CONTRATADA: **WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.831.657/0001-40**. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato n° 06/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término atual, a saber: 03 de abril de 2025, cujo objeto é a execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, execução de serviços de construção, ampliação e manutenção de estradas vicinais, no Município de Novo Lino/AL, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: Pelo presente termo de aditivo, prorroga-se o prazo de vigência até 02 de abril de 2026. Data de assinatura: 02 de abril de 2024. Fundamento legal: Art. 57, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros e Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:C4A7149F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n°2025 0404027AVFG Contrato de Dispensa nº16/2025.

Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratada:empresa:IGOR RAFAEL BARBOSA DO AMARAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado,inscrita no CNPJ: 20.113.308/0001-50, com sede na Rua Major Francisco Casado, nº 44, Centro, Água Branca/AL.
Valor global:R$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais).
Conforme dispositivo legal,inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Assinado em: 02 de junho de 2025.
Vigência:até 31 de dezembro de 2025.

Olho d'Água das Flores/AL,04 de junho de 2025.

LUCIANODA SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:82697906

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-2025
PROCESSO N.º 20250106096KCLB
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de estruturas e equipamentos para eventos, para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Olho d'Água Das Flores – AL.

PROPOSTA VENCEDORA
Empresa: VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 04.689.271/0001-57

Lote 01 - R$ 24.225,00
Lote 02 - R$62.700,00
Lote 03 - R$ 164.143,00
Lote 04 - R$54.287,00
Lote 05 - R$ 250.800,00
Lote 06 - R$74.100,00
Lote 07 - R$ 304.228,00
Lote 08 - R$ 87.162,00
Lote 09 - R$1.070.805,00
Lote 10 - R$ 344.892,00
Lote 11 - R$ 571.750,00
Lote 12 - R$172.380,00
Lote 13 - R$ 538.844,00
Lote 14 - R$151.636,00
Lote 17 - R$ 902.730,00
Lote 18 - R$ 236.548,00
Lote 19 - R$397.731,00
Lote 20 - R$ 126.934,00
Lote 21 - R$ 136.151,00
Lote 22 - R$ 402.705,00
Lote 23 - R$ 54.000,00

VALOR DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 6.128.751,00 (seis milhões cento e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e um reais).

Lotes Fracassados: Lote 15 e 16

Olho D'Água das flores/AL, 03 de junho de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:29E64734

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA Nº 287/2025, GABINETE DO PREFEITO

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olho d´água do Casado/AL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município de Olho d´água do Casado/AL.
Resolve:
Art. 1º Designar para atuar como Membros do Conselho Municipal de Educação, os servidores e seus respectivos cargos:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular – **IRIS LUANDA RODRIGUES SOARES – CPF: 0099.***.***-43**
Suplente – **JAELSON BARBOSA OLIVEIRA - CPF:036.***.***-51**
Represented do Poder Executivo
Titular – **JEFFERSON LIMA SOARES – CPF: 068.***.***-64**
Suplente – **ROBSON JOSÉ DA SILVA SANTOS – CPF: 872.***.***-53**
Representantes dos Professores das Escolas Públicas
Titular – **RITA DE CÁSSIA GONÇALVES LEITE – CPF: 034.***.***-02**
Suplente – **GILVAN MORENO BARBOSA – CPF: 505.***.***-87**
Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino
Titular – **OLÍVIA DENIZE MENEZES DE MEDEIROS – CPF: 052.***.***-23**
Suplente – **LUZANIA PEREIRA LIMA CPF: 024.***.***-67**
Representantes dos Diretores das Escolas Públicas
Titular – **JACQUELINE GOMES DE SOUZA – CPF: 011.***.***-21**
Suplente **– LUCÉLIA BEZERRA DA SILVA CPF: 859.***.***-34**
Representantes do Poder Legislativo
Titular – **CLEOMÁRCIO JOSÉ LEITE SANTOS - CPF: 534.6***.***-00**
Suplente – **JOÃO FERNANDO LISBOA FERNANDES – CPF: 129.***.***-11**
Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas
Titular – **DAIANE GOMES BEZERRA – CPF: 105.***.***-99**
Suplente – **ALUANDSON SANDES – CPS: 094.***.***-27**
Representantes de Alunos das Escolas Públicas
Titular – **LUCIANO DOS SANTOS GREGÓRIO – CPF: 112.***.***-13**
Suplente – **JEFERSON EMANOEL ALEXANDRE MESSIAS – CPF: 165.***.***-94**
Representantes do Conselho da Criança e do Adolescente
Titular – **ANA PAULA DA CONCEIÇÃO – CPF: 107.***.***-27**
Suplente – **KAWÃ AILTON MONTEIRO LIMA – CPF: 147.***.***-64**
Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular – **ROSEILDA PEREIRA GONÇALVES – CPF: 053.***.***-28**
Suplente – **EVILLY KETILLY PEREIRA DOS SANTOS – CPF: 157.***.***-17**
Representantes do Conselho Tutelar
Titular – **WILLIANS DA SILVA – CPF: 717.***.***-03**
Suplente – **SAMUEL LUCAS VIEIRA LIMA – CPF: 106.***.***-51**
Representantes de Servidores técnicos administrativos
Titular – **GIZÉLIA BEZERRA DE SOUZA – CPF: 023.***.***-62**
Suplente – **ROSILANE ISIDORO DE OLVEIRA – CPF: 056.1***.***-62**

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de educação, aos 04 de junho de 2025.

Olho d´água do Casado, Estado de Alagoas, 04 de junho de 2025

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARLENE SANTOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:F3005127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO N.º 0106.0010/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, EPI´S E FARDAMENTO ESPORTIVO.

PROPOSTA VENCEDORA

CONLIC'S COMERCIAL EIRELI - CNPJ Nº 38.072.514/0001-25
Lote 01: R$ 1.720.505,00 (um milhão setecentos e vinte mil quinhentos e cinco reais);
Lote 02: R$ 93.275,00 (noventa e três mil duzentos e setenta e cinco reais);
Valor Global: R$ 1.813.780,00 (um milhão oitocentos e treze mil setecentos e oitenta reais).

Valor total dos lotes adjudicados: R$ 1.813.780,00 (um milhão oitocentos e treze mil setecentos e oitenta reais).

Olho D'água do Casado/AL, 27 de maio de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:4CD2C639

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Locação de Veículos para o Transporte Escolar.
DATA/HORA: 16/06/2025; às 08:30.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Locação de Veículos de Apoio as Secretarias.
DATA/HORA: 16/06/2025; às 09:30.

Olho D'Água Grande/AL, 02 de junho de 2025.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita.

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:7D984DFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL informa que está recebendo cotações de preços objetivando a Contratação de empresa para Confecção de Camisas Personalizadas, a serem utilizadas no dia 21 de junho de 2025 durante os festejos de Emancipação Política do município de Ouro Branco/AL.
Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaocpl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Membro de Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:746FD382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2025
A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, torna público a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 14/2025 que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a retificação do Edital, no que diz respeito os valores estimados dos itens 18, 20, 21, 22 e 30. Alterando a data da sessão a qual ficará marcada para o dia 23 de junho de 2025, às 09h30min, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br.

Ouro Branco/AL, 04 de junho de 2025.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:6A153748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024 120240810003
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 06/2025 cujo objeto versa sobre a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE HIGIENE PESSOAL, COMO FRALDAS INFANTIS, CREME CONTRA ASSADURAS, SABONETE LÍQUIDO, SHAMPOO, TOALHA DE BANHO E LENÇOL DE BERÇO, PARA AS CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.
Considerando a solicitação de desistência da empresa **P H FAUSTO JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 37.641.900/0001-28 para os itens 6 e 7, conforme constam nos registros assentados na ata da sessão realizada pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: https://bnccompras.com/.
RESOLVE:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor da empresa descrita abaixo:
RL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 57.314.291/0001-00, empresa remanescente dos itens: 6 e 7, perfazendo o valor total dos itens de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 04 de junho de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:06030D4C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 014/2025

AVISO DE AUTORIZAÇÃO
Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **014/2025**, referente ao Processo Administrativo nº **0408037/2025**. Objeto: Contratação de empresa especializada em Fornecimento e entrega de botijões de GLP, destinados ao abastecimento dos órgãos municipais. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, em prol da empresa: **JR COMERCIAL DE GAS LTDA** (CNPJ nº **29.378.220/0001-35**). Valor Total: **R$ 44.162,50 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, para que se produzam os devidos efeitos legais.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: **Contrato nº 033/2025.** Processo Licitatório nº **0408037/2025.** Contratação: **Dispensa 014/2025.** Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II). Contratado: **JR COMERCIAL DE GAS LTDA** (CNPJ nº **29.378.220/0001-35**). Objeto: Contratação de empresa especializada em Fornecimento e entrega de botijões de GLP, destinados ao abastecimento dos órgãos municipais. Valor do Contrato R$ 44.162,50 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: **31 de dezembro de 2025.** Signatários: **José Djalma Gonçalves da Silva** e **Jonas Ribeiro**.

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:F0A741F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 74/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do Regime Jurídico Único dos Servidores de Pariconha/AL e a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, conforme requerimento pessoal, à Sra. MARIA ISABELA CERQUEIRA PARANHOS, Portadora do CPF 055.329.104-13, a partir da presente data.

Pariconha/AL, 04 de Junho de 2025.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:9568A205

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA/AL AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 13/2025 – 2ª CHAMADA
Processo Administrativo n.º 04030005/2025
Tipo: Menor preço por item

Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para veículos pesados e máquinas, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção e operação da frota própria pertencentes às Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Obras, Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com os levantamentos e necessidades identificadas por cada secretaria.
Data de realização: 18 de junho de 2025, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:5AE31428

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 10/2025 2ª CHAMADA
Processo Administrativo n.º 02120025/2025
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches para atender às necessidades das Secretarias e suas respectivas Unidades Municipais de Pariconha-Alagoas.
Data de realização: 18 de junho de 2025, às 11h00.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:84DCE655

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02120025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches para atender às necessidades das Secretarias e suas respectivas Unidades Municipais de Pariconha-Alagoas.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

VANDERLEI LIMA ME, CNPJ Nº 00.445.588/0001-97, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 com valor global de **R$ 1.017.242,27 (um milhão dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).**

Vigência: 12 meses.

Pariconha – AL, em 09 de maio de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:FC70218E

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07010030/2024

CONTRATO Nº 007/2024

OBJETO: Prorrogação de prazo da ordem de execução – contrato nº 007/2024 – tomada de preço nº 05/2023 – processo nº 08080009/2023.

PROENGE CONSTRUÇÕES — LTDA, CNPJ Nº 02.072.980/0001-63, constitui objeto de prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 007/2024, Tomada de Preço nº 05/2023 e Processo Administrativo de nº 08080009/2023, celebrado em 18/03/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção de praças municipais, referente aos povoados: Rolas, Campinhos 01, Campinhos 02, Burnil, Figueiredo, Tabuleiro, Cachoeira, Maria Bode e o bairro Chorrochó, na sede do município de Pariconha, que terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, 16/07/2024 a 12/11/2024.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:BE816AB7

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02120025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches para atender às necessidades das Secretarias e suas respectivas Unidades Municipais de Pariconha-Alagoas.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

VANDERLEI LIMA ME, CNPJ Nº 00.445.588/0001-97, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 com valor global de **R$ 1.017.242,27 (um milhão dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).**

Pariconha – AL, em 09 de maio de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:0AB9EC25

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02120025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches para atender às necessidades das Secretarias e suas respectivas Unidades Municipais de Pariconha-Alagoas.

EMPRESA VENCEDORA

VANDERLEI LIMA ME, CNPJ Nº 00.445.588/0001-97, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37

e 38 com valor global de **R$ 1.017.242,27 (um milhão dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:5BD6B892

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04300014/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2024

OBJETO: Prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 39/2024, junto a empresa ROSA IRENE APARECIDA DE OLIVEIRA. Referente ao processo administrativo 02090018/2024, pregão eletrônico nº 03/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas, para atender as Secretarias e Fundos Municipais do Município de Pariconha/AL.

24.742.836 ROSA IRENE APARECIDA DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 24.742.836/0001-20, Constitui objeto de prorrogação de vigência da contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas, para atender as Secretarias e Fundos Municipais do Município de Pariconha/AL, referente ao Processo nº 02090018/2024, Pregão Eletrônico nº 03/2024 e Ata de Registro de Preço nº 39/2024, celebrado em 23/05/2024, que terá vigência compreendida por mais 12 (doze) meses.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:05C48D5E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

CAMARA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

OBJETO: contratação de serviços técnicos e jurídicos profissionais relativos a assessoria e consultoria jurídica, com ênfase na consultoria e assessoria jurídica no âmbito do certame licitatório, exercendo as demandas previstas no termo de referência em anexo.
FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA representada pela CONTRATADA, para prestação de serviços junto aoc.
Câmara Municipal de Piaçabuçu/AL
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, alinea Ce E, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025.
DOTAÇÃO: ESTRUTURA PROGRAMATICA 01.0101.01.031.0011.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESAS - 3390.3501 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo de contrato, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: O valor previsto para prestação dos serviços conforme estimativas realizada é o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensal.
PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 24.180.515/0001-89 e **,** a empresa **FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ nº 59.287.857/0001-87.

Publicado por:
Paulo Roberto Santos
Código Identificador:0E6C3486

CAMARA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Consoante às informações procedentes do Parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de nº 003/2025 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com empresa **FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.287.857/0001-87, com sede na Av. Dona Constança de Góes Monteiro, Empresarial Oliveira Cavalcante, sala 05, n. 1756, Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57036-370, neste ato representado pelo Srª. Fernanda Cristina Nogueira de Lima, brasileira, solteira, advogada, inscrito no RG sob nº 20010011184762 SESP/AL e inscrito no CPF sob o nº 066.475.384-10, com o objeto de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica perfazendo o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sob os fundamentos do artigo 72, inciso VII da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

Publique-se

Piaçabuçu/AL, 29 de maio de 2025.

WISNEY LUIZ RAMOS ANDRÉ
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto Santos
Código Identificador:866E792C

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
ERRATA AO EDITAL Nº008/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), considerando a necessidade de adequação do cronograma do edital, resolve:
Art. 1º Fica retificado o item 7 do EDITAL 008/2025.
Onde se lê:
7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	08 de maio de 2025
Periodo de inscrições	08 a 29 de maio de 2025
Resultado preliminar da etapa de seleção	30 de maio de 2025
Periodo de recursos contra a etapa de seleção	30 de maio a 04 de junho de 2025
Resultado final da etapa de seleção	09 de junho de 2025
Periodo de habilitação	10 a 12 de junho de 2025
Resultado preliminar da etapa de habilitação	15 de junho de 2025
Periodo de recursos contra a etapa de habilitação	16 a 18 de junho de 2025
Resultado final da etapa de habilitação e Assinatura do Termo de execução cultural	20 de junho de 2025
Periodo de pagamento	22 a 26 de junho de 2025

Leia-se:
7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	08 de maio de 2025
Periodo de inscrições	08 a 29 de maio de 2025
Resultado preliminar da etapa de seleção	10 de junho de 2025
Periodo de recursos contra a etapa de seleção	10 de junho a 12 de junho de 2025
Resultado final da etapa de seleção	13 de junho de 2025
Periodo de habilitação	13 a 15 de junho de 2025
Resultado preliminar da etapa de habilitação	17 de junho de 2025
Periodo de recursos contra a etapa de habilitação	17 e 19 de junho de 2025
Resultado final da etapa de habilitação e Assinatura do Termo de execução cultural	23 de junho de 2025
Periodo de pagamento	24 a 30 de junho de 2025

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições do edital, incluindo critérios, prazos, condições de participação e demais requisitos previamente estabelecidos. As retificações mencionadas no artigo anterior limitam-se exclusivamente aos itens especificados, sem qualquer alteração nas demais cláusulas do edital, que continuam em pleno vigor.

Piaçabuçu/AL 04 de junho de 2025

ADRIANA BRUNA GUIMARÃES BRÊDA
Secretária Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:D1073E68

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

O Município de Pilar/AL, por meio da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos (DELCA), comunica que realizará licitação para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de peças e acessórios de informática, com o objetivo de atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Pilar.
A DELCA atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços. Assim, este aviso tem a finalidade de verificar o interesse dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pilar-AL em participarem como órgãos participantes na futura aquisição, por meio do Processo nº 0604-0009/2025.
O **Formulário de Participação** estará disponível para preenchimento. Os órgãos interessados deverão acessá-lo por meio do e-mail autorizado pela DELCA, informando o quantitativo estimado e a justificativa dessa estimativa.
O formulário deverá ser devidamente preenchido, assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** contados da data desta publicação, na sede da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA, localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, CEP 57150-000.
A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado será interpretada como **desinteresse** na participação na futura contratação.

Pilar - Alagoas, 04 de Junho de 2025.

JOHNNY GUARIS COSTA
Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos
Matrícula: 32648

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:C70C8444

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 90019/2025
UASG - 982837

Processo nº 0403-0003/2025- O Município de Pilar, avisa que realizará licitação conforme resumo:
Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos.
Data e hora da sessão de disputa: 18 de junho de 2025 às 10h00, horário de Brasília.
LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pilar/AL, 04 de junho de 2025.

BRUNO BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno da Silva Bandeira
Código Identificador:8860F7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 48/2025

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 48/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 1226-0031/2024.
Objeto:LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra nesta Diretoria.
O prazo para solicitação do Termo de Referência e envio de propostas será de 05 (cinco) dias corridos a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,05 de junho de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:93DDB6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 41, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diárias em favor da senhora seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Daniela Cristina de Souza Araújo
Matrícula/ Portaria: 21025
Cargo: Nutricionista
Quantidade total de diárias :04 (quatro diária)
Valor total das diárias: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
Período de deslocamento: 08/06/2025 a 11/06/2025
Destino: Recife/PE
Objetivo do deslocamento: I Encontro Regional do SISAN – Nordeste
Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:A253C674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 332/2025 (DE 04 DE JUNHO DE 2025)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 518/2013, de 01 de agosto de 2013.

RESOLVE
Art.1º Nomear o senhor **LUIZ CARLOS OMENA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 048.901.914-53, no Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, subordinado ao **Chefe do poder executivo.**
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 04(quarto) dia do mês de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:1CCC4BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PILAR – SEMEC

PORTARIA SEMEC DE N° 50, 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de novos membros e do incentivo financeiro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar-AL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando, a Lei Municipal de n° 819 de 16 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Educação do Município de Pilar/Alagoas no que toca a SEÇÃO III- DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA, em seu Art. 16, sobre o processo de desenvolvimento na Carreira;

Considerando, a Portaria nº 103 de 14 de setembro de 2023, que regulamenta a Avaliação de Desempenho Profissional dos servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar/AL;

Considerando, a realização do 2º Ciclo, referente a 2024, da Avaliação de Desempenho Escolar dos servidores efetivos desta Secretaria, constituída pela Portaria 107/2023;

Considerando, os ajustes necessários na Portaria nº 111/2023;

Considerando, dar continuidade a avaliação dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar/AL;

Considerando, uma possível rotatividade de servidores do magistério e do administrativo, bem como a permuta de alguns gestores escolares de um ano letivo para o outro;

Considerando, a necessidade de permuta de alguns membros das comissões escolares existentes, por motivos pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fazer alteração no número de membros das Comissões Escolares, destinando dois servidores para tal composição, sendo um para representar o pessoal do Magistério e o outro para representar o pessoal do Administrativo.

Art. 2º. Conceder um incentivo para os membros das Comissões Escolares, entendendo a intensidade do trabalho a ser realizado.

§ 1º - Os incentivos serão concedidos conforme o porte das Unidades Escolares, a saber: porte pequeno até 250 estudantes, porte médio de 251 até 500 estudantes e porte grande acima de 500 estudantes, podendo ser ajustado, conforme necessidade.

§ 2º - Os incentivos para as Comissões Escolares contarão com os seguintes valores: Unidade de pequeno porte (250 estudantes) será de 200,00 reais, a Unidade de médio porte (de 251 até 500 estudantes) será de 250,00 reais e para as Unidades de grande porte (acima de 500 estudantes) será de 350,00 reais, podendo ser ajustado, conforme necessidade.

Art. 3º. No caso das duas unidades escolares que ultrapassam 1.000 (mil) estudantes, serão destinados três membros para compor a comissão, a saber: Escola Municipal Arthur Ramos e Escola Municipal Renato de Mendonça, podendo ser ajustado, conforme necessidade.

Art. 4º - Essa Comissão não tem caráter permanente, estendendo-se **por apenas 2 meses**, a contar da data de início da aplicação da ADP, podendo ser **prorrogado por igual período**, caso seja necessário.

Art. 5º - Nesse sentido, essa Comissão deverá ser renovada em cada ciclo de aplicação da Avaliação.

Art. 6° - A composição dos novos membros para a Comissão Escolar seguirá, conforme quadro abaixo:

Art. 7° - Essa portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Pilar, Alagoas, 02 de junho de 2025.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário de Educação
Portaria: 005 / 2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:3AC56239

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES.

Edital de convocação de servidores.

O **Prefeito do Município de Porto Real do Colégio - AL, Sr. Higor José Santos Freitas,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição da República Federativa do Brasil,
Considerando as informações extraídas dos processos de recadastramento dos servidores municipais efetivos;
Considerando a identificação de uma série de servidores municipais efetivos do Município de Porto Real do Colégio - AL que não estão exercendo seus cargos.
Determina:

Art. 1º - Os servidores abaixo listados ficam convocados a se apresentarem perante a Secretaria Municipal de Administração de Porto Real do Colégio – AL no prazo máximo de 10 (dez) dias, oportunidade em que serão encaminhados à lotação de origem para voltarem a exercer as funções inerentes aos seus cargos.

Geová Francisco de Carvalho, CPF: 230.855.925-04
Suzy Dantas Serra Negra dos Santos, CPF: 038.809.144-43
Neuma Ferreira, CPF:033.715.954-80
Altamyr Jose Neri Silva, CPF: 644.636.564-00
Julicleia Araujo de Oliveira, CPF: 014.064.334-62
Lucimara Tavares Neri, CPF: 661.531.745-15
Fábio Ferreira, CPF: 588.922.575-87.

Parágrafo único - O prazo para comparecimento dos servidores iniciará no dia subsequente à publicação do presente edital.
Art. 2º - O não comparecimento dos servidores no prazo estabelecido no art. 1º será interpretado como abandono de cargo para fins de abertura de processo administrativo disciplinar.
Art. 3º - Na hipótese de impossibilidade de comparecimento, o servidor deverá apresentar justificativa plausível acerca do motivo, protocolando suas razões e documentos na Secretaria Municipal de Administração dentro do prazo estabelecido no art. 1º deste edital.

Porto Real do Colégio – AL, 28 de abril de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:0CAC2011

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEX 62/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.28.0001/2025.

INEXIGIBILIDADE N° 62/2025
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a apresentação artística da **Banda MIKAEL SANTOS**, em palco fixo, a ser realizada no dia 07 de JULHO de 2025, nas festividades alusivas aos 149 anos de Emancipação Política, no município de Porto Real do Colégio/AL.
CONTRATADO (A): FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.226.544/0001-04, com endereço na Rua Durval Madureira Freire, N° 22, Luzia, ARACAJU – SE, CEP: 49.048-140 neste ato representada pela Sra. FLÁVIA MEIRA COSTA.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: até a execução dos serviços.
FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOÇÕES
12.1201.13.392.0008.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 28 de maio de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:4D63EC6B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEX 63/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.28.0002/2025.

INEXIGIBILIDADE N° 63/2025
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a apresentação artística do **Cantor LUANZINHO MORAES**, em palco fixo, a ser realizada no dia 07 de JULHO de 2025, nas festividades alusivas aos 149 anos de Emancipação Política, no município de Porto Real do Colégio/AL.
CONTRATADO (A): É FESTA – MUSICA & ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.479.647/0001-25, com endereço na Rua Bosco Scaffs, N° 95, Inacio Barbosa, ARACAJU – SE, CEP: 49.041-060 neste ato representada pelo Sr. JOSÉ AUGUSTO CELESTINO OLIVEIRA NETO.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: até a execução dos serviços.
FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOÇÕES
12.1201.13.392.0008.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 28 de maio de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:F0EBC5F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01.

CONTRATADA: A F COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.063.252/0001-59.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 0506009/2024, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS.

VIGENCIA: Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de maio de 2025 a 09 de maio de 2026, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.

•FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO:
ÓRGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
ORÇAMENTÁRIA: 1212 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 12.1212.09.122.0009.6010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/180200000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
•FUNDAÇÃO CASA GRACILIANO RAMOS:
ÓRGÃO: 13 - FUNDAÇÃO CASA GRACILIANO RAMOS
ORÇAMENTÁRIA: 1300 - FUNDAÇÃO CASA GRACILIANO RAMOS
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 13.1300.13.391.0008.2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA GRACILIANO RAMOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/15000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
•SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/150001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
•SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0881-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:08.0881.08.122.0001.6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
•SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.122.0001.6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
•GABINETE DO PREFEITO:
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0220 - GABINETE DO PREFEITO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 02.0220.04.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/15000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
•SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
•SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0550 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 05.0550.04.123.0001.2005-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
•SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO:
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0990 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0990.15.122.0013.2021-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
•SEC MUNIC DE AGRIC, MEIO AMB, TURISMO E DES. ECONOMIA:
ÓRGÃO:10 – SEC MUNIC DE AGRIC, MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 – SEC MUNIC DE AGRIC, MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:10.1010.20.122.0001.2023-MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Quebrangulo/AL, 09 de maio de 2025.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:8BF9B719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

O Prefeito do Município de Quebrangulo/AL, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar **SEM EFEITO** a Publicação do Extrato de Aditivo, veiculado em 28 de maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2561. Motivo: Erro de Publicação.
Quebrangulo/AL, 04 de junho de 2025.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:45094407

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Largo/AL, por intermédio da Diretoria Administrativa, torna público para conhecimento de todos, que estará recebendo até o dia 09/06/2025, PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando Contratação de pessoa jurídica, para a Prestação de Serviços descritos abaixo:
OBJETO:

1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de 06(seis) passagens aéreas, para 03 Vereadores, com finalidade de participarem do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Curitiba/PR, sendo 03(três) passagens de Maceió/AL para Curitiba/PR, com saída dia 23/06/2024 entre 17:00H e 00:00H e 03(três) passagens de Curitiba/PR com destino a Maceió/AL para o dia 27/06/2025 entre 15:00H e 23:00H.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação.

Maiores informações e obtenção do Termo de Referência através do sitehttps://www.riolargo.al.leg.brou pelo endereço eletrônico e-mail: cplcamarariolargo@gmail.com ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Euclides Afonso de Melo, s/n, Centro , Rio Largo/AL; das 09:00hs às 14:00hs, de segunda à sexta-feira .

Rio Largo/AL 03.06.25

LUCIANO HUMBERTO
Setor de Compras

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:7AF97A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025 – SRP | 2ª Chamada do PE 90020/2025. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Abertura: 18 de junho de 2025 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 04 de junho de 2025.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Victor Vanderlei Dos Santos
Código Identificador:769CF854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

Prezados

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, notificar o fornecedor R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ 18.296.153/0001-93, fornecedor registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 90018/2024 – 001.
A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicitou através da Ordem de Fornecimento e do Empenho enviado no dia 05 de fevereiro de 2025 o fornecimento referente aos itens 1 e 2.
Tendo a empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme tópico 7.2.2 e obedecendo as descrições mencionadas em ata.
Ocorre que, a secretaria recebeu os equipamentos divergentes com o descrito na ata de registro de preços e no momento do recebimento o servidor responsável identificou que a empresa não estava cumprindo com a ata e recusou os equipamentos para que a empresa realizasse a entrega conforme o que foi previsto em ata. Entretanto, a empresa não cumpriu com suas obrigações além de não dar um retorno sobre quando irá realizar a entrega dos equipamentos à Secretaria Municipal de Educação.
Sendo assim, solicitamos que a empresa se manifeste no prazo de 03 dias úteis, contados da publicação, haja vista a oportunidade de contraditório e ampla defesa, sob pena de cancelamento da ata e demais punições legais.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos/RL

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:AAD32D7D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90033/2025. OBJETO: **Aquisição de MESA DE FUTMESA PROFISSIONAL.** Abertura: 10 de junho de 2025 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 04 de junho de 2025.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:0C229F0C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90009/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SANTA TEREZA, LOCALIZADA NO PARQUE DOS EUCALIPTOS, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL. Abertura: 25/06/2025 às 09h00min. Local: Sistema ComprasGov. UASG: 982853. Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 16h00min. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 04 de junho de 2025.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:95727214

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA MUNICIPAL nº 001/2025, destinado à Aquisição de gêneros alimentícios para composição da alimentação escolar destinada aos estudantes matriculados no Sistema Municipal de Educação de Rio Largo.

Tendo em vista que decorreu in albis o prazo para recurso do julgamento dos projetos de venda, convocamos as cooperativas: **COOPSFUT**, **COOPEROURICURI** e **COOPAL** outrora habilitadas e para apresentação das amostras.
Seguindo os critérios do edital: "**6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:** 6.1. Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Bandeirante, n° 300, Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/AL, até 05 (cinco) dias após o resultado final e recebimento da convocação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação".
A **COOPSFUT** é vencedora para os itens 01 (23.000kg), 02 (32.000kg), 03, 04, 05 (29.000kg), 06, 07, 08 (30.000kg), 09, 10, 11 (15.000kg) e 12 (18.500kg);
A **COOPEROURICURI** é vencedora para os itens 01 (10.117kg), 02 (40.000 Kg), 05 (26.000kg), 08 (25.000kg), 11 (10.000kg) e 12 (15.000kg).
A **COOPAL** é vencedora para os itens 02 (3.638kg), 05 (40.406kg), 08 (1.727kg), 11 (3.325kg) e 12 (1.531kg).
O resultado da análise emitido pela Nutricionista do Município em relação à apresentação das amostras será anexado aos autos, publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, bem como enviado para o e-mail das interessadas. As informações poderão ser obtidas na sede da Comissão permanente de licitação, localizada rua Napoleão viana, s/n, galeria napoli, Rio Largo/AL ou por e-mail: licitariolargo@gmail.com.
Abre-se prazo para apresentação das amostras no primeiro dia útil subsequente a publicação.

Rio Largo/AL, 04 de Junho de 2025.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:451D7050

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 05270038/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade de Aquisição de pneus e acessórios, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23:59 horas do dia 10/06/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizadoaos interessados através do seguinte endereço eletrônico:compras.pms.ipanema@gmail.com.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereçoeletrônico:compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:B64139B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 18/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço continuado manutenção de ar condicionado e diversos – Data/Horário: 20 de JUNHO de 2025, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:8B1995E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

Modalidade/Nº: Concorrência nº 01/2025 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço UNITÁRIO – Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção de campo com grama sintética, quadra, playground e pista de caminhada – Data/Horário: 25 de JUNHO de 2025 às 09:00hs (nove horas) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:08C86BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

Modalidade/Nº: Concorrência nº 02/2025 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço UNITÁRIO – Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção de uma escola no Povoado Areia Branca, Zona Rural do Município de Santana do Ipanema – Data/Horário: 25 de JUNHO de 2025 às 10:00hs (dez horas) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:C741A3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

Modalidade/Nº: Concorrência nº 03/2025 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço UNITÁRIO – Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção de uma creche no Povoado Areia Branca, Zona Rural do Município de Santana do Ipanema – Data/Horário: 25 de JUNHO de 2025 às 11:00hs (onze horas) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada aoe-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:202BC6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

5º Termo Aditivo ao Contrato nº **TP 05/2022** – Processo nº **01.02.0202/2025** – Procedimento de Contratação: **Tomada de Preços n° 05/2022** (**Processo n° 09.01.0084/2022**) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 **(Art. 65, I, a e b)** – Contratada: **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.072.980/0001-63** – Objeto contratual: **Prestação de serviços de engenharia civil para execução de obra referente à Construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS** – Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO E CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE.**

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:6C305C4C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO N.º 002/2025

Ilmo. Sr. Representante legal da Empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 23.706.033/0001-57,e estabelecida na RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA 231 ANDAR 01, SALA 01 – MANOELA, VALADARES AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, CEP: 56800-000, endereço eletrônico mcmedicalcenter@hotmail.com, representada pelo(a) Sr(a) MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, inscrito(a) no CPF sob o n. 195.027.884-00 E RG 1373258 SDS/PE.

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO, inscrito no CPF sob o n.º 048.902.494-78 e portador do RG n.º 2002006011165 SEDS/AL**.**
NOTIFICADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 23.706.033/0001-57,e estabelecida na RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA 231 ANDAR 01, SALA 01 – MANOELA, VALADARES AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, CEP: 56800-000, endereço eletrônico mcmedicalcenter@hotmail.com, representada pelo(a) Sr(a) MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, inscrito(a) no CPF sob o n. 195.027.884-00 E RG 1373258 SDS/PE.

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando os termos da Ata de Rgeistro de Preços de n°. 077/2024, oriundo do Processo Administrativo n°. 2024.0502.0062.01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos e Correlatos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Mundaú/AL, na qual essa empresa se figura como Contratada;
Considerando que a cláusula Quinta do Termo de Referência anexo do Aviso de Dispensa de Licitação de n.º 002/2024, que regula o local e o prazo de fornecimento, estabelece o prazo de até 15 (quinze) dias para a entrega dos produtos, a ser contado após a emissão da competente NAF – Nota de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.
Considerando que no dia 19 de MARÇO de 2025, foi enviada a nota de empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento para a Notificada executasse o objeto contratado, passados 76 (setenta e seis) dias da aquisição não recebemos o objeto contratado. Ao entrar em contado, a empresa inicialmente informou pendências de pagamentos, e ja resolvido informou que iria entregar o pedido entre os dias 26 a 30 de maio/2025, mas até o momento não entregou e não responde mais.
Considerando que no dia 25 de ABRIL de 2025, foi enviada a nota de empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento para a Notificada executasse o objeto contratado, passados 39 (trinta e nove) dias da aquisição não recebemos o objeto contratado. Ao entrar em contado, a empresa inicialmente informou pendências de pagamentos, e ja resolvido informou que iria entregar o pedido entre os dias 26 a 30 de maio/2025, mas até o momento não entregou e não responde mais.
Considerando que ao adquirir um produto ou serviço, o consumidor tem a legítima expectativa de receber adequado ao uso de acordo com as expectativas geradas na aquisição, ou seja, sem a necessidade de qualquer adaptação, e principalmente, que este não possua nenhum defeito ou algum vício que lhe diminua o valor ou que o impossibilite de utilizá-lo normalmente;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na cláusula Décima Primeira do aludido contrato e no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Resolve NOTIFICAR a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 23.706.033/0001-57,e estabelecida na RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA 231 ANDAR 01, SALA 01 – MANOELA, VALADARES AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, CEP: 56800-000, endereço eletrônico mcmedicalcenter@hotmail.com, representada pelo(a) Sr(a) MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, inscrito(a) no CPF sob o n. 195.027.884-00 E RG 1373258 SDS/PE, para que:
cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública municipal; ou

apresente justificativa devidamente fundamentada, no prazo improrrogável de **48h (quarenta e oito horas)**, após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Santana do Mundaú/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da Ata de Registro de Preçosn°. 077/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/ama/
Santana do Mundaú, 03 de Junho de 2025.
Atenciosamente,

PAULA CAVALCANTE GOMES DE ARAÚJO OLIVIERA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:BA16FF9E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO 02

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS PLÁSTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 04 de junho de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:28E0E5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO 03

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE TABLETS.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 04 de junho de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:43C2933D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 1001042300032025

PROCESSO: 1001042300032025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: contratação de empresa especializada para aquisição de ACESSÓRIOS MUSICAIS.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de ACESSÓRIOS MUSICAIS**, em favor da proponente: **MARCILENE DOS SANTOS SOARES, CNPJ Nº 06.706.032/0001-93 no valor total de R$ 14.920,00 (QUATORZE MIL, novecentos e VINTE reais),** de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 27 de maio de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:894AD2A4

SECRETATRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE COTAÇÃO 01

AVISO DE COTAÇÃO
2ª CHAMADA
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE TRICICLOS ELÉTRICOS DE CARGA COM CAÇAMBA BASCULANTE (TIPO GAIOLA).
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 04 de junho de 2025.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO
2ª CHAMADA
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 04 de junho de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:0FFD49CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 077/2025

DECRETO Nº 077/2025

REVOGAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL URBANO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO SÍTIO CRAUNA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA PAPERA-AL QUE ADIANTE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Norma Constitucional vigente:

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus atos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

DECRETA:

Art.1º - Fica Revogado o Decreto Municipal Nº 025/2023 de 12 de dezembro de 2023, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São José da Tapera/AL, 03 de junho de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:7D21D0CC

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 002.002.080425
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2024
Partes: Prefeitura de São José da Tapera/AL e a empresa TIAGO BRUNO SILVA NASCIMENTO SERVIÇOS-MASTECORDE, inscrita no CNPJ sob o nº 44.042.954/0001-32.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 23 de maio de 2025
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Tiago Bruno Silva Nascimento pela Contratada em São José da Tapera/AL.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:37EA8ECB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 189/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 189/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo descritos, para atuar na Gestão e Fiscalização de contratos, Atas e Licitações destinadas a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo até ulterior deliberação.

GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, ATAS E LICITAÇÕES			
NOME COMPLETO	**CPF**	**MATR**	**SETOR DE ATUAÇÃO**
MARIA GABRIELLA FONTES SILVA MOURA	091.534.134-40	7770	DIRETORA DE OBRAS
EMANUELA VIEIRA ANJOS	459.644.588-58	7828	FISCAL E GESTOR DE CONVÊNIOS E OBRAS
LUCIANO VIEIRA DE CASTRO	564.544.654-20	7644	FISCAL E GESTOR DE OBRAS
BEATRIZ DE JESUS VIEIRA SANTOS	119.008.164-40	7661	ENGENHEIRA CIVIL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de maio de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 189/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:5E87F7E8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 190/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 190/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,
Considerando o que estabelece o Art. 28º em seu § 1º, da Lei Municipal nº 640/2017, que Reestrutura a Administração Pública Municipal.
Considerando ainda os serviços desempenhados pelos servidores descritos com este ato.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, aos servidores relacionados no Anexo Único desta portaria, gratificação por serviços extraordinários por eles desempenhados, de acordo o percentual descrito a ser calculado no salário base de cada servidor.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 02 de junho de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 190/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

ANEXO ÚNICO

Matricula	Servidor	Função	Percentual concedido
07821	DANUBYO SOUZA PEREIRA	Auxiliar de Gabinete do Prefeito	50 %
07825	JOSE ALMIR SANTOS DA SILVA	Coordenadoria de Defesa Civil	60 %

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 02 de junho de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:34008D76

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 191/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 191/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Concede gratificação a servidores públicos efetivos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, na Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o que estabelece o § 1ºdo Art.58, da Lei Municipal nº421 de 27 de outubro de 2005.
Considerando ainda os serviços desempenhados pelos servidores públicos efetivos descritos com este ato.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, aos servidores relacionados no Anexo Único desta portaria, gratificação por serviços extraordinários por eles desempenhados, de acordo o percentual descrito a ser calculado no salário base de cada servidor.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 02 de junho de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 191/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

ANEXO ÚNICO

Matricula	Servidor	Função	Percentual concedido
2662	LARISSA AMORIM CAVALCANTI MELO DE OLIVEIRA	Assistente Social	30 %
1682	JOSE RONALDO DOS SANTOS	Cargo Supervisor Chagas	15 %
1483	WALMYR VIANA DONIO	Supervisor Odontologia Zona Urbana	30 %

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 02 de junho de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:E3845D98

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº001.001.140525
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens áreas.

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR o TERMO de AUTORIZAÇÃO, em favor SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA, com sede na Rua Coronel Pedro Lima, nº170, Jaraguá – Maceió/AL, CEP 41820020, inscrita no CNPJ sob o n° 11.028.785/0001-27, representada neste ato por sua representante legal, Sr. BRENO DIAS DE ALENCAR, portadora da carteira de identidade de nº 2001001144604 SSP/AL, e portador do CPF/MF sob o nº 957.625.745-04, fundamentada no art. 74, II da Lei 14.133/21, a ser empenhado na dotação orçamentária;

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 0004 - Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa 0004 – Ordenamento e Gerenciamento dos Atos Administrativos
Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das atividades da secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.33.00.00.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:605C63C8

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 001.023.140425
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: RJ DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.446.462/0001-53.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Nº 53/2022. Base legal: art. 57 da Lei 8.666/93.
Data de Assinatura: 25 de abril de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Roberval José dos Santos pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:A6258220

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023

Processo nº: 001.023.160425
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2023
Partes: Prefeitura de São José da Tapera/AL e a empresa FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.413.553/0001-13.
Objeto: prorrogação de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 29 de abril de 2025
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Fernando Candido Da Silva pela Contratada em São José da Tapera/AL.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:5C854088

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo do Município de São José da Tapera/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de São José da Tapera/AL, 04 de junho de 2025.

KLEVERSON MANOEL SANTOS DE MELO FONTES
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Processo nº: 001.023.270225
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.091.079/0001-20.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Nº 65/2022. Base legal: art. 57 da Lei 8.666/93.
Data de Assinatura: 14 de março de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Diogo José Andrade Romão pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:90431CC9

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo do Município de São José da Tapera/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de São José da Tapera/AL, 04 de junho de 2025.

KLEVERSON MANOEL SANTOS DE MELO FONTES
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Processo nº: 001.023.041224
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº: 05.541.344/0001-21.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Nº 30/2024. Base legal: art. 57 da Lei 8.666/93.
Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2024.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Sammy Mota de Vasconcelos pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:711101DD

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo do Município de São José da Tapera/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação do respectivo instrumento;
Considerando o poder–dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis – tais como vícios de objeto, motivo e finalidade –, bem como aquele que não acarrete prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se vislumbra, na eventual ausência de publicação do extrato do contrato constante no Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, tendo em vista que os respectivos procedimentos transcorrem em conformidade com a legislação, estando o procedimento homologado e o objeto devidamente adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se constata a existência apenas de defeitos sanáveis, desde que não implicando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros:
Ficam, assim, **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos integram o Anexo Único deste ato administrativo, devendo proceder-se à devida publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021. A convalidação encontra respaldo nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, por não evidenciar qualquer prejuízo ao interesse público ou a direitos de terceiros, tratando-se de vício sanável na forma da legislação vigente.

Prefeitura de São José da Tapera/AL, 04 de junho de 2025.

KLEVERSON MANOEL SANTOS DE MELO FONTES
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Processo nº: 006.023.150125
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº: 05.541.344/0001-21.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Nº 42/2024. Base legal: Lei 14.133/2021.
Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Sammy Mota de Vasconcelos pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:EEFA5920

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação das pessoas abaixo elencada, para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
A presente contratação está fundamentada no art. 37, inciso IX da Constituição de 1988, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	CONTRATADO(A)	FUNÇÃO	VALOR R$
85	001.008.010525	WENECRISLEY LIMA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	R$ 2.800,00
86	002.008.010525	ADENILDA MELO DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	R$ 1.518,00
87	003.008.010525	INGRID MAYARA DA SILVA CABRAL	ENFERMEIRA	R$ 2.800,00
88	004.008.010525	MYLENE STEPHANY SILVA DE JESUS	TEC. ENFERMAGEM	R$ 1.518,00
89	005.008.010525	LUCINEIDE DO NASCIMENTO MALTA	TEC. ENFERMAGEM	R$ 1.518,00
90	007.008.010525	MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	R$ 1.158,00
91	006.008.010525	JHESSILEY ALLINE SANTOS PEREIRA	TEC. ENFERMAGEM	R$ 1.518,00
		TOTAL		**R$ 12.830,00**

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:BF1EC144

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2025 (27/05/2025)

Exonera o Sr. Jean Felipe dos Santos Silva do cargo de Controlador interno Municipal do cargo e da outras providências.

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Senhor Jean Felipe dos Santos Silva, incrito sob o CPF nº 444.XXX.XXX-XX, do Cargo de Controlador interno Municipal do Município de São Miguel dos Milagres por força da Portaria 56/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.
Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se
Gabinete do prefeito, 27 de Maio de 2025.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

JOEL BATISTA DE LIMA NETO
Secretário de Administração

Esta portaria de número 56/2025, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do município de São Miguel dos Milagres, 27 de Maio de 2025.

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:649D41A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL)

Pregão Eletrônico Nº 12/2025 Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Materiais de Higiene Pessoal, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 20 de junho de 2025, às 08h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br

São Sebastião - AL, 04 de junho de 2025.

WELVIS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:8E757694

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº. **41/2025** Inexigibilidade nº **09/2025**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 14.133/2021 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Educação no referido processo, AUTORIZA a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria em gestão e apoio técnico especializado, no sentido de dar amparo e melhor dinamizar as ações realizadas por essa municipalidade, especialmente na área educacional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião/AL, através de seu representante legal para prestação dos serviços, através da **ROCHA E SANTOS CONSULTORIAS E ASSESSORIAS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ: **49.493955/0001-17**, com sede na Rua Pedro Américo, Nº 279, Poço, Maceió-AL, CEP 57.025-890, representada pelo Senhor Gilmar Cavalcante Rocha, Brasileiros,, Inscrito no CPF sob o nº 195.XXX.XXX-34, com fundamento no art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos. Pelos serviços prestados, a contratante pagará ao contratado o valor mensal de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) e o Valor Anual de R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).

São Sebastião/AL, 04 de junho de 2025

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:074A245E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149-E1/2024 (AGRICULTURA FAMILIAR)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99. **CONTRATADA**: ASSOCIAÇÃO COUNITÁRIA DOS MORADORES, MINE E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SITIO TABULEIRO DE DENTRO, inscrita no CNPJ n° 12.842.118/0001-46, Sediada no Povoado Tabuleiro de Dentro – Zona Rural – São Sebastião/AL objetivando o Fornecimento de Alimentos Presentes na Agricultura Familiar, voltados à composição da Merenda Escolar, atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Vencedora dos itens cotados, perfazendo o valor total de R$ 511.728,00 (Quinhentos e Onze Mil, Setecentos e Vinte Oito Reais). Data da Assinatura: 28/05/2025, Município de São Sebastião/AL.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:A7022F3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149-E2/2024 (AGRICULTURA FAMILIAR)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99. **CONTRATADA**: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO GONGO, inscrita no CNPJ n° 12.841.177/0001-08, Sediada no Povoado Gongo – Zona Rural – São Sebastião/AL objetivando o Fornecimento de Alimentos Presentes na Agricultura Familiar, voltados à composição da Merenda Escolar, atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Vencedora dos itens cotados, perfazendo o valor total de R$ 335.734,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Trinta e Quatro Reais). Data da Assinatura: 28/05/2025, Município de São Sebastião/AL.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:8507776D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149-E3/2024 (AGRICULTURA FAMILIAR)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99. **CONTRATADA**: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO GENIPAPO, inscrita no CNPJ n° 31.229.238/0001-17, Sediada no POV. GENIPAPO – Zona Rural – São Sebastião/AL objetivando o Fornecimento de Alimentos Presentes na Agricultura Familiar, voltados à composição da Merenda Escolar, atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar

(PNAE). Vencedora dos itens cotados, perfazendo o valor total de R$ 629.839,50 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**.** Data da Assinatura: 28/05/2025, Município de São Sebastião/AL.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:7780F239

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149-E4/2024 (AGRICULTURA FAMILIAR)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99. **CONTRATADA**: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA, inscrita no CNPJ n° 10.589.833/0001-93, Sediada na Av. Vereador Venâncio Rocha Dos Santos, S/N, Pindorama, CORURIPE-AL objetivando o Fornecimento de Alimentos Presentes na Agricultura Familiar, voltados à composição da Merenda Escolar, atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Vencedora dos itens cotados, perfazendo o valor total de R$ 21.520,00 (Vinte e Um Mil, e Quinhentos e Vinte Reais)**.** Data da Assinatura: 28/05/2025, Município de São Sebastião/AL.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:53C6BB07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149-E5/2024 (AGRICULTURA FAMILIAR)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99. **CONTRATADA**: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO – COOPAGRIS/AL, inscrita no CNPJ n° 33.561.797/0001-55, Povoado Tabuleiro Zona Rural, município de São Sebastião/AL, objetivando o Fornecimento de Alimentos Presentes na Agricultura Familiar, voltados à composição da Merenda Escolar, atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Vencedora dos itens cotados, perfazendo o valor total de R$ 720.588,50 (Setecentos e Vinte Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**.** Data da Assinatura: 28/05/2025, Município de São Sebastião/AL.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:7C8E2D77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149-E6/2024 (AGRICULTURA FAMILIAR)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99. **CONTRATADA**: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO PRATA, inscrita no CNPJ n° 12.841.367/0001-17, com sede no Sítio Prata, Zona Rural, município de São Sebastião/AL, objetivando o Fornecimento de Alimentos Presentes na Agricultura Familiar, voltados à composição da Merenda Escolar, atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Vencedora dos itens cotados, perfazendo o valor total de R$ 103.830,00 (Cento e Três Mil e Oitocentos e trinta Reais)**.** Data da Assinatura: 28/05/2025, Município de São Sebastião/AL.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:809B4C6E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretaria de Educação avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de instrumentos musicais para atender as demandas relacionadas às atividades culturais e eventos promovidos pelas Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de Satuba/AL.

Tipo: Menor preço – Item

Data e hora da sessão de disputa: **18/06/2025, às 09:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 04 de junho de 2025.

THOMAZIA GUEDES ARAÚJO DE ANDRADE
Secretária de Educação

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:3F82FB44

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Processo Adm: Nº 9985/2025

Objeto:Registro de Preço para contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais esportivo e premiações para serem utilizados nas atividades e campeonatos do Departamento de Esportes do Município de Satuba/AL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 682.360,00(seiscentos e oitenta e dois mil e trezentos e sessenta reais):RAMSIG LTDA(54198647000107) com os lotes: 8, 9, 11, 48, 71 no valor total de R$ 11.350,00 (onze mil e trezentos e cinquenta reais).100 SPORTS EIRELI(29761115000180) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 20, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 40, 49, 52, 54, 55, 56, 57, 66, 72 no valor total de R$ 336.945,00 (trezentos e trinta e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais).53.924.998 JANEIDE DA SILVA VENTURA(53924998000187) com os lotes: 15, 16, 18, 19, 33, 41, 42, 58, 65, 67 no valor total de R$ 220.905,00 (duzentos e vinte mil e novecentos e cinco reais).TREVENZA SOLUCOES LTDA(58613526000127) com os lotes: 44, 47, 69 no valor total de R$ 1.899,00 (um mil e oitocentos e noventa e nove reais).ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA(55690054000118) com os lotes: 43 no valor total de R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais).LAGUNA ESPORTE LTDA(52307066000122) com os lotes: 10, 12, 13, 14, 17, 21, 22, 25, 26, 31, 32, 37, 38, 39, 45, 46, 50, 51, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 70, 73 no valor total de R$ 106.581,00 (cento e seis mil e quinhentos e oitenta e um reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 06, 02/02/2024 , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SATUBA (AL), quarta-feira, 4 de junho de 2025

DIOGENES JOSE NETO DE AMORIM
Autoridade Competente

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:FA8CC8C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 PROCESSO ADM: Nº 1289/2025

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Empresas vencedoras valor total: R$ 395.478,75(trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos):P H FAUSTO JUNIOR(37641900000128) com os lotes: 1, 2, 12, 31, 52 no valor total de R$ 11.652,00 (onze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA(45277978000133) com os lotes: 3, 20, 22, 23, 27, 39 no valor total de R$ 189.826,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e vinte e seis reais).VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA(37528899000120) com os lotes: 5, 21, 46 no valor total de R$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais).A MARTINS LTDA(53614094000155) com os lotes: 15, 19, 36, 60 no valor total de R$ 3.655,30 (três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).BQS DISTRIBUIDORA LTDA(33613876000162) com os lotes: 24, 30, 32, 42, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 66, 67, 68 no valor total de R$ 71.687,40 (setenta e um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE(08158664000195) com os lotes: 16, 26, 63, 65 no valor total de R$ 5.138,50 (cinco mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos).VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI(30415366000192) com os lotes: 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 25, 28, 29, 33, 34, 37, 38, 43, 44, 45, 47, 51, 58, 59, 61, 62, 64 no valor total de R$ 91.574,55 (noventa e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA(54008435000101) com os lotes: 35, 40, 41 no valor total de R$ 21.364,00 (vinte e um mil e trezentos e sessenta e quatro reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 06, 02/02/2024 , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SATUBA (AL), quarta-feira, 4 de junho de 2025

DIOGENES JOSE NETO DE AMORIM
Autoridade Competente

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:FFFA79A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025

Inexigibilidade de Licitação 21/2025

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso III, alínea "C" da Lei 14.133/2021**.

Contratante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

Contratada: **AGILL SISTEMAS, SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 11.625.611/0001-41;**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria tributária municipal, visando à modernização, otimização e eficiência da arrecadação, fiscalização e cobrança dos tributos municipais, bem como ao fortalecimento da administração tributária local, para atender as demandas setoriais do Município de Satuba/AL.

Valor Global: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 26/05/2025;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Rosangela Maria de Almeida e Silva.

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:5C9432C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2022

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Termo Original;

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e JODIVALDO DIONIZIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 41.304.233/0001-65

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 46/2022, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica para atuar junto ao setor de licitações e contratos nas fazes internas e externas em atos determinados por lei no Município de Satuba/AL.

Vigência: 12 (doze) meses.

Celebração: 27/05/2025;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Jodivaldo José da Silva Dionizio

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:62C8AE27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 188/2024 – PE Nº 009/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **SHOPPING BOM SONHO EIRELI.**
O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado

Contratante, Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, localizada Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – n° 1411 CEP: 57.120-000, nº 1411 CEP: 57.120-000, Município de Teotônio Vilela, Alagoas, aqui representado por Gizelda Barbosa de Souza Lins, secretária, matricula n° 304304759 em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e como órgãos intervenientes, Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, secretária, matricula n° 823, Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino n° 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, secretária, matricula n° 30430488 nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matricula n° 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 009/2024 com a pessoa jurídica **SHOPPING BOM SONHO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 08.341.813/0001-57, com sede na Rua Cel Miguel Cesar Teixeira, Nº 72, Cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, neste ato representada pela **Sra. Nayara Carla Fernandes Falcão**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de identidade RG nº 3146444-0 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 077.450.254-19, residente e domiciliado na Rua Noel Nutels, Nº 426, Bairro Ponta Verde, Edf. Tivoli, Apto. 403, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, Fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento a Ata de Registro de Preço nº 188/2024 Pregão Eletrônico nº 009/2024, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 188/2024 – PE nº 009/2024, que se trata da Futura e Eventual Aquisição de Enxoval para Bebê

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 188/2024 – PE nº 009/2024 em 12 (doze) meses, contados a partir de 19/06/2025, passando a ter cobertura até **19 de junho de 2026**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 188/2024, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 188/2024 PE nº 009/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 188/2024, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 28 de maio de 2025.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania
GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS –
Secretária
Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Educação
NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS –
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal de Saúde
IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA –
Secretária
órgão Interveniente

Shopping Bom Sonho EIRELI
NAYARA CARLA FERNANDES FALCÃO –
Administradora
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:EE8A7B8B

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 190/2024 – PE Nº 009/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **WPPT CONFECÇÕES LTDA ME.**

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, localizada Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – n° 1411 CEP: 57.120-000 Município de Teotônio Vilela, Alagoas, aqui representado por Gizelda Barbosa de Souza Lins, secretária, matricula n° 304304759 em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e como órgãos intervenientes, Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, secretária, matricula n° 823, Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino n° 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, secretária, matricula n° 30430488 nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matricula n° 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 009/2024 com a pessoa jurídica **WPPT CONFECÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.438.114/0001-56, com sede na Avenida A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, neste ato, representada pelo **Sr. Alonso Pereira Tavares**, brasileiro, Empresário, Casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº: 167.856.146-00, e portador do documento de identidade nº 184321 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Doutor Jose Rafael De Souza Antunes, número 231, APT 101, bairro / distrito Lourdes, Cidade Juiz De Fora – Estado de Minas Gerais, CEP 36.070-460, Fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento a Ata de Registro de Preço nº 190/2024 Pregão Eletrônico nº 009/2024, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro

de Preço nº 190/2024 – PE nº 009/2024, que se trata da Futura e Eventual Aquisição de Enxoval para Bebê
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 190/2024 – PE nº 009/2024 em 12 (doze) meses, contados a partir de 19/06/2025, passando a ter cobertura até **19 de junho de 2026**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 190/2024, que não foram modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 190/2024 PE nº 009/2024.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 190/2024, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 28 de maio de 2025.

Município De Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA **–**
Prefeito

Secretaria Municipal De Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos E Cidadania
GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS **–**
Secretária
Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal De Educação
NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS **–**
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal De Saúde
IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA **–**
Secretária
Órgão Interveniente

WPPT Confecções LTDA ME
ALONSO PEREIRA TAVARES **–**
Administrador
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:3A88F0C0

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 191/2024 – PE Nº 009/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **COMERCIAL TÊXTIL DFM EIRELI – EPP.**
O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, localizada Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – n° 1411 CEP: 57.120-000, Município de Teotônio Vilela, Alagoas, aqui representado por Gizelda Barbosa de Souza Lins, secretária, matricula n° 304304759 em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e como órgãos intervenientes, Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, secretária, matricula n° 823, Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino n° 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, secretária, matricula n° 30430488 nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matricula n° 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 009/2024 com a pessoa jurídica **COMERCIAL TÊXTIL DFM EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.980.359/0001-09, com sede no Parque Dom Pedro II, N° 384, Centro, CEP: 01.022-050, São Paulo/SP, neste ato, representada pelo **Sr. Felipe Mathias de Morais**, brasileiro, Empresário, Casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 324.824.068-70, e portador do documento de identidade nº 443.505.792 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Zaki Narchi, n° 1274 – Térreo/fundos, Carandiru, CEP: 02.029-001, São Paulo/SP, Fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento a Ata de Registro de Preço nº 191/2024 Pregão Eletrônico nº 009/2024, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 191/2024 – PE nº 009/2024, que se trata da Futura e Eventual Aquisição de Enxoval para Bebê
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 191/2024 – PE nº 009/2024 em 12 (doze) meses, contados a partir de 19/06/2025, passando a ter cobertura até **19 de junho de 2026**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 191/2024, que não foram modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 191/2024 PE nº 009/2024.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 191/2024, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 28 de maio de 2025.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA **–**
Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania
GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS **–**
Secretária
Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Educação
NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS **–**
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal de Saúde
IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA **–**
Secretária
Órgão Interveniente

Comercial Têxtil DFM EIRELI – EPP
FELIPE MATHIAS DE MORAIS **–**
Administrador
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:B49CB014

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 192/2024 – PE Nº 009/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, localizada Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – n° 1411 CEP: 57.120-000, Município de Teotônio Vilela, Alagoas, aqui representado por Gizelda Barbosa de Souza Lins, secretária, matricula n° 304304759 em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e como órgãos intervenientes, Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, secretária, matricula n° 823, Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino n° 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, secretária, matricula n° 30430488 nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matricula n° 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 009/2024 com a pessoa jurídica **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82, com sede no Rua Santa Vitória, n° 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP: 07.223-120, na cidade de Guarulhos, estado de São Paulo, neste ato, representada pelo **Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira,** solteira, empresária, CPF n° 136.619.254-07, portadora da identidade n° 4007225-8 SDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, no 267, apto 0104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió, estado de Alagoas, Fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento a Ata de Registro de Preço nº 192/2024 Pregão Eletrônico nº 009/2024, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 192/2024 – PE nº 009/2024, que se trata da Futura e Eventual Aquisição de Enxoval para Bebê

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 192/2024 – PE nº 009/2024 em 12 (doze) meses, contados a partir de 19/06/2025, passando a ter cobertura até **19 de junho de 2026**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 192/2024, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 192/2024 PE nº 009/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 192/2024, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 28 de maio de 2025.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA **–**
Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania
GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS **–**
Secretária
Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Educação
NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS **–**
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal de Saúde
IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA **–**
Secretária
Órgão Interveniente

Dional Distribuidora de Produtos LTDA
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA **–**
Administradora
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:4B80AF43

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 193/2024 – PE Nº 009/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **AZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, localizada Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – n° 1411 CEP: 57.120-000, Município de Teotônio Vilela, Alagoas, aqui representado por Gizelda Barbosa de Souza Lins, secretária, matricula n° 304304759 em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e como órgãos intervenientes, Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, secretária, matricula n° 823, Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino n° 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, secretária, matricula n° 30430488 nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matricula n° 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 009/2024 com a pessoa jurídica **AZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 49.683.107/0001-70, com sede na Rua da Saudade, nº S/N, Quadra 58, Lote 11, Bairro Jardim Tropical, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, neste ato representada pela **Sra. Andreza Sobral Da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 2002006022558 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 055.545.144-56, residente e domiciliado na Rua Formosa, número 9, Bairro Jardim Tropical, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP: 57316-080, Fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento a Ata de Registro de Preço nº 193/2024 Pregão Eletrônico nº 009/2024, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 193/2024 – PE nº 009/2024, que se trata da Futura e Eventual Aquisição de Enxoval para Bebê

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 193/2024 – PE nº 009/2024 em 12 (doze) meses, contados a partir de 19/06/2025, passando a ter cobertura até **19 de junho de 2026**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 193/2024, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 193/2024 PE nº 009/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 193/2024, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 28 de maio de 2025.

Município De Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA **–**
Prefeito

Secretaria Municipal De Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos E Cidadania
GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS **–**
Secretária
Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal De Educação
NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS **–**
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal De Saúde
IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA **–**
Secretária
Órgão Interveniente

Az Comercio Atacadista De Produtos Em Geral LTDA
ANDREZA SOBRAL DA SILVA **–**
Administradora
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:FE4731B8

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 194/2024 – PE Nº 009/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS**

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, localizada Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – n° 1411 CEP: 57.120-000, Município de Teotônio Vilela, Alagoas, aqui representado por Gizelda Barbosa de Souza Lins, secretária, matricula n° 304304759 em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e como órgãos intervenientes, Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, secretária, matricula n° 823, Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino n° 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, secretária, matricula n° 30430488 nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matricula n° 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 009/2024 com a pessoa jurídica **YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.307.127/0001-14, com sede na Rua Luciano Eugenio de Melo, 371 – Bairro: Bairro Novo – Olinda/PE , neste ato, representada pelo **Sr. Breno Marques Assunção,** casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF n° 009.601.134-36, portador da CNH n° 00476756893 DETRAN/PE, residente e domiciliada na Rua da Angustura, 104, Apt° 202, Bairro: Aflitos, Recife/PE, CEP: 52.050-340, Fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro

aditamento a Ata de Registro de Preço nº 194/2024 Pregão Eletrônico nº 009/2024, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 194/2024 – PE nº 009/2024, que se trata da Futura e Eventual Aquisição de Enxoval para Bebê

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 194/2024 – PE nº 009/2024 em 12 (doze) meses, contados a partir de 19/06/2025, passando a ter cobertura até **19 de junho de 2026**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 194/2024, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 194/2024 PE nº 009/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 194/2024, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 28 de maio de 2025.

Município De Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito

Secretaria Municipal De Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos E Cidadania
GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS –
Secretária
Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal De Educação
NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS –
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal De Saúde
IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA –
Secretária
Órgão Interveniente

Yumi Soluções Tecnologicas
BRENO MARQUES ASSUNÇÃO –
Administrador
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:7DC8FC1F

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA R J DOS SANTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **R J DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.446.462/0001-53, com sede na Rua. Luiz de Gomes Freitas, nº129, Centro, União dos Palmares/AL – CEP: 57800-970, neste ato representada pelo Sr. Roberval José dos Santos, empresário, portador da carteira de identidade RG sob o nº 1.7XX.X87 SSP/AL, inscrito no CPF n° 030.XXX.X74-88, residente e domiciliado na Cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o contido as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem firmar a presente Termo aditivo de prazo ao Contrato nº 081/2023, originado da Tomada de Preços nº 001/2023, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO: o art. 190 da Lei 14.133/21, no qual estabelece que: "contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada", ou seja, a Lei 8.666/93,

RESOLVE:

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, §1°, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 081/2023, originado da Tomada de Preços nº 001/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para construção de 01 (um) centro de atenção psicossocial – CAPS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado a execução dos serviços até 30 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência contratual fica prorrogada por um período de 12 (doze) meses, compreendido entre 07 de junho de 2025 e 07 de junho de 2026. A referida prorrogação observa os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta este contrato administrativo no âmbito da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
DOTAÇÃO: 10.302.0007.2110 - VIABILIZAR CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO: 449051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 16310000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato n° 081/2023, originado da Tomada de Preços nº 001/2023, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e seus aditamentos, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 081/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 04 de junho de 2025

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Contratante

R J Dos Santos LTDA
ROBERVAL JOSÉ DOS SANTOS
Representante
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:9C6C1CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIOVILELA CMAS - LEI Nº 993/2017

RESOLUÇÃO CMAS-TV, Nº 03/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TEOTÔNIO VILELA – AL DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA - AL, E A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A 15ª Conferência de Assistência Social terá como tema central: 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência.

Art. 3º A Conferência Municipal de Assistência Social do Município de de Teotônio Vilela-Al será realizada no dia 04 de julho de 2025.

Art. 4º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) eixos, sendo:

EIXO 1 - Universalização do SUAS: acesso integral com equidade e respeito às diversidades.
EIXO 2 - Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional.
EIXO 3 - Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: fortalecendo proteção social, segurança de renda e a inclusão social do SUAS.
EIXO 4 - Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
EIXO 5 - Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.

Art. 5º Serão criados grupos de trabalho, denominados pela Comissão Organizadora da 15º Conferência Municipal de Assistência Social de Teotônio Vilela-Al.

Art. 6º Criação da Comissão organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do Munícipio de Teotônio Vilela, composta por membros do CMAS, e apoio de colaboradores e assessoria técnica:

Ana Carolina dos Santos Silva - Conselheira CMAS
Franciele Emily Lima de Oliveira - Conselheira CMAS
Janaina Galdino de Souza – Secretária Executiva CMAS
Josefa Clara Gomes de Jesus Costa- Presidente CMAS
Késia Gleide Lourenço de Melo – Assesoria Técnica
Tiago Rodrigues Marques - Colaborador

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teotônio Vilela- AL, 20 de maio de 2025.

JOSEFA CLARA GOMES DE JESUS COSTA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Joyce Evans Barbosa Silva
Código Identificador:E87505DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 057/2025 - GDSAAE

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE/AL, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009, Portaria nº 037/2025, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 060/2025, 062/2025, 063/2025, 064/2025, 065/2025, 066/2025, 111/2025, 112/2025, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Autarquia do Município de Teotônio Vilela - SAAE, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
I – **Anny Priscilla da Silva Melo**, auxiliar administrativo, inscrita no Registro Geral nº 31.822.738 - SSP/AL, CPF nº 091.161.114-27 e Mat. 0383 - **Gestora**;
II - **Matheus Paulo da Silva Pinto**, Coordenador de Material, Patrimônio e Transporte, inscrito noRegistro Geral nº63.845.887-0 - SSP/AL, CPF nº 107.949.934-27 e Mat. nº 0371 - **Fiscal**.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **ARPs nº 060/2025, 062/2025, 063/2025, 064/2025, 065/2025, 066/2025, 111/2025, 112/2025**, decorrente dos **Pregões Eletrônicos nº. 017/2025, 019/2025 e 022/2025**, e seus respectivos **Aditivos e Apostilamentos - Objeto**: **Registro de Preços para Aquisição de Materiais, Ferramentas e Equipamentos de Serralheria e Metalúrgica – Partes: 01, 02 e 03 – 2025,** Entidade Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município Teotônio Vilela/AL.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor - SAAE, em Teotônio Vilela/AL, 04 de junho de 2025.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Anny Priscilla da Silva Melo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestora

Eu, **Matheus Paulo da Silva Pinto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:BB6C2691

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 265, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Portaria de Diárias nº 265, de 04 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA-ALAGOAS, JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa/AL**,** confere a Sra. MARIA BETÂNIA RODRIGUES DE VASCONCELOS, inscrita CPF sob o n°603.843.444-53 e RG sob o nº 372503 SSP/AL, o pagamento de 100% (cem por cento) de 04 (quatro) diárias, perfazendo o total de R$1.200,00 (mil duzentos reais) para fazer face as despesas a serviço desta administração pública municipal no deslocamento para a cidade de Belo Horizonte/MG.

Viçosa/AL, 04 de junho de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Municipio

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL em 04/06/2025 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:B2F3841D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, DE 30 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº264, de 30 de maio de 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público de cargo em comissão do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora NEREIDE BEZERRA DA SILVA, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o n°652.888.404-82 e RG sob o n°902065 SESP/AL, do cargo em comissão de COORDENACAO PEDAGOGICA, simbologia CC4, do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 30 de maio de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:644F076D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 166/2025, DE 4 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 166/2025, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 4 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 166/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
20.20.26.122.0020.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINT. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT	339014/0.1.752.1.005000	2.000,00
20.20.26.122.0020.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINT. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT	339033/0.1.752.1.005000	1.000,00
20.20.26.122.0020.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINT. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT	339035/0.1.752.1.005000	1.000,00
20.20.26.122.0020.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINT. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT	339040/0.1.752.1.005000	600,00
20.20.26.122.0020.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINT. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT	339092/0.1.752.1.005000	900,00
TOTAL			**5.500,00**

Anexo II ao Decreto n. 166/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
20.20.26.122.0020.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINT. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT	339030/	0.1.752.1.005000	5.500,00
TOTAL				**5.500,00**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:78FD04C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DEFINITIVO (1ª ETAPA) - PSS SAÚDE / EDITAL 02-2025

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1 - ELIZANGELA BERNARDO HENRIQUES DE ARAUJO	###.235.6##-##	19/10/1979	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
2 - ROSANGELA GOMES DOS SANTOS	###.233.7##-##	15/08/1980	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
3 - CHARLINE LISBOA DA SILVA	###.578.6##-##	12/07/1983	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
4 - GABRIELA MACHADO DA SILVA	###.073.2##-##	04/10/1991	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
5 - MARIA NILCELY SOARES CAROLINO	###.748.0##-##	06/05/1978	20,00	15,00	35,00	**CLASSIFICADO**
6 - LUIZ PAULO SILVA DE ARAÚJO	###.523.9##-##	15/07/1987	20,00	15,00	35,00	**CLASSIFICADO**
7 - JULIO FELIPE DA SILVA BARROS	###.538.0##-##	23/11/1993	20,00	15,00	35,00	**CLASSIFICADO**
8 - MARIA EVELYNNE DA SILVA MELO	###.108.5##-##	27/05/1997	20,00	15,00	35,00	**CLASSIFICADO**
9 - FERNANDA EUFRÁSIO DOS SANTOS SILVA	###.787.0##-##	26/08/1997	20,00	15,00	35,00	**CLASSIFICADO**
10 - FABIANA COSTA FERRO SOARES	###.079.9##-##	19/12/1974	15,00	20,00	35,00	**CLASSIFICADO**
11 - JANE LIMA DA SILVA GOMES	###.045.3##-##	25/09/1990	15,00	20,00	35,00	**CLASSIFICADO**
12 - MAYRLA GOMES DE LIMA	###.975.4##-##	28/07/2000	15,00	20,00	35,00	**CLASSIFICADO**
13 - SILVANEIDE FERREIRA LIMA	###.857.4##-##	01/04/1977	17,50	15,00	32,50	**CLASSIFICADO**
14 - JOAQUINA MARIA SILVA DE VASCONCELOS	###.326.3##-##	04/10/1961	20,00	10,00	30,00	**CLASSIFICADO**
15 - JULIANA SANTOS QUEIROS	###.268.2##-##	12/03/1996	20,00	10,00	30,00	**CLASSIFICADO**
16 - JOSÉ GUSTAVO DA SILVAR XAVIER	###.399.5##-##	24/07/2001	20,00	10,00	30,00	**CLASSIFICADO**
17 - KAREN THALITA DE OLIVEIRA SANTOS	###.589.1##-##	16/04/2007	20,00	10,00	30,00	**CLASSIFICADO**
18 - FABIANA SOARES DO NASCIMENTO	###.807.7##-##	12/02/1991	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
19 - MARIA APARECIDA DA SILVA	###.082.3##-##	06/08/1993	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
20 - FRANCIELA MOREIRA DA SILVA	###.847.2##-##	26/08/1997	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
21 - AMANDA KALYNE SANTOS SILVA	###.088.6##-##	09/07/2000	17,50	10,00	27,50	**CLASSIFICADO**
22 - ESTEFANI MARIA BERNARDES DA SILVA	###.955.2##-##	20/10/1999	12,50	15,00	27,50	**CLASSIFICADO**
23 - GILVÂNIA BATISTA LIMA	###.090.5##-##	19/10/1984	7,50	20,00	27,50	**CLASSIFICADO**

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:366BCB92

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 12, DE 19 MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio, visando à contratação de bens e serviços de forma compartilhada junto Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS, ESTADO DE ALAGOAS, aprovou e eu, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º- Fica autorizado ao Poder Executivo de Estrela de Alagoas , Estado de Alagoas a firmar Convênio, junto ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, constituído pelos Municípios de Anadia, Boca da Mata, Campo Alegre, Coruripe, Feliz Deserto, Igreja Nova, Jequiá da Praia, Junqueiro, Penedo, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio, Roteiro, São Brás, São Sebastião, São Miguel dos Campos, Barra de São Miguel e Teotônio Vilela, todos no Estado de Alagoas, visando uma gestão associada de compras e serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação de forma compartilhada de bens e serviços para manutenção do Município de Estrela de Alagoas, Estado de Alagoas.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotados pela Lei Federal nº. 11.107/2005 de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, para as aquisições de bens e serviços compartilhados que terão à execução, gerenciamento e fiscalização realizada pelo Consórcio Conisul.

Art. 2º - O Município de Estrela de Alagoas, poderá firmar convênio com o Consórcio CONISUL, autorizando-o a deflagrar processos licitatórios compartilhados,

visando à aquisição de bens e serviços de interesse do Município e dos demais entes públicos representados pelo Consórcio.

§ 1º Caso as licitações compartilhadas deflagradas pelo Consórcio CONISUL sejam processadas via Sistema de Registro de Preços, o Consórcio exercerá as atribuições típicas de órgão gerenciador do registro de preços, de modo que, depois de firmadas as Atas de Registro de Preços (ARP) pelo Consórcio CONISUL, as contratações de empresas decorrentes das ARP's poderão ser firmadas diretamente pelo Consórcio ou pelo Município, na forma regulamentada em convênio e nos Editais dos certames.

§ 2º - Em qualquer caso, o Edital lançado para a Licitação compartilhada de bens e serviços regulamentará a repartição de direitos e obrigações entre as partes conveniadas, quanto à execução, gerenciamento, futuras contratações e as respectivas fiscalizações.

§ 3º - Poderão ainda ser ajustados em convênio ou outros instrumentos jurídicos pertinentes a celebração de concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executadas pelo Consórcio em favor do Município, bem como as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços municipais a serem prestados pelo Consórcio Conisul na administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços públicos de interesse do Município.

Art. 3º - O CONISUL poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante instrumento celebrado entre as partes.

Art. 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Conisul deve fornecer informações necessárias ao Município para que possibilite ao mesmo realizar os respectivos registros contábeis e financeiros de toda e qualquer despesa realizada com recursos entregues ao Consórcio Conisul de acordo com o instrumento firmado entre as partes, em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 3.609.224,00 (três milhões, seiscentos e nove mil, e duzentos e vinte e quatro reais), para subsidiar o custeio das despesas as compras de bens e serviços de saúde compartilhados, por meio do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, inciso II, para a inserção de novas dotações orçamentária na Lei Orçamentária de nº 402, de 27 de dezembro de 2024, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS-AL
A – Compras Compartilhadas
– Aquisição de Medicamento, Materiais Correlatos e Equipamentos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0551– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.003 – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB DE SAÚDE – (ATENÇÃO PRIMÁRIA)
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R$ 340.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.94.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR	R$ 560.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO	4.4.94.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR	R$ 50.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 950.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0551– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.005 – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB DE SAÚDE – (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R$ 800.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.94.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR	R$ 100.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 900.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0551– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.039 – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB DE SAÚDE (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)
ELEMENTO	3.3.94.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR	R$ 109.224,00
FONTE	1.600.0000 - TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 109.224,00**

– Serviços e Procedimentos Hospitalares de Média e Alta Complexidade
– Serviços e Procedimentos Hospitalares de Média e Alta Complexidade

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0551– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.005 – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB DE SAÚDE – (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)
ELEMENTO	3.3.94.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VALOR	R$ 1.600.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 1.600.000,00**

– Administração de Participação em Convênio

– Transferências a Consórcios Públicos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0551– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	3.1.7.1.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
VALOR	R$ 50.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 50.000,00**

Art. 6º. As ações contidas no art.2º desta lei passarão a integrar as metas administrativas das Leis de Diretrizes Orçamentárias nº 395, de 21 de junho de 2024 e estão previstas no Programa de nº 004 (Saúde para Todos); contido na Lei nº 345, de 20 de dezembro de 2021, que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025, e posteriores alterações, que visa promover políticas públicas em saúde no município.
Art. 7º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023, aprovados pelas Leis nºs 345/2021 e posteriores alterações, 395/2024 e Lei Orçamentária Anual de 2025, nº 402/2024 respectivamente em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.
Parágrafo único – As dotações necessárias para a execução deste Convênio para os exercícios subsequentes deverão ser consignadas nos respectivos instrumentos de planejamento de cada exercício financeiro.
Art. 8º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor R$ 3.609.224,00 (três milhões, seiscentos e nove mil, e duzentos e vinte e quatro reais), das ações de atividades orçamentárias: de Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde para a Atenção Primária, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa - QDD.
Art. 9º - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o § 2º, inciso IV do art. 32, e art. 34 da Lei Municipal nº 395, de 21 de junho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0550– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAKL DE SAÚDE
ELEMENTO	3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR	R$ 34.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO	3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
VALOR	R$ 134.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO	3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR	R$ 53.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO	3.1.90.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR	R$ 10.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS
VALOR	R$ 20.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
VALOR	R$ 51.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VALOR	R$ 67.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
VALOR	R$ 51.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
VALOR	R$ 2.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR	R$ 5.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 427.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0551– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.003 – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB DE SAÚDE – (ATENÇÃO PRIMARIA)
ELEMENTO	3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal de Cont. Terceirização
VALOR	R$ 109.224,00
FONTE	1.600.0000 - TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
ELEMENTO	3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal de Cont. Terceirização
VALOR	R$ 540.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR	R$ 16.000,00

FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA AÇÃO:	R$ **665.224,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0551– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.004 – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB DE SAÚDE – (ATENÇÃO PRIMARIA) – PROFISSIONAIS PSF
ELEMENTO	3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
VALOR	R$ 120.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal de Cont. Terceirização
VALOR	R$ 180.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA AÇÃO:	R$ **300.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0551– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.005 – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB DE SAÚDE – (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)
ELEMENTO	3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
VALOR	R$ 61.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal de Cont. Terceirização
VALOR	R$ 215.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA AÇÃO:	R$ **276.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0551– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.006 – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB DE SAÚDE – (ATENÇÃO PRIMARIA) -PROFISSIONAIS PACS
ELEMENTO	3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR	R$ 68.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA AÇÃO:	R$ **68.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0551– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.039 – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB DE SAÚDE – (ASSISTENCIA FARMACEUTICA)
ELEMENTO	3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR	R$ 185.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA AÇÃO:	R$ **185.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0551– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.040 – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB DE SAÚDE – (VIGILANCIA EM SAÚDE)
ELEMENTO	3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR	R$ 21.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO	3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL
VALOR	R$ 870.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA AÇÃO:	R$ **891.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0551– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.044 – MANUTENÇÃO DO CONSEHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR	R$ 15.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA AÇÃO:	R$ **15.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0551– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	5.007 – BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) – AQ.DE VEÍ. E EQUIPAMENTOS
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR	R$ 14.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA AÇÃO:	R$ **14.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07 – SECRETARIA DE AGRI., ABAST. E DESENV. ECONOMICO
UNIDADE	0770– SECRETARIA DE AGRI., ABAST. E DESENV. ECONOMICO
PROJETO-ATIVIDADE	2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRIC., ABAST. E DES. ECONOMICO
ELEMENTO	3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL COM TERCEIRIZAÇÃO
VALOR	R$ 590.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R$ 178.000,00
FONTE	1.500.0000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
TOTAL DA AÇÃO:	R$ **768.000,00**

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estrela de Alagoas (AL), em 19 de maio de 2025.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

ANEXO I

ESTATUTO CONISUL

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:2A161E34

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL DE Nº 238, DE 30 DE MAIO DE 2025

Ementa: Atualiza os Valores do Anexo II da Lei Municipal nº 56/2015, de dezembro de 2015. E das outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal de Inhapi-AL aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece o aumento de 7% sobre o salário base, da tabela no Anexo II (TABELA N" 04 - A e TABELA Nº 05 - A, (Professores de 25 horas e professores de 20 horas da Lei Municipal de nº 56/2015, de 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º Estabelece o aumento da TABELA no Anexo II Cargos de Apoios e Administrativos: (TABELA Nº 01 - A, TABELA Nº 02 - A (Cargo de Assistente Administrativo Educacional, Digitador, Secretario Escolar de 30 horas, Cargo de Auxiliar Administrativo Educacional (Auxiliar de Serviços Gerais), Vigia, Merendeira, Motorista de 30 horas) da Lei Municipal de n° 56/2015, de 30 de dezembro de 2015 para o salário mínimo vigente do ano de 2025.

Art. 3º Passa a vigorar com os seguintes valores. (Apêndice 1: Referente a Professores de 25 horas e professores de 20 horas) e do (Apêndice 2: Referente Cargo de Assistente Administrativo Educacional, Digitador, Secretario Escolar de 30 horas, Cargo de Auxiliar Administrativo Educacional (Auxiliar de Serviços Gerais), Vigia, Merendeira, Motorista de 30 horas);

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições contrárias.

Inhapi/AL, 30 de maio de 2025

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito Municipal

APÊNDICE 1

LEI MUNICIPAL DE Nº 97, 28 DE MAIO DE 2025									
TABELA Nº 04 – A: CARGO DE PROFESSOR DE 25 HORAS									
CLASSES (A CADA 3 ANOS) = 5%									
NÍVEIS	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24	I (24-27)
MESTRADO/DOUTORADO (IV) 20%	R$ 4.665,51	R$ 4.898,78	R$ 5.143,72	R$ 5.400,91	R$ 5.670,96	R$ 5.954,50	R$ 6.252,23	R$ 6.564,84	R$ 6.893,08
ESPECIALIZAÇÃO (III) 15%	R$ 3.887,92	R$ 4.082,32	R$ 4.286,44	R$ 4.500,76	R$ 4.725,80	R$ 4.962,09	R$ 5.210,19	R$ 5.470,70	R$ 5.744,24
LICENCIATURA (II) 40%	R$ 3.380,80	R$ 3.549,84	R$ 3.727,34	R$ 3.913,70	R$ 4.109,39	R$ 4.314,86	R$ 4.530,60	R$ 4.757,13	R$ 4.994,99
MAGISTERIO (I)	R$ 2.414,86	R$ 2.535,60	R$ 2.662,38	R$ 2.795,50	R$ 2.935,28	R$ 3.082,04	R$ 3.236,14	R$ 3.397,95	R$ 3.567,85
TABELA Nº 05 – A: CARGO DE PROFESSOR DE 20 HORAS									
CLASSES (A CADA 3 ANOS) = 5%									
NÍVEIS	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24	I (24-27)
MESTRADO/DOUTORADO (IV) 20%	R$ 3.734,75	R$ 3.921,49	R$ 4.117,56	R$ 4.323,44	R$ 4.539,61	R$ 4.766,59	R$ 5.004,92	R$ 5.255,17	R$ 5.517,93
ESPECIALIZAÇÃO (III) 15%	R$ 3.112,29	R$ 3.267,91	R$ 3.431,30	R$ 3.602,87	R$ 3.783,01	R$ 3.972,16	R$ 4.170,77	R$ 4.379,31	R$ 4.598,27
LICENCIATURA (II) 40%	R$ 2.706,34	R$ 2.841,66	R$ 2.983,74	R$ 3.132,93	R$ 3.289,57	R$ 3.454,05	R$ 3.626,75	R$ 3.808,09	R$ 3.998,50
MAGISTERIO (I)	R$ 1.933,10	R$ 2.029,76	R$ 2.131,24	R$ 2.237,80	R$ 2.349,70	R$ 2.467,18	R$ 2.590,54	R$ 2.720,07	R$ 2.856,07

APÊNDICE 2

TABELA Nº 01 – A: CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, DIGITADOR, SECRETARIO ESCOLAR DE 30 HORAS											
CLASSES (A CADA 3 ANOS) = 2,5%											
NÍVEIS	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24	I (24-27)	J (27-30)	K (30-33)
PÓS - GRADUAÇÃO (IV) 10%	R$ 1.928,62	R$ 1.976,83	R$ 2.026,26	R$ 2.076,91	R$ 2.128,83	R$ 2.182,06	R$ 2.236,61	R$ 2.292,52	R$ 2.349,83	R$ 2.408,58	R$ 2.468,80
GRADUAÇÃO (III) 10%	R$ 1.753,29	R$ 1.797,12	R$ 1.842,05	R$ 1.888,10	R$ 1.935,30	R$ 1.983,69	R$ 2.033,28	R$ 2.084,11	R$ 2.136,21	R$ 2.189,62	R$ 2.244,36
CURSO TÉCNICO (II) 5%	R$ 1.593,90	R$ 1.633,75	R$ 1.674,59	R$ 1.716,46	R$ 1.759,37	R$ 1.803,35	R$ 1.848,44	R$ 1.894,65	R$ 1.942,01	R$ 1.990,56	R$ 2.040,33
ENSINO MÉDIO (I)	R$ 1.518,00	R$ 1.555,95	R$ 1.594,85	R$ 1.634,72	R$ 1.675,59	R$ 1.717,48	R$ 1.760,41	R$ 1.804,42	R$ 1.849,54	R$ 1.895,77	R$ 1.943,17

TABELA Nº 02 – A: CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), VIGIA, MERENDEIRA, MOTORISTA DE 30 HORAS											
CLASSES (A CADA 3 ANOS) = 2,5%											
NÍVEIS	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (30-33)
PÓS - GRADUAÇÃO (V) 5%	R$ 1.933,00	R$ 1.981,33	R$ 2.030,86	R$ 2.081,63	R$ 2.133,67	R$ 2.187,01	R$ 2.241,69	R$ 2.297,73	R$ 2.355,18	R$ 2.414,05	R$ 2.474,41
GRADUAÇÃO (IV) 10%	R$ 1.840,95	R$ 1.886,98	R$ 1.934,15	R$ 1.982,51	R$ 2.032,07	R$ 2.082,87	R$ 2.134,94	R$ 2.188,32	R$ 2.243,02	R$ 2.299,10	R$ 2.356,58
CURSO TÉCNICO (III) 5%	R$ 1.673,60	R$ 1.715,43	R$ 1.758,32	R$ 1.802,28	R$ 1.847,34	R$ 1.893,52	R$ 1.940,86	R$ 1.989,38	R$ 2.039,11	R$ 2.090,09	R$ 2.142,34
ENSINO MÉDIO (II) 5%	R$ 1.593,90	R$ 1.633,75	R$ 1.674,59	R$ 1.716,46	R$ 1.759,37	R$ 1.803,35	R$ 1.848,44	R$ 1.894,65	R$ 1.942,01	R$ 1.990,56	R$ 2.040,33
ENSINO FUNDAMENTAL (I)	R$ 1.518,00	R$ 1.555,95	R$ 1.594,85	R$ 1.634,72	R$ 1.675,59	R$ 1.717,48	R$ 1.760,41	R$ 1.804,42	R$ 1.849,54	R$ 1.895,77	R$ 1.943,17

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:C15D4C56

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 572 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a criação de novas denominações de ruas e bairros no Município de Ouro Branco/AL e dá outras providencias."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam criadas e denominadas as nomenclaturas das ruas e Bairros de acordo com o anexo I.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a identificar as ruas e bairros com placas de fácil visualização com as devidas numerações.

Art. 3º- Fica criado um novo Bairro, Telma Siqueira, ao norte da nossa cidade, tendo inicio marco 01 casa de Deusdete Alves Barreto, marco 02 casa de Marcelo Souza Costa, marco 03 Com a Rua Josefa Alencar Silva, marco 04 com a Rua Francisco Gomes de Carvalho, marco 05 passando na lateral esquerda da Escola Estadual Joanita de Melo, marco 06 com a Rua Jose Morador, marco 07 com a casa de Atevaldo Cabral Silva e fechando no Marco 01, como mostra o croquis em anexo II.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ouro Branco/AL, 19 de dezembro de 2024.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

***** Certifica que a presente*Lei foi publicada*no átrio do*mural*da Sede da*Prefeitura*Municipal de Ouro Branco/AL no dia 19 de Dezembro de 2024.

ANEXO I

RELAÇÃO DAS NOVAS RUAS		
Nº ORDEM	**NOME**	**BAIRRO**
01	RUA JOSÉ GOMES NETO	JOÃO ALVES DA SILVA
02	RUA ESPEDITO TELES SILVA	JOÃO ALVES DA SILVA
03	TRAVESSA ESPEDITO TELES SILVA	JOÃO ALVES DA SILVA
04	RUA MARIA VERA AMORIM	JOÃO ALVES DA SILVA
05	RUA ROZALIA GERUZA DE OLIVEIRA	JOÃO ALVES DA SILVA
06	RUA JUDITE SOARES TEIXEIRA	JOÃO ALVES DA SILVA
07	RUA GILSON BARBOSA BRITO	JOÃO ALVES DA SILVA
08	RUA VEREADOR JOSÉ NILDO PEREIRA DE BRITO	JOÃO ALVES DA SILVA
09	RUA MARIA JOSÉ BERTOLDO	JOÃO ALVES DA SILVA
10	RUA MARA LUCIA SOARES SILVA	JOÃO ALVES DA SILVA
11	RUA VEREADOR ARISTEU ALVES TIMOTEO	JOÃO ALVES DA SILVA
12	RUA VEREADOR ANTONIO MARCELO DE SOUZA	JOÃO ALVES DA SILVA
13	RUA MARIA NUNES DE SIQUEIRA	JOÃO ALVES DA SILVA
14	RUA MANOEL BRAZ SILVA	JOÃO ALVES DA SILVA
15	RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ OLIVEIRA SANTOS	JOÃO ALVES DA SILVA
16	RUA BELARMINO SOARES TEIXEIRA	JOÃO ALVES DA SILVA
17	RUA VEREADOR MAURILIO MARCOS ALMEIDA DA SILVA	JOÃO ALVES DA SILVA
18	RUA VEREADOR JOSÉ PEREIRA DA SILVA	JOÃO ALVES DA SILVA
19	RUA CARMOZINA BERTOLDO DE CARVALHO	JOÃO ALVES DA SILVA
20	RUA VEREADOR CICERO DE BELINHO	JOÃO ALVES DA SILVA
21	RUA PROFª RUTE ANGELO TEIXEIRA	JOÃO ALVES DA SILVA
22	TRAVESSA MENINO SILOÉ	JOÃO ALVES DA SILVA
23	RUA LINDINALVA SOARES SILVA	JOÃO ALVES DA SILVA
24	TRAVESSA LINDINALVA SOARES SILVA	JOÃO ALVES DA SILVA
25	RUA PROFª JANDINEIDE MARIA SILVA REIS	JOÃO ALVES DA SILVA
26	RUA PEDRO ANTÔNIO DA SILVA	JOÃO ALVES DA SILVA
27	RUA MANOEL TIMOTEO SOBRINHO	JOÃO ALVES DA SILVA
28	RUA MANOEL RODRIGUES LIMEIRA	JOÃO ALVES DA SILVA
29	RUA BENICIO MARQUES BRANDÃO	JOÃO ALVES DA SILVA

30	RUA ADEMAR DIOCLECIO SILVA	JOÃO ALVES DA SILVA
31	RUA COMBATENTE CARLINDO NUNES DE OLIVEIRA	JOÃO ALVES DA SILVA
32	RUA LEONIDA DE ARAUJO PEREIRA	JOÃO ALVES DA SILVA
33	RUA ALCEMAR BARBOSA DOS SANTOS	JOÃO ALVES DA SILVA
34	RUA MARTA BRANDÃO ALENCAR	JOÃO ALVES DA SILVA
35	RUA PEDRO BARBOSA LINS	JOÃO ALVES DA SILVA
36	RUA PROFª ROSIMEIRE JOAQUIM DE LIMA	JOÃO ALVES DA SILVA
37	RUA QUITEIRA BARBOSA DA SILVA	JOÃO ALVES DA SILVA
38	RUA ROMILDO JÚNIOR DE MELO (DEMI)	JOÃO ALVES DA SILVA
39	RUA OLAVIA BARBOSA DOS SANTOS	JOÃO ALVES DA SILVA
40	RUA VALDEMAR JOAQUIM DOS SANTOS	JOÃO ALVES DA SILVA
41	RUA DOMINGOS SOARES TEIXEIRA	JOÃO ALVES DA SILVA
42	RUA DAMAZIO BENVINDO DOS SANTOS	JOÃO ALVES DA SILVA
43	RUA RUI ISMAEL DA SILVA	JOÃO ALVES DA SILVA
44	RUA ROSINEIS MARIA DA SILVA	JOÃO ALVES DA SILVA
45	RUA LUIZ FRANCISCO DA SILVA	JOÃO ALVES DA SILVA
46	RUA MARIA EUNICE CABRAL	JOÃO ALVES DA SILVA
47	RUA MOACIR AUGUSTO MARTINS	JOÃO ALVES DA SILVA
48	RUA GILVAN SOARES TEIXEIRA	JOÃO ALVES DA SILVA
49	RUA MARIA INÊS ROCHA	JOÃO ALVES DA SILVA
50	RUA PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE LIMA	JOÃO ALVES DA SILVA
51	RUA GILMAR CARDOSO DE FREITAS	JOÃO ALVES DA SILVA
52	RUA ANTONIO BEZERRA DA SILVA	JOÃO ALVES DA SILVA
53	RUA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	JOÃO ALVES DA SILVA
54	RUA VIVALDO SOARES TEIXEIRA	ANTONIO JANUARIO
55	RUA MANOEL SEZÁRIO SILVA	ANTONIO JANUARIO
56	RUA JORGE PEREIRA DA SILVA	ANTONIO JANUARIO
57	RUA JOSE FERREIRA GOMES	ANTONIO JANUARIO
58	RUA SILOÉ SEZÁRIO MELO	ANTONIO JANUARIO
59	RUA MARIA ANUNCIADA MELO	ANTONIO JANUARIO
60	RUA JOSE CARLOS SOARES SILVA	ANTONIO JANUARIO
61	RUA ANTONIO JOSÉ	ANTONIO JANUARIO
62	RUA RAMIRO CABRAL DA SILVA	ANTONIO JANUARIO
63	RUA GÊ DE ANTONIO JOSÉ	ANTONIO JANUARIO
64	RUA LAURA FREITAS SILVA	ANTONIO JANUARIO
65	RUA JOSEFA MARIA DA SILVA	ANTONIO JANUARIO
66	RUA JOSÉ SALUSTIANO DA SILVA	ANTONIO JANUARIO
67	RUA JOSÉ CARLOS SALUSTIANO DA SILVA	ANTONIO JANUARIO
68	RUA CLAUDIANO SALUSTIANO DA SILVA	ANTONIO JANUARIO
69	RUA MANOEL MARTINS DE MENEZES	ANTONIO JANUARIO
70	RUA ANTÔNIO ANDRÉ WANDERLEI	LUIZ GONZAGA DE CARVALHO
71	RUA MARIA ROSA WANDERLEI	LUIZ GONZAGA DE CARVALHO
72	RUA JOSÉ VIEIRA DA SILVA	LUIZ GONZAGA DE CARVALHO
73	RUA ANTÔNIO VIRGINIO DA SILVA	LUIZ GONZAGA DE CARVALHO
74	RUA GENÉZIO JOSÉ PEDRO	LUIZ GONZAGA DE CARVALHO
75	RUA MURILO CABRAL SILVA BEZERRA	LUIZ GONZAGA DE CARVALHO
76	RUA ROQUE TEODOZIO DE SOUZA	CENTRO
77	RUA ROQUE NETO	CENTRO
78	RUA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	CENTRO
79	RUA MARIA DE LOURDES DE JESUS	CENTRO
80	RUA HUMBERTO JORGE ALENCAR DA GRAÇA	CENTRO
81	RUA LOURIVAL BRANDÃO DA GRAÇA	CENTRO
82	RUA GERCINA BRANDÃO DA GRAÇA	CENTRO
83	RUA VEREADOR JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS	SÁTIRO SOARES SILVA
84	RUA VEREADOR ADEMAR AGUIAR GOMES	SÁTIRO SOARES SILVA
85	RUA ERALDO DUARTE	SÁTIRO SOARES SILVA
86	RUA PROFESSORA OLINDINA MAGDALENA ROCHA	SÁTIRO SOARES SILVA
87	RUA PROFESSORA EDVÂNIA SOARES CABRAL	SÁTIRO SOARES SILVA
88	RUA ELKE LIMEIRA DE CARVALHO	SÁTIRO SOARES SILVA
89	RUA PROFESSORA MARIA LÍDIA DE CARVALHO MELO	SÁTIRO SOARES SILVA
90	RUA MARINETE RODRIGUES LIMA	SÁTIRO SOARES SILVA
91	RUA JOSÉ ANCELMO ALENCAR	SÁTIRO SOARES SILVA
92	RUA CLOVES SALUSTIANO	SÁTIRO SOARES SILVA
93	RUA NESTOR BRANDINO	SÁTIRO SOARES SILVA
94	RUA JOSÉ GUILHERME GOMES	SÁTIRO SOARES SILVA
95	RUA ELENILTON CARDOSO DE FREITAS	SÁTIRO SOARES SILVA
96	RUA MARILUSIA CARDOSO DE FREITAS	SÁTIRO SOARES SILVA
97	RUA ADRIANO RODRIGUES DANTAS	SÁTIRO SOARES SILVA
98	RUA BENEDITO FERRO DA SILVA	SÁTIRO SOARES SILVA
99	RUA JOSÉ MORADOR	TELMA SIQUEIRA
100	RUA FRANCISCO GOMES DE CARVALHO	TELMA SIQUEIRA
101	RUA JOSEFA ALENCAR DA SILVA	TELMA SIQUEIRA
102	RUA 21 DE JUNHO	TELMA SIQUEIRA
103	RUA PORFIRIO RAIMUNDO ALENCAR	TELMA SIQUEIRA
104	RUA JOÃO ALVES DA SILVA	TELMA SIQUEIRA
105	TRAVESSA JOÃO ALVES DA SILVA	TELMA SIQUEIRA
106	RUA DAMIANA TAVARES DE SOUZA	TELMA SIQUEIRA
107	RUA VEREADOR ITAMAR DIAS CEDRIN	TELMA SIQUEIRA
108	RUA CÍCERA NUNES SANTOS	TELMA SIQUEIRA
109	RUA LÍDIA ALCANTARA SILVA	TELMA SIQUEIRA
110	RUA ELVIS DAVI ALVES DOS SANTOS	TELMA SIQUEIRA
111	RUA JOSÉ EUCLIDES DA SILVA	TELMA SIQUEIRA
112	RUA ANTÔNIO FERREIRA DE ASSIS	TELMA SIQUEIRA
113	RUA JOSÉ DUCA MELO	TELMA SIQUEIRA
114	RUA MANOEL FERREIRA DE ASSIS	TELMA SIQUEIRA
115	RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA	TELMA SIQUEIRA
116	RUA PEDRO VIEIRA LIMA	TELMA SIQUEIRA
117	RUA ANTÔNIO PAULINO SILVA	TELMA SIQUEIRA
118	RUA DETERDERALDO GOMES DE CARVALHO	TELMA SIQUEIRA

119	RUA PROFESSOR VALDECI ALVES DO NASCIMENTO	TELMA SIQUEIRA
120	RUA DIRETORA MARIA DO CARMO GOMES	TELMA SIQUEIRA
121	RUA DEUSDETE ALVES BARRETO	TELMA SIQUEIRA
122	RUA CONCILIA BRANDINO PARANHOS	TELMA SIQUEIRA
123	RUA CICERO BRANDINO SILVA	TELMA SIQUEIRA
124	RUA JOÃO BRANDINO SILVA	TELMA SIQUEIRA
125	RUA ANTONIO PAIXÃO DOS SANTOS (CHIÁ)	TELMA SIQUEIRA
126	RUA NELSON ANTONIO DOS SANTOS	TELMA SIQUEIRA
127	RUA FRANCISCO AMÂNCIO DE OLIVEIRA FILHO	TELMA SIQUEIRA
128	AVENIDA JOSEFA LUIZ DE SOUSA SILVA	TELMA SIQUEIRA
129	RUA ANTONIO VICENTE DA SILVA	TELMA SIQUEIRA
130	RUA RAIMUNDO SATURNINO DA SILVA	TELMA SIQUEIRA
131	RUA JOSE SILVESTRE SILVA	TELMA SIQUEIRA
132	RUA JOSÉ MARIANO LEITE	TELMA SIQUEIRA
133	RUA CICERO SOARES DA SILVA	TELMA SIQUEIRA
134	RUA DALILA LEITE DA SILVA	TELMA SIQUEIRA
135	RUA PASTORA MARIA DA SILVA	TELMA SIQUEIRA
136	RUA JOSÉ INÁCIO DE FREITAS	TELMA SIQUEIRA
137	RUA CARMOZINA DE REITAS	TELMA SIQUEIRA
138	RUA JOAQUIM SILVESTRE DA SILVA	TELMA SIQUEIRA
139	RUA LUIZA MARQUES BARRETO	TELMA SIQUEIRA
140	RUA ODILON FRANCISCO DOS SANTOS	TELMA SIQUEIRA

ANEXO II

Fica denominado a criação de um novo Bairro, Telma Siqueira, ao norte da nossa cidade, tendo inicio marco 01 casa de Deusdete Alves Barreto, marco 02 casa de Marcelo Souza Costa, marco 03 Com a Rua Josefa Alencar Silva, marco 04 com a Rua Francisco Gomes de Carvalho, marco 05 passando na lateral esquerda da Escola Estadual Joanita de Melo, marco 06 com a Rua Jose Morador, marco 07 com a casa de Atevaldo Cabral Silva e fechando no Marco 01, como mostra o croquis em anexo.

Publicado por:
Sergio da Silva Alves
Código Identificador:1EF973A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PILAR-AL

RELAÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES ESCOLAR

EMEB EMÍLIO G. MÉDICE			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**PORTE**
Zilvana Mª Albuquerque Crisóstomo	**Diretora**	**12442**	**Pequeno 112 alunos**
EMEB MANOEL RAMOS			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**PORTE**
Talma de Carvalho	**Diretora**	**11360**	**Pequeno 229 alunos**
Danielle Vivian Silva Santos	**Coordenadora**	**21612**	
CRECHE AFONSO CAVALCANTE DA SILVA			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**PORTE**
Mª Jose Costa Cavalcante	**Diretora**	**11091**	**Pequeno 199 alunos**
Joseane dos Santos Araújo	**Administrativo**	**20431**	
EMEI PROFESSORA ROSILENE MOTA DE LIMA			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**PORTE**
Mª Aparecida da Silva	**Diretora**	**20190**	**Pequeno 186 alunos**
Mª Girlene Costa de Souza	**Coordenadora**	**20840**	
CRECHE TIA MARIINHA			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**PORTE**
Ana Cristina Lima de Almeida	**Diretora**	**20798**	**Pequeno 158 alunos**
Geovânia dos Santos	**Administrativo**	**21115**	
CRECHE ENOCH CAVALCANTE DE BARROS			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**PORTE**
Edilene Maria Ferreira	**Diretora**	**20188**	**Médio 268 alunos**
Carmen Mariana Barros da Costa	**Coordenadora**	**22506**	
CEMEI ELISABETHE MACENA DOS SANTOS (CRIA)			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**PORTE**
Carolina Francina Gomes Almeida Lima	**Diretora**	**26411**	**Pequeno 168 alunos**
Vanessa Bastos dos Santos	**Coordenadora**	**20894**	
CRECHE PE. EDUARDO LOPES TADEU			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**PORTE**
Ana Patrícia Silva Lima Santana	**Diretora**	**12454**	**Pequeno 172 alunos**
Núbia Michele da Silva	**Coordenadora**	**23884**	
EMEB ANÍSIO DE SOUZA			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**PORTE**
Darcilane S. da Silva Lima	**Diretora**	**11229**	**Pequeno 227 alunos**
Josiane Galdino de Almeida	**Coordenadora**	**20134**	
CRECHE RUBENS CAVALCANTE BARROS			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**PORTE**

Edleuza dos Santos Nascimento	Diretora	11194	Pequeno 226 alunos
CRECHE PROFESSORA IRACI FERREIRA DOS SANTOS			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Maria José Gomes de Aquino	Diretora	12058	Pequeno 150 alunos
Cristiane Silva Cruz Santos	Coordenadora	11232	
EMEB OSÉAS CARDOSO			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Claudia Jorge de Oliveira Pinto	Diretora	20833	MÉDIO 409 alunos
Marilene Farias Costa	Administrativo	20195	
EMEB LOURINETE BARBOSA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Maria Solange	Diretora	11113	MÉDIO 491 alunos
Josete Silva Santos	Coordenadora	20064	
EMEB MARIA GORETE DA SILVA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Mauricea Lima dos Santos	Diretora	21005	Pequeno 209 alunos
Lêda Maria dos Santos	Coordenadora	21840	
EMEB PROFESSORA SUELY SANTOS CHAGAS			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Jairan dos Santos	Diretora	21757	GRANDE 618 alunos
Carlos Alberto dos Santos	Professor	21029	
EMEB RENATO DE MENDONÇA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Eliane Mª Mendonça Paz	Diretora	20311	GRANDE 1122 alunos
Oscarlina Mª Batista Neta	Coordenadora	20648	
Carlos Pereira de Araújo	Professor	21754	
EMEB JARBAS PASSARINHO			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Rosa Mª Farias dos Santos	Diretora	21896	GRANDE 570 alunos
Emanuelle Deise Santos	Coordenadora	25933	
EMEB VEREADOR WASHINGTON MAIA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Elianai de Lima	Diretora ADJ.	22092	MÉDIO 495 alunos
Cintia Moura	Coordenadora	26408	
EMEB NOSSA SENHORA DO PILAR			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Alex Magalhães Gomes	Diretor ADJ.	26383	GRANDE 552 alunos
Sheyla Welma Duarte Silva	Coordenadora	95929	
EMEB JACY AYRES			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Aridelma Cristina dos Santos	Diretora ADJ.	11193	MÉDIO 307 alunos
Alda Maria Santos	Coordenadora	11230	
EMEB JORGE BARROS			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Valesca Florentino da Silva	Diretora	21791	Pequeno 215 alunos
Vanessa Santos da Silva	Professora	20884	
CENTRO INT. DE ENSINO FUNDAMENTAL BILINGUE DE PILAR			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Edenilda Alves Omena de Amorim	Diretora	20065	Pequeno 145 alunos
Fernando Antonio Alves dos Santos	Diretor ADJ.	20071	
EMEB ARTHUR RAMOS (CAIC)			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Euder Pereira da Silva	Diretor ADJ.	26581	GRANDE 1467 alunos
Maria Gomes R. Clementino	Diretora ADJ.	21585	
Ana Lucia Francisco Rodrigues	Administrativo	20202	
EMEB ANTÔNIO EUTÁQUIO			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Régia Marta da Moca Musse	Diretora	20041	Pequeno 45 alunos

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:8314F8D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PNAB SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PNAB SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Lei nº 14.399, de 8 de Julho de 2022
Olá, agentes culturais de Poço das Trincheiras!

É com grande alegria que recebemos o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é financiado por recursos do Governo Federal, repassados através do Ministério da Cultura, através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Neste documento, você encontrará todas as orientações e critérios necessários para fazer sua inscrição.

Desejamos uma boa leitura e muito sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Poço das Trincheiras

Deste modo, o Município de Poço das Trincheiras - AL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo, torna a público o presente edital n° **002/2025,** com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), nos Decretos Federais nº 11.453 e 11.740 (Decreto PNAB), no e na Instrução Normativa nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 2.2, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Poço das Trincheiras.

2.2 Categorias e quantidade de projetos selecionados e valores

Categoria 1 – Curta-metragem, 03 projetos, no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) cada, totalizando R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Curta-metragem: Esta categoria refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem, considerando a obra finalizada e entregue ao final da execução. Considera-se nesta categoria curta- metragem obra cinematográfica com duração igual ou inferior a 15 (quinze minutos), de ficção, documentário, animação ou experimental.

Categoria 2 – Projetos culturais, executados prioritariamente em territórios de vulnerabilidade social do município de Poço das Trincheiras, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Projetos culturais – Esta categoria refere-se ao apoio concedido à realização de projetos com música, dança, arte e outro outra expressão cultural, em formato apresentado pelo proponente, com execução prioritária em territórios
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
O valor total deste edital é de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo.
Unidade Orçamentária: 0004 - Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo. Projeto: 13.392.0006.2069 – Manutenção das atividades voltadas a Lei Aldir Blanc - PNAB Código: 3.3.3.9.0.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Poço das Trincheiras ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição
De 08h00 horas do dia 04/06/2025 até às 17h00 horas do dia 06/06/2025.

2.5 Quem pode participar

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve apresentar a documentação presencialmente na **Sede da Secretaria Municipal de Cultura** a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Cada agente cultural poderá ser contemplado com no máximo 02 (duas) propostas neste edital.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo disponibilizará atendimento aos candidatos(as) em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, de maneira presencial e virtual.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) Pessoas negras (pretas e pardas);
b) Pessoas indígenas;
c) Pessoas com deficiência;
d) Pessoas que residam ou tenham sede em territórios do município que estejam no aspecto de situação de vulnerabilidade.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.2.. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

São considerados territórios do município que estejam no aspecto de situação de vulnerabilidade os que possuem menor IDH, sendo eles Alto Tamanduá, Jorge e outros.

5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da

ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

● Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; e
● Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo III - Declaração para cotas de pessoas negras e indígenas.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Poço das Trincheiras de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 3 meses da assinatura do Termo de Execução Cultural.

6.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2.2. do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão com três membros será designada por portaria, e selecionará e avaliará as inscrições. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 8 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o artigo 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário padrão Anexo V - Formulário de interposição de recurso no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Poço das Trincheiras-** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Poço das Trincheiras	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	40
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Proponente do gênero feminino	1
I	Proponente negro e indígena	1
J	Proponente 60+	1
		3 PONTOS

● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Maior tempo de atuação na área da cultura.
● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
● Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo do cronograma os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
V - dados bancários.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX - comprovante de residência do representante legal e da empresa/instituição, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural; X - dados bancários.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
VI - dados bancários.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à comissão de seleção, que deve ser apresentado fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo do cronograma.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
O agente cultural será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural, caso não compareça em até 5 dias úteis da convocação perde o apoio financeiro e será feita a convocação do suplente para assumir sua vaga.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Poço das Trincheiras, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VII deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses: I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Poço das Trincheiras, qual seja: Poço das Trincheiras.al.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações em Poço das Trincheiras.al.gov.br e nas mídias sociais oficiais do município.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

14.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pocosecult@gmail.com

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.
Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

O Município de Poço das Trincheiras e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

O proponente cede à Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

14.5 Cronograma do edital

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	03 de junho de 2025
Período de Inscrições	04 a 06 de junho de 2025
Avaliação e seleção das propostas	09 de junho de 2025
Resultado preliminar	11 de junho de 2025
Recursos (Se houver)	12 e 13 de junho de 2025
Resultado dos recursos (Se houver) e Resultado Final	16 de junho de 2025
Processo de Habilitação dos Selecionados	17 de junho de 2025
Resultado preliminar dos Habilitados	18 de junho de 2025, após às 14h00.
Recursos (Se houver)	19 e 20 de junho de 2025
Resultado dos recursos (Se houver), Resultado Final e Homologação.	23 de junho de 2025.
Assinatura do termo de execução cultural	24 a 27 de junho de 2025
Período de pagamento	24 a 30 de junho de 2025.

Em caso da não interposição de recursos dos inscritos, e, mediante ao número de projetos submetidos, cabe ao Secretário Municipal de Cultura, fazer o adiantamento das datas previstas em cronograma.

14.6 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo II - Declaração para cotas PCD;
Anexo III - Declaração para cotas pessoas negras e indígenas; Anexo IV - Declaração para grupo ou coletivo sem CNPJ; Anexo V - Formulário de interposição de recurso;
Anexo VI - Termo de Execução Cultural;
Anexo VII – Relatório de Objeto da Execução Cultural.

Poço das Trincheiras/AL, 03 de junho de 2025.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

REGINALDO SILVA BARROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:449508CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 187/2024 – PE Nº 010/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM GERAL, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAIS OFICIAIS E DE GRANDE CIRCULAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP.**
O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Bairro: Centro neste ato representado por José Nilson dos Santos Filho, secretário, matricula n° 28924 em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e como órgãos intervenientes a Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Teotônio Vilela/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.513.268/0001-43, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 740, Inhumas, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo(a) Senhor Diretor, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, matricula n° 51, o Instituto de Previdência Social – IPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 10.440.085/0001-82, com sede na Rua Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, n° 203 – centro cidade de Teotônio Vilela estado de Alagoas, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Diretor, Geraldo Justino da Silva Filho, matricula n° 2572, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matricula n° 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 010/2024 com a pessoa jurídica **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.876.112/0001-76, com sede Avenida Barão de Itapura n° 2.294 – Ed. Montpellier- Salas 61 e 62, Jardim Guanabara, CEP: 13073-300 Cidade de Campinas, estado de São Paulo neste ato, representada pelo **Sr. Alexandre da Silva Bandetini**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, inscrito no CPF (MF) sob nº 163.813..638-60, portador do documento de identidade RG sob nº 22.005.115-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Dona Rosa de Gusmão 1135, apto 12B – Bairro Jardim Chapadão – CEP: 13070-187, cidade de Campinas estado de São Paulo Fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento a Ata de Registro de Preço nº 187/2024 Pregão Eletrônico nº 010/2024, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e o reajuste do valor global pelo índice IPCA - (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**) da Ata de Registro de Preço nº 187/2024 – PE nº 010/2024, que se trata de

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações em geral, no diário oficial da união e em jornais oficiais e de grande circulação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado na Cláusula Segunda da Vigência, Cláusula Quarta da Revisão e Atualização dos Preços Registrados e nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 187/2024 – PE nº 010/2024 em 12 (doze) meses, contados a partir de 11/06/2025, passando a ter cobertura até **11 de junho de 2026**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE VALOR – IPCA: O valor do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 187/2024 Pregão Eletrônico nº 010/2024 é **R$ 319.882,00 (Trezentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e dois reais)**. Fica reajustado o valor em **5,93%** (cinco vírgula noventa e três por cento) conforme acumulativo de 12(doze)meses do índice IPCA perfazendo o valor global após o reajuste R$ 338.851,01 (trezentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo), disposto no §1º, inciso I e II, do art. 188 do Decreto Municipal n.º 145 de 2023c/c Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 187/2024. Conforme segue tabela a baixo:

LOTE ÚNICO							
Item	**Especificação do Objeto**	**Unidade**	**Qtd**	**Preço Unitário**	**Valor Reajustado pelo índice**	**Percentual Acrescido (Índice IPCA)**	**Preço Total**
01	Publicação de avisos de editais ou avisos de contratações diretas dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual em jornal de grande circulação no Estado de Alagoas, em p&b, no caderno de anúncios ou página indeterminada.	Centímetro por coluna	2.050	R$ 14,86	R$ 15,74	5,93%	R$ 32.269,46
02	Publicação deextrato de editais, ou avisos de contratações diretas, no Diário Oficial da União dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em p&b, no caderno de anúncios ou página indeterminada.	Centímetro por coluna	7.421	R$ 39,00	R$ 41,31	5,93%	R$ 306.581,55
				TOTAL			R$338.851,01

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 187/2024, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO: As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 187/2024 PE nº 010/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 187/2024, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 28 de maio de 2025.

Município De Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA **–**
Prefeito

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento
JOSÉ NILSON DOS SANTOS FILHO **–**
Secretário
Órgão Gerenciador

Serviço Autônomo De Água E Esgoto - SAAE
EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA **–**
Diretor
Órgão Interveniente

Instituto De Previdência Social – IPREV
GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO –
Diretor
Órgão Interveniente

Gibbor Publicidade E Publicações De Editais EIRELI EPP
ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI–
Administrador
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:5E0F2819

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARMARINHO E AVIAMENTOS – PARTE 01**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
34	**Estabilizador 1000va** – Potência mínima de 1000va; Tensão de entrada: Bivolt; Tensão de Saída: Mono 115 com 6 tomadas no padrão NBR14136 de 10A; norma ABNT NBR 14373:2006. Frequência nominal [Hz]: 60Hz; Dimensões: A x L x P: 195 x 121 x 150; com	Unidade	304		

	Níveis de Proteção: Curto-circuito; Surtos de tensão (descarga elétrica); Subsobretensão de rede com desligamento automático; Sobreaquecimento com desligamento automático; Sobrecarga com sinalização e desligamento automático. Anexar catálogo. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**				
56	**Impressora Multifuncional Colorida** - Tipo Multifuncional, Tecnologia da impressão Jato de tinta, Tipo de impressão Colorida, Com Wi-Fi, com Funções de Impressão, Cópia, Digitalização com adf, Cor Preto, com bulk de tinta, Voltagem 110V/220V, Com porta USB e rede rj-45, Conexões móveis, Velocidade de impressão em preto e branco 33 ppm, Velocidade de impressão em cor 20 ppm, Quantidade de cartuchos 4, com Cabo de alimentação, Cabo USB, 4 garrafas de tinta, Impressão em papel Fotográfico e Normal, com Tamanhos de papel A4, A5, A6, B5, Carta, Legal, Envelope C6, Envelope DL, Envelope N10, 10 x 15 cm, 13 x 18 cm, Capacidade máxima de folhas 100. Anexar catálogo.. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	155		
78	**Nobreak Inteligente de 3000VA** - Tipos de produto: UPS; Tipo de UPS: Interactiva; Interfaces de comunicação: USB; Quantidade de tomadas: 8; Quantidade de portas USB: 1; Tempo máximo de carregamento: 8h; Peso: 56 kg; Largura: 31.5 cm; Profundidade: 62.1 cm; Altura: 70.5 cm; Potência pico: 3000VA; Potência nominal: 3000 VA; Voltagem de entrada: 220V; Voltagem de saída: 220V; Faixa de voltagem de entrada: 3000; Acessórios incluídos: Fio USB; Tipos de alarme sonora: Modo de bateria, Bateria baixa, Sobrecarga; Indicados para Equipamento médico, Servidores, Terminais de pontos de venda; Com rodas e Indicador de LED. Anexar catálogo **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	23		
79	**Nobreaks** – Conexões de Saída: Novo Padrão de Tomadas NBR 14.136; Conexão de Entrada: Novo Padrão de Tomadas NBR 14.136; Frequência de Entrada (Hz): 60; Autonomia 1/2 Carga (min): 26; Potência de Saída (W): 980; Tensão de Saída (V): 115; Forma de Onda: Senoidal por Aproximação; Fator de Potência: 7; Tensão de Entrada (V): 115/220 (Automático); Microprocessado; Tipo de Bateria: 12 V 7Ah; Estabilizado. Anexar catálogo. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	81		
109	**Switch gerenciável de 24 portas** - Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x; Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX); Capacidade de comutação: 48Gbps; Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz; Fan Quantity: Fanless; Dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm; Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz; Tabela de MAC Address: 8K; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps; Quadro Jumbo: 10KB; Método de Transferência: Armazena e Encaminha; Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta; Certificação: FCC, CE, RoHS; Rede de Mídia: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m); EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m); 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5 e (máximo 100m); EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m); 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m); Requisitos do Sistema: Microsoft Windows, MAC OS / NetWare / UNIX ou Linux. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	71		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 04 de junho de 2025

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:53E1C6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 040/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
05	**Access Point Dual Band AC de alta velocidade** – Dual Band AC com taxa de transmissão nominal de 1750 Mbps; Alcance de sinal de 350 m2; com Frequência de 450 Mbps (2.4 GHz) + 1300 Mbps (5 GHz); Quantidade de dispositivos conectados simultâneos de até 500 usuários simultâneos; Chipset QCA 9563 + QCA 9982 + AR 8337; Tipo de Antena Omnidirecional interna; Ganho 4dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz); Número de antenas de 3x3 (2.4 GHz / 5GHz); Interface de dados 2x10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta PoE; com Proteção antissurto; Memória Flash de 16 MB; Memória RAM de 128 MB; Tipo de alimentação com fonte PoE; Tensão de entrada 100 - 240 Vac 50/60 Hz; Saída 48 V Alimentação; Consumo máximo 13 W; Faixa de frequência de operação de IEEE 802.11a/ac/n: 5.15 - 5.25 GHz; 5.25 - 5.35GHz com DFS; 5.47 - 5.725 GHz; 5.725 -5.85 GHz; IEEE 802.11b/g/n: 2.4 - 2.484 GHz; com Frequência 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente; Potência de transmissão 24 dBm em 2.4 GHz e 24 dBm em 5 GHz; Sensibilidade de recepção de -90 dBm; Largura de banda 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz; BSSID 8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz; com Taxas de transmissão nominais de 802.11n/ac: 6.5 Mbps – 288,9 Mbps (20MHz); 13.5 Mbps – 600 Mbps (40 MHz); 29.3Mbps – 1300 Mbps (80 MHz); 802.11n: 6.5 Mbps – 216,7 Mbps (20MHz); 13.5 Mbps - 450 Mbps (40 MHz); 802.11a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps; 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps; 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps Gerais; Dimensões (L x A x P) 220 x 220 x 38 mm; Idiomas Português, Inglês, Espanhol; Instalação Teto e parede; Certificados Anatel. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	115		
10	**Cabo de Rede 04 Pares Trançado** – Categoria: CAT.5e; Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor: Azul; Capa externa: PVC na opção CMX e retardante em chama, ; Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 0 m); Diâmetro nominal: 4,8 mm; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Homologado pela Anatel; Peso(Kg) 8.2800; Medidas da Caixa Largura 35 Cm X Altura 36 Cm X Profundidade 21,5 Cm. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	115		
12	**Cabo HDMI (Blindado) com 20 metros** - Cabo HDMI FLAT 2.0 de 19 Pinos 4K com 20 metros de comprimento; 32 Canais de áudio; Áudio com frequência da amostragem de até 1536kHz; Suporta proporção Superwide (cinema) 21:9 com resolução de 4K a 50/60Hz; Largura de banda de 18Gbits por segundo; Dual view: 2 fluxos de vídeo simultâneos;	Unidade	53		
18	**Câmera Drone** - Câmera(s): 48MP, 1/1.3 CMOS, f/1.7, FOV 82º, 24mm, resolução de vídeo e tecnologias: 4K 100FPS, 4K 60FPS, 1080p 200FPS, bitrate de 150 Mbps, HDR, Modo noturno, 10-Bit HLGD-Log M, formato dos vídeos: MP4/MOV (H.264/H.265), formato das	Unidade	23		

	fotos: JPEG/DNG (RAW), distância de controle: O4, 20.000 metros, resolução de transmissão: 1080p 60FPS, autonomia máxima de voo: 34 minutos / 45 minutos (Plus), bateria do drone: Li-ion 2590 / 3850 mAh; tempo de carga da bateria: 58 minutos / 78 minutos (Plus) em 30W; estabilização: Gimbal de 3 eixos (pitch, roll, yaw) e Giro 90º da câmera, velocidade máxima: 57,6 Km/h. Resistência ao vento: Escala 5 - 8.5 - 10.5 m/s ou 30 - 37,8km; funções automáticas ActiveTrack 5.0, Point of Interest 3.0, Spotlight 2.0, Mastershots, Quickshots, Hyperlapse, Fotos panorâmicas, Waypoints, Cruise, sensores de obstáculos: Em todas as direções (APAS 5.0),luz de LED: SIM, inferior e braçosSensor ADS-B SIM, armazenamento: 2GB interno + microSDXC, cópia de arquivos sem fio: 30 MB/s,live Stream: SIM. GPS: GPS, Galileo, BeiDou, tamanho dobrado: 148 x 94 x 64 mm, tamanho aberto: 298 x 373 x 101 mm, peso de decolagem: 249 gramas e controles suportados: RC 2 e RC-N2. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**				
21	**Canaleta sistema X sem fita de 50x50 de 2m** - com ventilação, Canaleta fios/cabos; tipo: sistema X; material: PVC; cor: branca; com tampa; largura: 50 mm; altura: 50 mm; comprimento: 2000 mm	Unidade	50		
25	**Computador Completo -** Monitor Hd Tela led 19,5" IPS Full hd, SSD 512gb, Memória Ram 8gb DDR4, Modelo do processador Intel Core I5 (no mínimo 10º geração), Socket: 1200; placa mãe H410; **Bios**: Compatível com o padrão UEFI, comprovado através da presença do fabricante no site http://www.uefi.org/members, na categoria promoters ou contributors; Mouse, teclado ABNT2, placa de vídeo geforce 128bits. Anexar catálogo.	Unidade	8		
26	**Computador Completo (Servidor) –** Monitor Hd Tela led 19,5" IPS Full HD, SSD 512gb, Memória Ram 16gb DDR4, Modelo do processador Intel Core I7 (no mínimo 10º geração), Socket: 1200; placa mãe H410; **Bios**: Compatível com o padrão UEFI, comprovado através da presença do fabricante no site http://www.uefi.org/members, na categoria promoters ou contributors; Mouse, teclado ABNT2, placa de vídeo geforce 128bits. Anexar catálogo.	Unidade	2		
27	**Computador para edição de fotos:** Processador AMD Ryzen 7 5800X, 8-Core, 16-Threads, 3.8GHz (4.7GHz Turbo), cache 36MB, AM4, 100-100000063WOF; placa Mae Gigabyte B550M K, DDR4, Socket AMD AM4, M-ATX, Chipset AMD B550, B550M-K; placa de Video PNY Quadro RTX A2000, 6GB, GDDR6, 192-bit, VCNRTXA2000-PB-NAC; sistema de refrigeração Water Cooler; memoria Team Group T-Force Vulcan Pichau, 8GB (1x8), DDR4, 3200MHz, C16, Vermelha, TLPRD48G3200HC16F01; HD WD Red Plus NAS 2TB, 3.5, 5400RPM, Sata III 6GB/s, cache 64MB, WD20EFPX; SSD 1TB, M.2 2280, PCIe NVMe 3.0, Leitura 2100 MB/s, Gravacao 1500 MB/s, PCH-RVR-1TB; Gabinete NZXT H7 com USB 3.2 tipo C, fonte 750W; monitor Gamer LG UltraGear LG 34" Curvo LED WQHD, UltraWide, 160Hz, 1ms, DisplayPort e HDMI, AMD FreeSync Premium, HDR10, 99% sRGB - 34GP63A-B. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	15		
30	**Controle Joy Stick compatível com câmera drone -** Compatibilidade: DJI Air 3, Mini 4 Pro, tela integrada: 5,5 polegadas, 1080p, 700 nits, frequência de operação: 2,4 GHz, 5.8GHz, tipo do controle: Joystick, alcance: O4, até 20 Km, conexões: 1x USB-C, bluetooth 5.2, WiFi 802.11 a/b/g/n, Micro SD, autonomia de bateria: 3 horas, dimensões: 168.4 × 132.5 × 46.2 mm e peso: 420 gramas.	Unidade	30		
43	Fonte ATX - Com Botão (liga/desliga), Cabeamento padrão, Potência: 500w nominal, Potência real 500w ou superior, 80plus bronze, Ventilação de 120 x 120mm, Tensão 100 220v (seleção automática), Cor: prata, com conectores: 1 x atx 20/24, 1 x atx 12v, 2 x molex, 2 x serial ata power, Proteção: OPP/ OVP/ UVP/ SCP. Anexar catálogo. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	378		
45	**Gravador Externo Slim de CD/DVD** – Portátil, unidade de disco DVD/CD, compartimento externo, tipo de carga tabuleiro, interface USB 2.0 ou superior, suporte da unidade de disco na horizontal, memoria buffer de 01 MB, conectividade AV, com tecnologia Double OPC, altura do drive Delgado de 20,8 mm. Formatos de disco suportados: DVD-R, DVD-RW, DVD+R, DVD+RW, DVD-ROM, DVD-Video, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-RAM, CD-ROM, CD-R, CD-RW, CD-DA, CD+E (G), CD- MIDI, CD-TEXT, CD-ROM XA, Mixed Mode CD, CD-I, CD-I Bridge (Photo-CD, Video-CD), multisession CD (Photo-CD, CD-EXTRA, Portfolio). Dimensões mínimas de: Largura 146,0 mm, Altura 20,0 mm e Profundidade 144 mm. Peso aproximadamente de 0,3 kg.	Unidade	15		
46	**HD externo com capacidade de 1 tera bytes** - Interface usb 3.0, interface Sata de 6Gs/s (Padrão 3.0) interface Sata de 3Gs/s (Padrão 2.0) Mémoria de 32 mega bytes, velocidade de rotação 5400 RPM; Alimentação através de porta USB; 1 cabo incluso; Compatibilidade com Sistemas operacionais Windows 7, Windows 8 e o Windows 10.	Unidade	154		
47	**HD interno de 1 TB** – com Interface SATA, com capacidade de armazenamento de 01 TB, com memória cache/ Buffer de 16MB, velocidade de transferência de 300 MBps (externo) / 175 MBps (interno), com velocidade de rotação de 5400rpm, com alimentação via cabo de energia sata e cabo de dados satã e emissão sonora de 27 dB e dimensões mínimas de: (Altura 26.1 mm, Largura 101.5 mm e Comprimento 147.0mm).	Unidade	204		
48	**HD interno de 2 TB** – com Interface SATA, com capacidade de armazenamento de 02 TB, com memória cache/ Buffer de 16MB, velocidade de transferência de 300 MBps (externo) / 175 MBps (interno), com velocidade de rotação de 5400rpm, com alimentação via cabo de energia sata e cabo de dados satã e emissão sonora de 27 dB e dimensões mínimas de: (Altura 26.1 mm, Largura 101.5 mm e Comprimento 147.0mm).	Unidade	100		
49	**HD interno de 4 TB** – com Interface SATA, com capacidade de armazenamento de 04 TB, com memória cache/ Buffer de 16MB, velocidade de transferência de 300 MBps (externo) / 175 MBps (interno), com velocidade de rotação de 5400rpm, com alimentação via cabo de energia sata e cabo de dados satã e emissão sonora de 27 dB e dimensões mínimas de: (Altura 26.1 mm, Largura 101.5 mm e Comprimento 147.0mm).	Unidade	100		
50	**HD interno de 500 GB** – com Interface SATA, com capacidade de armazenamento de 500GB, com memória cache/ Buffer de 16MB, velocidade de transferência de 300 MBps (externo) / 175 MBps (interno), com velocidade de rotação de 5400rpm, com alimentação via cabo de energia sata e cabo de dados sata e emissão sonora de 27 dB e dimensões mínimas de: (Altura 26.1 mm, Largura 101.5 mm e Comprimento 147.0 mm).	Unidade	203		
52	**HD para notebook de 500 GB** - oferecer operação silenciosa 24x7, baixa temperatura, otimizado para capturar até 12 fluxos de vídeo HD simultâneos. Ideal para PVRs, DVRs, decodificadores e operações de videovigilância digital, utilizar melhor qualidade de vídeo e desempenho AV através de uma melhor capacidade de correção de erros. Capacidade: 500 GB. Velocidade: 5400RPM. Cache: 16MB. Interface: SATA 3Gb/s. Fator de forma: 2.5 polegadas.	Unidade	153		
57	**Impressora Térmica** - Transferência térmica e térmica direta, Resolução: 203 dpi ou 8 dots (pontos por milímetro), Velocidade de impressão: 76mm/seg (3 pol./seg.), Largura máxima de impressão: 105mm, Comprimento máximo de impressão: 1000mm, Comprimento do Ribbon: 91m, Diâmetro externo do rolo de papel: 127 mm (5pol.), Sensor de etiquetas: Transmissivo e reflexivo, para espaçamento entre etiquetas (GAP), Formulário contínuo e Tarja Preta (Black Mark). Fixo, à esquerda, Memória: 64MB SDRAM, 4MB Flash, Processador: 32 Bits RISC dedicado, Interfaces: USB 2.0 (cabo incluso) e serial RS232, Fim de papel ou ribbon: Alerta sonoro de erro, Fonte de alimentação: bi volt (automática 110/220VAC, Opcionais: Peel Off, Servidor de impressão externo, USB de mercado. Anexar catálogo **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	38		
58	**Kit de ferramentas para informática** - para uso de manutenção de computadores ,contendo 05 chaves torx: t3, t4, t5, t6 e t7 , 04 chaves sextavada (hexagonal): h0.9, h1.5, h2.0 e h3.0 e 07 chaves sextavada (hexagonal) interna: m2.5, m3.0, m3.5, m - (5694809) - kit de ferramentas para informática - para uso de manutenção de computadores, contendo 05 chaves torx: t3, t4, t5, t6 e t7 , 04 chaves sextavada (hexagonal): h0.9, h1.5, h2.0 e h3.0 e 07 chaves sextavada (hexagonal) interna: m2.5, m3.0, m3.5, m4.0, m4.5, m5.0 e m5.5, 02 chaves fenda: 1.0 e 2.0, 04 chaves Philips: 1.0, 1.5, 2.0 e 3.5, 01 Philips interna: ph2 , 01 chave y: 2.0, 01 chave u: 2.6, 01 chave triangulo: 2.0, 01 chave estrela pentalobe: 0.8, 01 chave ponta lisa: 0.8, 01 extensor rígido, 01 extensor maleável, 01 cabo ergonômico, 01 pinca, acondicionado em embalagem apropriada.	Unidade	50		
59	**Kit UpGrade com processador Core i3** - (no mínimo 10ª geração) com 8Gb de Memória - placa mãe B560: 04 x dimm, arquitetura de memória dual channel, placa de video integrada,	Unidade	75		

	placa de rede integrada, placa de som integrada, slots de expansão: 01x pcie x1, 01x pcie x16, conexão ssd m.2. Painel traseiro: 01x ps/2 teclado e mouse, 01x saída vídeo display port, 01x porta lan gigabit (rj45) 02 x usb 3.0, 02x usb 2.0; Processador intel Core i3-8100 3,6ghz ou superior; Memória ddr4 8gb. Anexar catalogo. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**				
60	**Kit UpGrade com processador Core i5 -** com 8Gb de Memória (Placa-Mãe, Processador e Memória) - Processador Intel® Core™ i5 (no mínimo 10ª geração); Número de núcleos 4; Nº de threads 4; Frequência baseada em processador 3,20 GHz; Frequência turbo max 3,60 GHz; Cache 6 MB SmartCache; Placa mãe B560: Chipset: Intel H310; Memória: 04 x dimm Suporta Dual Channel 2400mhz; Slot de expansão: 1x PCI Express 16x; Armazenamento: 4x conectores sata; USB: 4x portas no painel traseiro + 2x conectores para frontal; Rede: 10/1000; Vídeo: Integrado; Suporta até 128Gb de memória/HDMI/ display port; 2x Memórias de 4gb ddr4. Anexar catálogo. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	113		
61	**Kit UpGrade com processador Core i7** - com 16Gb de Memória, 04x Dimm - Processador Intel Core I7 (no mínimo 10ª GERAÇÃO); Cooler para Processador Cooler Master Hyper H410R, RGB, 92mm, Intel- AMD, RR-H410-20PC-R; Placa Mãe LGA 1200 b560, 4x DDR4; 1x Aura RGB Strip Header; 1x USB 3.1 Gen 1 (até 5 Gbps) conector (es) suporte (s) adicional (es) 2 USB 3.1 Portas Gen 1 (19 pinos); 2x Conectores USB 2.0 (s)) suporte adicionais 4 portas USB 2.0; 2x Tomada M.2 para Tecla M, tipo 2242/2260/2280 dispositivos; 1x Conector (es) de porta COM; 6x Conectores SATA 6Gb / s (s); 1x Conector (es) da ventoinha da CPU; 2x Conector (es) do (s) conector (es); 1x Conector (es) de saída S / PDIF; 1x Conector EATX de 24 pinos; 1x Conector de alimentação EATX 12V de 8 pinos; 1x Conector (es) de áudio do painel frontal (AAFP); 1x Jumper (es) CMOS nítido; 1x Conector do painel do sistema; Portas no painel Traseiro: 1x Teclado PS2 e Mouse PS/2; 1x display port; 1x HDMI; 1x Porta LAN (RJ45); 2x USB 3.1 Gen 2 (azul claro azul) Tipo-A, até 10Gbps; 1x USB 3.1 Gen 1 () USB Type-C, até 5 Gbps; 2x USB 2.0; 1x 8 canais de áudio I/ O; MEMORIA 16GB (1x 16) DDR4 PC4-21300 2666MHZ. Anexar catálogo. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	75		
62	**Lâmpada de Emergência LED (Recarregável)** - Voltagem: 110V/220V; Fabricada em plástico ABS; 48 lâmpadas em LED SMD de alto brilho (24 LEDS em cada farol); Lentes em acrílico; LED indicativo de funcionamento e recarga; Botão de teste; Faróis ajustáveis 140°; Buchas, parafusos e gabarito inclusos para instalação; Dissipador de calor em cada farol; Área de abrangência: 250 m²; Fluxo luminoso: 1.200 lumens; Autonomia: 3 horas (fluxo máximo); Atende os requisitos exigidos pela norma ABNT NBR 10898; Bateria: gel selada 6V/4,Ah; Tensão de rede: alimentação bivolt automático 110/220 Vcc - 50/60Hz; Consumo: 4W carregando / 2W carregada; Vida útil da bateria: 200 ciclos; Vida útil do LED: 50.000 horas; IP 20; Dimensões (C x L x A): 5.64 x 27.70 x 19.50 centímetros; Peso: 1.30 Kg; Temperatura de cor do LED: 6.000K a 7.000K (Branco Frio); Temperatura de trabalho: 0° à 50°C graus; Tipo do LED: 2835 0.2W;	Unidade	300		
69	**Microcomputador Core i3** – Monitor mínimo de 19" polegadas, IPS, Full HD com entradas VGA e HDMI; Furação VESA na parte traseira; 'Processador: Intel Core i3 (no mínimo 10ª geração); Socket: 1200; Placa Mãe: Intel H310; Bios: Compatível com o padrão UEFI, comprovado através da presença do fabricante no site http://www.uefi.org/members, na categoria promoters ou contributors; Memória de 8GB de frequência 2400 MHz; 2x slots DDR4; Arquitetura da memória: Dual Channel DDR4; HD SSD: 240 GB; Placa-mãe: 3x conectores SATA / 1x SATA; Processador gráfico integrado; Conectores: 1x VGA / 1x HDMI; com 6-channel HD Audio Codec onboard; Rede (LAN) - 10/100 Mbps; 1x slot PCI Express x16; 1x slot PCI Express x1, Fonte de 115/230V – Bivolt; Conexões: 2x Portas Usb Frontal; 1x porta VGA; 1x porta HDMI; 6x portas USB 2.0; 1x porta RJ-45 de rede; Jacks de Áudio HD: Linha / Alto falante / Microfone. Anexar catálogo. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	150		
73	**Monitor de 21 polegadas** - Tamanho da Tela: 21.5" Full HD, Tipo de Tela: IPS, Resolução Máxima: 1920 x 1080, Brilho: 250 cd/m2, Pixel Pitch : 0.24795 x 0.24795 mm, Frequência: H:30 - 83 kHz / V:56 - 75 Hz Revestimento de Tela: Anti-Glare, Hard Coating (3H), Ângulo de Visão: H 178 Graus / V 178 Graus, Suporte de Cores: 16,7M, Tempo de Resposta: 5ms(GTG) Consumo de Energia: Normal - Energy Star Qualified, Suporte de Parede (VESA):100 x 100 mm, Entradas: D-SUB(RGB), HDMI, Display Port, Headphone Out, Plug e Play, Pivot (90 Graus), Ajuste de Altura (110mm), Ajuste de Inclinação: -5 Graus / 20 Graus, Reader Mode, Flicker Safe, certificações: TCO (Ver.) 8.0, EPA (Ver.), CB, FCC-B, CE, ROHS. Dimensões: Tamanho com Base (A x L x P): 35.6 x 50.8 x 22.4 cm, Tamanho sem Base (A x L x P): 31.2 x 50.8 x15 cm, Peso: 4.3 Kg. Anexar catálogo. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	79		
74	**Monitor de 27 polegadas** - Tamanho da tela 27 ", Tipo de tela ips, Resolução da tela 1920 px x 1080 px, Cor Preto, Voltagem 100V/240V, Conexões do monitor HDMI, 2x Display port, pivot, montagem VESA, Peso e dimensões Altura com suporte 462.5 mm, Comprimento com suporte 247.7 mm, Largura com suporte 622.9 mm, Peso com suporte 4.4 kg, Altura sem suporte 367.6 mm, Comprimento sem suporte 94.4 mm, Largura sem suporte 622.9 mm, Peso sem suporte 3.6 kg, Tipo de painel VA, Quantidade de cores da tela 16.7 milhões, Relação de aspecto 16:9, Contraste 3000:1, Ângulo de visão horizontal 178°, Ângulo de visão vertical 178°, Brilho 250cd/m², Tempo de resposta GTG 4 ms. Anexar catálogo. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	38		
80	**Notebook** – Processador Intel® Core™ i3 (1.6 GHz até 3.9GHz, cache de 4MB, quad-core, de no mínimo 10ª geração); **Bios**: Compatível com o padrão UEFI, comprovado através da presença do fabricante no site http://www.uefi.org/members, na categoria promoters; Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language 64 bit – em Português (Brasil); Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2400MHz; Expansível até 32GB (2 slot soDIMM); Unidade de Estado Sólido SSD de 256GB; Placa de vídeo: Intel® UHD Graphics; Tela: HD de 15,6" (1366 x 768), antirreflexo e retroiluminação por LED; Teclado: tamanho normal resistente a respingos; Touchpad: com precisão; Áudio: Waves MaxxAudio Pro; Webcam integrada: Em HD (720p) com microfone; Conectividade: 802.11ac 1x1 + Bluetooth 5.0, Dual Band 2.4&5 GHz, 1x1 + Placa de Rede: RJ45 10/100; Chipset: Integrado ao processador; Bateria integrada de 3 Células ions de lítio (42 Whr); 100 - 240 Volts AC (Bivolt); Altura: 38 cm Largura: 1.99 cm Profundidade: 25.8cm; Peso aproximado: 2,03 kg; Portas: 2 portas USB 3.1 de 1ª Ger., 1 porta USB 2.0, 1 porta HDMI 1.4b, 1 porta de rede RJ-45 10/100Mbps; Leitor de cartão de mídia: 1 Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC). Anexar catálogo. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	75		
85	**Pen Drive 16 GB** – Com capacidade de armazenamento de 16 Gigabyte, com comunicação via Porta USB 3.2, compatível com sistemas operacionais Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows 2000 (SP4), Mac OS X v.10.5.x+, Linux v.2.6.x+, com taxas de transferência de 5MB/s de leitura 1.5MB/s de gravação, com funções de armazenamento, reprodução e transferência de dados.	Unidade	80		
93	**Placa de rede wireless** – Com barramento PCI-e compatíveis com a maioria dos computadores. Placa PCI-e com antena removível, que permite a sua substituição por antenas de maior alcance, ou até mesmo antenas externas, de acordo com a aplicação. Acesso a redes sem fio para computadores desktop. Compatível com os padrões 802.11b/g ax, Velocidade de 2.4GHz +5GHz, Barramento PCI 32 bits, acompanha perfil opcional para gabinete Slim, Antena removível de 2dBi, Potência de transmissão de 15dBm, Frequência de 2.4 GHz.	Unidade	35		
95	**Rack de Parede de 3U** - de 19 polegadas, com estruturas confeccionadas em aço, com passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior, com abertura lateral, com venezianas de ventilação laterais, porta frontal com visor em acrílico com fechos moveis e fechadura com segredo único, pintura eletrostática a pó epoxi texturizada, cor preta e dimensões (Altura x Largura x Profundidade) 18,2 cm x 52 cm x 37 cm.	Unidade	130		
102	**Ssd 1T -** Capacidade: 1TB Dimensões: 69,85 x 100,5 x 7,1 mm Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s) Temperatura operacional: 32 ºF a 158 ºF (0 ºC a 70 ºC) Capacidade de gravação sequencial: 445mbs Choque: Resistente a até 1500 G Vibração: 5 gRMS, 10-2000 HZ / 4,9 gRMS, 7-800 HZ.	Unidade	103		
103	**Ssd 240 GB -** Formato: 2.5"; Interface: SATA III (6Gb/s); Capacidade de 240GB; Flash TLC; Velocidade de leitura de 500 MB/s; Velocidade de gravação de 450 MB/s; Iops de	Unidade	54		

	leitura aleatória (até) de 40k; Iops de gravação aleatória (até) de 70k; TBW de 60TB; Voltagem de 5V; Temperatura de funcionamento de 0°C ~ 70°C; Vibração quando não está em operação: 20G (10 - 2000 Hz); Choque de 1500G ~ 0.5ms; Nível de ruído de 0dB; MTTF de Até 1.0M horas; SMART; TRIM; Potência ativa média (mW) de 1.92W; Em Material Plástico; RAID 0 e 1; Dimensões: 100 x 70 x 7 mm; Peso de 70 gramas (bruto com embalagem)				
104	**SSD de 512** – com Interface SATA, com capacidade de armazenamento de 04 TB, com memória cache/ Buffer de 16MB, velocidade de transferência de 300 MBps (externo) / 175 MBps (interno), com velocidade de rotação de 5400rpm, com alimentação via cabo de energia sata e cabo de dados satã e emissão sonora de 27 dB e dimensões mínimas de: (Altura 26.1 mm, Largura 101.5 mm e Comprimento 147.0 mm).	Unidade	160		
113	**Tela Verde Retrátil -** Acionamento: Projeto de haste hidráulica, dimensões: 170.000 x 14.000 x 15.000 CM, tamanho: 152 x 197cm; Ciclo de vida do elevador: 30 mil vezes, material da armação: metal, material da tela: pano Oxford, resistente a água, com rodas de tamanho da roda: 1,5"; Peso de 8451 gramas. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	225		
117	**Access Point Dual Band AC de alta velocidade** – Dual Band AC com taxa de transmissão nominal de 1750 Mbps; Alcance de sinal de 350 m2; com Frequência de 450 Mbps (2.4 GHz) + 1300 Mbps (5 GHz); Quantidade de dispositivos conectados simultâneos de até 500 usuários simultâneos; Chipset QCA 9563 + QCA 9982 + AR 8337; Tipo de Antena Omnidirecional interna; Ganho 4dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz); Número de antenas de 3x3 (2.4 GHz / 5GHz); Interface de dados 2x10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta PoE; com Proteção antissurto; Memória Flash de 16 MB; Memória RAM de 128 MB; Tipo de alimentação com fonte PoE; Tensão de entrada 100 - 240 Vac 50/60 Hz; Saída 48 V Alimentação; Consumo máximo 13 W; Faixa de frequência de operação de IEEE 802.11a/ac/n: 5.15 - 5.25 GHz; 5.25 - 5.35GHz com DFS; 5.47 - 5.725 GHz; 5.725 -5.85 GHz; IEEE 802.11b/g/n: 2.4 - 2.484 GHz; com Frequência 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente; Potência de transmissão 24 dBm em 2.4 GHz e 24 dBm em 5 GHz; Sensibilidade de recepção de -90 dBm; Largura de banda 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz; BSSID 8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz; com Taxas de transmissão nominais de 802.11n/ac: 6.5 Mbps – 288,9 Mbps (20MHz); 13.5 Mbps – 600 Mbps (40 MHz); 29.3Mbps – 1300 Mbps (80 MHz); 802.11n: 6.5 Mbps – 216,7 Mbps (20MHz); 13.5 Mbps - 450 Mbps (40 MHz); 802.11a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps; 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps; 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps Gerais; Dimensões (L x A x P) 220 x 220 x 38 mm; Idiomas Português, Inglês, Espanhol; Instalação Teto e parede; Certificados Anatel. **COTA RESERVADA PARA MPE´S DO LOTE 05.**	Unidade	38		
118	**Cabo de Rede 04 Pares Trançado** – Categoria: CAT.5e; Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor: Azul; Capa externa: PVC na opção CMX e retardante em chama, ; Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 0 m); Diâmetro nominal: 4,8 mm; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Homologado pela Anatel; Peso(Kg) 8.2800; Medidas da Caixa Largura 35 Cm X Altura 36 Cm X Profundidade 21,5 Cm. **COTA RESERVADA PARA MPE´S DO LOTE 10**	Unidade	38		
119	**Câmera Drone -** Câmera(s): 48MP, 1/1.3 CMOS, f/1.7, FOV 82º, 24mm, resolução de vídeo e tecnologias: 4K 100FPS, 4K 60FPS, 1080p 200FPS, bitrate de 150 Mbps, HDR, Modo noturno, 10-Bit HLGD-Log M, formato dos vídeos: MP4/MOV (H.264/H.265), formato das fotos: JPEG/DNG (RAW), distância de controle: O4, 20.000 metros, resolução de transmissão: 1080p 60FPS, autonomia máxima de voo: 34 minutos / 45 minutos (Plus), bateria do drone: Li-ion 2590 / 3850 mAh; tempo de carga da bateria: 58 minutos / 78 minutos (Plus) em 30W; estabilização: Gimbal de 3 eixos (pitch, roll, yaw) e Giro 90º da câmera, velocidade máxima: 57,6 Km/h. Resistência ao vento: Escala 5 - 8.5 - 10.5 m/s ou 30 - 37,8km; funções automáticas ActiveTrack 5.0, Point of Interest 3.0, Spotlight 2.0, Mastershots, Quickshots, Hyperlapse, Fotos panorâmicas, Waypoints, Cruise, sensores de obstáculos: Em todas as direções (APAS 5.0),luz de LED: SIM, inferior e braçosSensor ADS-B SIM, armazenamento: 2GB interno + microSDXC, cópia de arquivos sem fio: 30 MB/s,live Stream: SIM. GPS: GPS, Galileo, BeiDou, tamanho dobrado: 148 x 94 x 64 mm, tamanho aberto: 298 x 373 x 101 mm, peso de decolagem: 249 gramas e controles suportados: RC 2 e RC-N2. **COTA RESERVADA PARA MPE´S DO LOTE 18.**	Unidade	7		
121	**Computador para edição de vídeo:** Processador AMD Ryzen 9 5950X, 16-Core, 32-Threads, 3.4GHz (4.9GHz Turbo), Cache 72MB, AM4, 100-100000059WOF; sistema de refrigeração Water Cooler; placa Mae Asus TUF Gaming X570-PLUS Wi-Fi DDR4 Socket AM4 Chipset AMD X570; placa de Video PNY Quadro RTX A4000, 16GB, GDDR6, 256-bit, VCNRTXA4000-PB; memoria Team Group T-Force Vulcan Pichau 16GB (1x16) DDR4 3200MHz Branca RTB, TLPBD416G3200HC16F01, HD Western Digital WD Purple, 4TB, 3.5, 5400RPM, Sata III 6GB/s, Cache 256MB, WD43PURZ, SSD Pichau Kepler Z1, 2TB, M.2, PCIe NVMe, Leitura 3200 MB/s, Gravacao 2900 MB/s, PCH-KPLZ1-2TB; Gabinete NZXT H7 com USB 3.2 tipo C, fonte 750W, monitor Gamer LG UltraGear LG 34" Curvo LED WQHD, UltraWide, 160Hz, 1ms, DisplayPort e HDMI, AMD FreeSync Premium, HDR10, 99% sRGB - 34GP63A-B. **COTA RESERVADA PARA MPE´S DO LOTE 28.**	Unidade	5		
126	**Fonte ATX** - Com Botão (liga/desliga), Cabeamento padrão, Potência: 500w nominal, Potência real 500w ou superior, 80plus bronze, Ventilação de 120 x 120mm, Tensão 100 220v (seleção automática), Cor: prata, com conectores: 1 x atx 20/24, 1 x atx 12v, 2 x molex, 2 x serial ata power, Proteção: OPP/ OVP/ UVP/ SCP. Anexar catálogo. **COTA RESERVADA PARA MPE´S DO LOTE 43.**	Unidade	125		
130	**Impressora Multifuncional Colorida** - Tipo Multifuncional, Tecnologia da impressão Jato de tinta, Tipo de impressão Colorida, Com Wi-Fi, com Funções de Impressão, Cópia, Digitalização com adf, Cor Preto, com bulk de tinta, Voltagem 110V/220V, Com porta USB e rede rj-45, Conexões móveis, Velocidade de impressão em preto e branco 33 ppm, Velocidade de impressão em cor 20 ppm, Quantidade de cartuchos 4, com Cabo de alimentação, Cabo USB, 4 garrafas de tinta, Impressão em papel Fotográfico e Normal, com Tamanhos de papel A4, A5, A6, B5, Carta, Legal, Envelope C6, Envelope DL, Envelope N10, 10 x 15 cm, 13 x 18 cm, Capacidade máxima de folhas 100. Anexar catálogo. **COTA RESERVADA PARA MPE´S DO LOTE 56**	Unidade	51		
131	**Impressora Térmica** - Transferência térmica e térmica direta, Resolução: 203 dpi ou 8 dots (pontos por milímetro), Velocidade de impressão: 76mm/seg (3 pol./seg.), Largura máxima de impressão: 105mm, Comprimento máximo de impressão: 1000mm, Comprimento do Ribbon: 91m, Diâmetro externo do rolo de papel: 127 mm (5pol.), Sensor de etiquetas: Transmissivo e reflexivo, para espaçamento entre etiquetas (GAP), Formulário contínuo e Tarja Preta (Black Mark). Fixo, à esquerda, Memória: 64MB SDRAM, 4MB Flash, Processador: 32 Bits RISC dedicado, Interfaces: USB 2.0 (cabo incluso) e serial RS232, Fim de papel ou ribbon: Alerta sonoro de erro, Fonte de alimentação: bi volt (automática 110/220VAC, Opcionais: Peel Off, Servidor de impressão externo, USB de mercado. Anexar catálogo **COTA RESERVADA PARA MPE´S DO LOTE 57**	Unidade	12		
132	**Kit UpGrade com processador Core i3** - (no mínimo 10ª geração) com 8Gb de Memória - placa mãe B560: 04 x dimm, arquitetura de memória dual channel, placa de video integrada, placa de rede integrada, placa de som integrada, slots de expansão: 01x pcie x1, 01x pcie x16, conexão ssd m.2. Painel traseiro: 01x ps/2 teclado e mouse, 01x saída vídeo display port, 01x porta lan gigabit (rj45) 02 x usb 3.0, 02x usb 2.0; Processador intel Core i3-8100 3,6ghz ou superior; Memória ddr4 8gb. Anexar catalogo. **COTA RESERVADA PARA MPE´S DO LOTE 59**	Unidade	25		
133	**Kit UpGrade com processador Core i5 -** com 8Gb de Memória (Placa-Mãe, Processador e Memória) - Processador Intel® Core™ i5 (no mínimo 10ª geração); Número de núcleos 4; Nº de threads 4; Frequência baseada em processador 3,20 GHz; Frequência turbo max 3,60 GHz; Cache 6 MB SmartCache; Placa mãe B560: Chipset: Intel H310; Memória: 04 x dimm Suporta Dual Channel 2400mhz; Slot de expansão: 1x PCI Express 16x; Armazenamento: 4x conectores sata; USB: 4x portas no painel traseiro + 2x conectores para frontal; Rede: 10/1000; Vídeo: Integrado; Suporta até 128Gb de memória/HDMI/ display port; 2x Memórias de 4gb ddr4. Anexar catálogo. **COTA RESERVADA PARA MPE´S DO LOTE**	Unidade	37		

	60				
134	**Kit UpGrade com processador Core i7** - com 16Gb de Memória, 04x Dimm - Processador Intel Core I7 (no mínimo 10ª GERAÇÃO); Cooler para Processador Cooler Master Hyper H410R, RGB, 92mm, Intel- AMD, RR-H410-20PC-R; Placa Mãe LGA 1200 b560, 4x DDR4; 1x Aura RGB Strip Header; 1x USB 3.1 Gen 1 (até 5 Gbps) conector (es) suporte (s) adicional (es) 2 USB 3.1 Portas Gen 1 (19 pinos); 2x Conectores USB 2.0 (s)) suporte adicionais 4 portas USB 2.0; 2x Tomada M.2 para Tecla M, tipo 2242/2260/2280 dispositivos; 1x Conector (es) de porta COM; 6x Conectores SATA 6Gb / s (s); 1x Conector (es) da ventoinha da CPU; 2x Conector (es) do (s) conector (es); 1x Conector (es) de saída S / PDIF; 1x Conector EATX de 24 pinos; 1x Conector de alimentação EATX 12V de 8 pinos; 1x Conector (es) de áudio do painel frontal (AAFP); 1x Jumper (es) CMOS nítido; 1x Conector do painel do sistema; Portas no painel Traseiro: 1x Teclado PS2 e Mouse PS/2; 1x display port; 1x HDMI; 1x Porta LAN (RJ45); 2x USB 3.1 Gen 2 (azul claro azul) Tipo-A, até 10Gbps; 1x USB 3.1 Gen 1 () USB Type-C, até 5 Gbps; 2x USB 2.0; 1x 8 canais de áudio I/ O; MEMORIA 16GB (1x 16) DDR4 PC4-21300 2666MHZ. Anexar catálogo. **COTA RESERVADA PARA MPE´S DO LOTE 61**	Unidade	25		
135	**Microcomputador Core i3** – Monitor mínimo de 19" polegadas, IPS, Full HD com entradas VGA e HDMI; Furação VESA na parte traseira; 'Processador: Intel Core i3 (no mínimo 10ª geração); Socket: 1200; Placa Mãe: Intel H310; Bios: Compatível com o padrão UEFI, comprovado através da presença do fabricante no site http://www.uefi.org/members, na categoria promoters ou contributors; Memória de 8GB de frequência 2400 MHz; 2x slots DDR4; Arquitetura da memória: Dual Channel DDR4; HD SSD: 240 GB; Placa-mãe: 3x conectores SATA / 1x SATA; Processador gráfico integrado; Conectores: 1x VGA / 1x HDMI; com 6-channel HD Audio Codec onboard; Rede (LAN) - 10/100 Mbps; 1x slot PCI Express x16; 1x slot PCI Express x1, Fonte de 115/230V – Bivolt; Conexões: 2x Portas Usb Frontal; 1x porta VGA; 1x porta HDMI; 6x portas USB 2.0; 1x porta RJ-45 de rede; Jacks de Áudio HD: Linha / Alto falante / Microfone. Anexar catálogo **COTA RESERVADA PARA MPE´S DO LOTE 69**	Unidade	50		
137	**Monitor de 21 polegadas** - Tamanho da Tela: 21.5" Full HD, Tipo de Tela: IPS, Resolução Máxima: 1920 x 1080, Brilho: 250 cd/m2, Pixel Pitch : 0.24795 x 0.24795 mm, Frequência: H:30 - 83 kHz / V:56 - 75 Hz Revestimento de Tela: Anti-Glare, Hard Coating (3H), Ângulo de Visão: H 178 Graus / V 178 Graus, Suporte de Cores: 16,7M, Tempo de Resposta: 5ms(GTG) Consumo de Energia: Normal - Energy Star Qualified, Suporte de Parede (VESA):100 x 100 mm, Entradas: D-SUB(RGB), HDMI, Display Port, Headphone Out, Plug e Play, Pivot (90 Graus), Ajuste de Altura (110mm), Ajuste de Inclinação: -5 Graus / 20 Graus, Reader Mode, Flicker Safe, certificações: TCO (Ver.) 8.0, EPA (Ver.), CB, FCC-B, CE, ROHS. Dimensões: Tamanho com Base (A x L x P): 35.6 x 50.8 x 22.4 cm, Tamanho sem Base (A x L x P): 31.2 x 50.8 x15 cm, Peso: 4.3 Kg. Anexar catálogo. **COTA RESERVADA PARA MPE´S DO LOTE 73.**	Unidade	26		
138	**Monitor de 27 polegadas** - Tamanho da tela 27 ", Tipo de tela ips, Resolução da tela 1920 px x 1080 px, Cor Preto, Voltagem 100V/240V, Conexões do monitor HDMI, 2x Display port, pivot, montagem VESA, Peso e dimensões Altura com suporte 462.5 mm, Comprimento com suporte 247.7 mm, Largura com suporte 622.9 mm, Peso com suporte 4.4 kg, Altura sem suporte 367.6 mm, Comprimento sem suporte 94.4 mm, Largura sem suporte 622.9 mm, Peso sem suporte 3.6 kg, Tipo de painel VA, Quantidade de cores da tela 16.7 milhões, Relação de aspecto 16:9, Contraste 3000:1, Ângulo de visão horizontal 178°, Ângulo de visão vertical 178°, Brilho 250cd/m², Tempo de resposta GTG 4 ms. Anexar catálogo. **COTA RESERVADA PARA MPE´S DO LOTE 74**	Unidade	12		
141	**Notebook** – Processador Intel® Core™ i3 (1.6 GHz até 3.9GHz, cache de 4MB, quad-core, de no mínimo 10ª geração); **Bios**: Compatível com o padrão UEFI, comprovado através da presença do fabricante no site http://www.uefi.org/members, na categoria promoters; Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language 64 bit – em Português (Brasil); Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2400MHz; Expansível até 32GB (2 slot soDIMM); Unidade de Estado Sólido SSD de 256GB; Placa de vídeo: Intel® UHD Graphics; Tela: HD de 15,6" (1366 x 768), antirreflexo e retroiluminação por LED; Teclado: tamanho normal resistente a respingos; Touchpad: com precisão; Áudio: Waves MaxxAudio Pro; Webcam integrada: Em HD (720p) com microfone; Conectividade: 802.11ac 1x1 + Bluetooth 5.0, Dual Band 2.4&5 GHz, 1x1 + Placa de Rede: RJ45 10/100; Chipset: Integrado ao processador; Bateria integrada de 3 Células ions de lítio (42 Whr); 100 - 240 Volts AC (Bivolt); Altura: 38 cm Largura: 1.99 cm Profundidade: 25.8cm; Peso aproximado: 2,03 kg; Portas: 2 portas USB 3.1 de 1ª Ger., 1 porta USB 2.0, 1 porta HDMI 1.4b, 1 porta de rede RJ-45 10/100Mbps; Leitor de cartão de mídia: 1 Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC). Anexar catálogo **COTA RESERVADA PARA MPE´S DO LOTE 80**	Unidade	25		
143	**Notebook** – Processador: Intel® Core™ i7 (no mínimo 10ª Geração) de 8MB Cache, até 4.9 GHz; **Bios**: Compatível com o padrão UEFI, comprovado através da presença do fabricante no site http://www.uefi.org/members, na categoria promoters; Tela LED Full HD IPS (1920 X 1080) de 15.6" com bordas finas, retroiluminada, antirreflexo; Teclado: Teclado em português (padrão ABNT2) retroiluminado alfanumérico, resistente a respingos e botão Liga/Desliga com Leitor de Impressão Digital; Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language 64 bit – em Português (Brasil); Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce® MX250 2GB GDDR5; Memória RAM: 16GB DDR4 2666MHz (16GBx1); Unidade de Estado Sólido SSD de 256GB M.2 PCIe NVMe; Áudio: Waves MaxxAudio Pro; Webcam HD Widescreen integrada (720p) com Dual Digital Microphone Array integrado; Conectividade: Wireless 802.11ac + Bluetooth, 1x1; Chipset: Integrado ao processador; 100 - 240 Volts AC (Bivolt); Bateria integrada de 3 Células (42 Whr); Dimensões aproximadas: Altura: 1,77 cm; Largura: 35,66 cm; Profundidade: 23,7 cm; Peso aproximado: 1,64 kg; Portas: 1 porta USB 3.1 de 1ª Geração Type-C™ (DP/PowerDelivery), 2 portas USB 3.1 de 1ª Geração, 1 porta USB 2.0, 1 entrada HDMI 1.4b, 1 entrada de fones de ouvido e microfone, leitor de cartão Micro SD. Anexar catálogo. **COTA RESERVADA PARA MPE´S DO LOTE 82**	Unidade	13		
150	**Tela Verde Retrátil -** Acionamento: Projeto de haste hidráulica, dimensões: 170.000 x 14.000 x 15.000 CM, tamanho: 152 x 197cm; Ciclo de vida do elevador: 30 mil vezes, material da armação: metal, material da tela: pano Oxford, resistente a água, com rodas de tamanho da roda: 1,5"; Peso de 8451 gramas. **COTA RESERVADA PARA MPE´S DO LOTE 113.**	Unidade	75		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 04 de junho de 2025

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:0A00A078

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 172/2025, DE 4 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 172/2025, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2024.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 4 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 172/2025			**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
06.60.12.361.2010.2138	INOVA + GESTÃO – PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA - PMME	339039/ 0.2.500.1.000010	102.000,00
TOTAL			**102.000,00**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9F6152E8

